



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Brumado - BA

Quinta-feira, 9 de abril de 2026 - Edição nº 394

## SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2026;
- EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 016/2026;
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026;
- LEI MUNICIPAL Nº 2.101, DE 09 DE ABRIL DE 2026;
- EDITAL DE CONVOÇÃO;
- CONTRATO Nº. 0221/2026- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026;
- DECRETO Nº 051, DE 09 DE ABRIL DE 2026;
- DECISÃO DESCLASSIFICAÇÃO;
- SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SMTT;
- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- RESULTADO FINAL;
- EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N. 017/2026;



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site <https://brumado.ba.gov.br/> no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 017/2026.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO, ESTADO DA BAHIA**, torna público aos interessados, o aviso da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n.º 017/2026. **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos. A Abertura das Propostas será no dia 24 de abril de 2026 às 08:30h no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com). O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados no site [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com) e no site [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br). Informações nos dias úteis das 08h às 12h e das 14h às 16h. Brumado/BA, em 08 de abril de 2026. Fabricio Abrantes Pires de Souza Oliveira – Prefeito.

Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0193/2026.

### ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO, por meio da Comissão de Contratação

### ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

### LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

**Início de acolhimento de propostas:** dia 09/04/2026.

**Recebimento de Propostas:** até as 10h00min do dia 23/04/2026.

**Início da sessão de disputa de lances:** às 014h30min do dia 23/04/2026.

### ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad\_licitacao@brumado.ba.gov.br

### OBJETO:

Futura e eventual contratação de Empresa para aquisição de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado/BA, mediante registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

### VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço global

### MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

### AMOSTRA:

Não será exigido amostra

### ME/EPP/EQUIPARADAS:

**Não** existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

### PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

**Não** será exigida a implantação de programa de integridade

### EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA

- **E-mail:** semad\_licitacao@brumado.ba.gov.br

- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

### LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Complementar Federal nº 123/2006;

- Lei Federal nº 147/2014;

- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de Empresa para aquisição de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado/BA, mediante registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

### 2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



### 3.2. DAS VEDAÇÕES:

#### 3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

**3.2.2.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



### 3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

**3.3.1. NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

### 3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

**3.4.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## 4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

**4.1.1.** As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

**4.1.2.** O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.2.1.** O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.1.2.2.** Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública**.

**4.2.1.** Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

**4.2.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

**5.1.1.** O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

**5.1.2.** As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.1.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta**

**5.2.1.** Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

## **5.3. GARANTIA DA PROPOSTA**

**5.3.1.** Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

**6.2.1.** Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

**6.3.** A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

**6.4.** A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

**6.5.** A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

## DOS LANCES

**6.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

**6.8.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.8.5.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

**6.8.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

**6.8.7.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

## DO MODO DE DISPUTA

**6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.9.5.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.6.** Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**6.10.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

**6.11.** Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

## DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

**6.14.1.** Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**6.14.2.** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**6.14.2.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

**a)** Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

**b)** Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.14.3.** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

**6.14.4.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.15.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

**6.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **DA NEGOCIAÇÃO**

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

**6.17.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.2.** A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

**6.17.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

#### **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

**6.18.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

**6.18.1.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

#### **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.19.** Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

**6.19.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.19.2.** Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**6.19.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**6.19.3.** No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

**a)** Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

**b)** Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

**6.19.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.20.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

## DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**6.21.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**6.21.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**6.21.1.1.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**6.21.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**6.21.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.21.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.21.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.21.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**6.21.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**6.21.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**6.21.6.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.21.6.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.22.** Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

**6.22.1.** Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**6.22.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

**6.23.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

## DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**7.5.1.** Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

**I -** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II -** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.1.** Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

**I -** Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

**II -** A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**7.7.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**7.7.3.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

**7.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**7.8.** Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

**I** – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

**II** – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

**7.8.1.** A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

**7.8.2** Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

**7.8.3.** Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.8.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.11.** Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**7.12.** Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

**7.12.1.** Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**7.12.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

#### **DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.13.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

#### **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão;**

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

**8.2.** A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.2.1.** Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

**8.3.** Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

**8.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

**8.5.** Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**8.6.** O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(a) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.1.** A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**8.6.2.** O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

**8.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.8.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

**10.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.**

### DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**12.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>**

**12.3.** Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

**12.3.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

**12.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**12.5.** Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 13. DO VALOR SIGILOSO

**13.1.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo até a fase de julgamento das propostas, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**13.2.** A adoção do sigilo orçamentário justifica-se como medida estratégica, uma vez que a divulgação prévia dos valores estimados pode induzir o comportamento dos licitantes, restringindo a competitividade e favorecendo a apresentação de propostas alinhadas ao teto orçamentário, em detrimento da busca por preços mais vantajosos.

**13.3.** Ressalta-se que o sigilo não compromete a transparência do procedimento, tendo em vista que o orçamento estimado será devidamente disponibilizado após a fase de julgamento, garantindo o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência.

**13.4.** Destaca-se, ainda, que o acesso ao orçamento permanecerá restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do certame, os quais deverão observar o dever de confidencialidade, sob pena de responsabilização.

**13.5.** Dessa forma, a adoção do sigilo orçamentário mostra-se adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a lisura e a competitividade do processo licitatório.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

**14.2.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

**14.2.1.** É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**14.2.2.** Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

**14.2.3.** Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

**I** - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

**II** – Por meio de autenticação por cartório competente;

**III** – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

**IV** – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

**14.3.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**14.3.1.** No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.8.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**14.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

**14.9.1.** A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

**14.10.** Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**14.11.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- ANEXO III** - MINUTA DO CONTRATO;
- ANEXO IV** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- ANEXO V** – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

**BRUMADO/BA**, em 07 de abril de 2026.

**EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## TERMO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente termo tem por objeto a aquisição de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo deste Município de Brumado/BA, mediante registro de preços, conforme condições descritas neste instrumento.

**1.1.2.** Nos termos da legislação vigente, a existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação imediata, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para suprir eventuais demandas. Nesses casos, será assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência, em igualdade de condições, garantindo-se a vantajosidade e a observância do interesse público.

**1.1.3.** Para fins de padronização e segurança jurídica, estabelece-se que, em caso de divergência entre os descritivos dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame, prevalecerá sempre o descritivo constante do Edital e de seus Anexos, por constituírem manifestação formal e vinculante da Administração Pública.

#### 1.1.4. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

**1.1.4.1.** O artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios constitui faculdade da Administração, devendo ser admitida apenas quando a natureza ou a complexidade do objeto assim o exigir.

**1.1.4.2.** No caso em análise, a licitação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos diversos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Brumado/BA. Trata-se de fornecimento de bens padronizados, amplamente disponíveis no mercado, cuja execução não demanda elevada complexidade técnica ou econômico-financeira que justifique a necessidade de associação de empresas.

**1.1.4.3.** A permissão de consórcios, nesse contexto, além de desnecessária, poderia restringir a competitividade, uma vez que estimularia a formação de grupos de maior porte em uma contratação que pode ser plenamente atendida por fornecedores individuais. Tal medida contraria a diretriz de estímulo à ampla participação, especialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, que constituem parte significativa dos fornecedores desse segmento e encontram respaldo nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**1.1.4.5.** Ademais, a simplicidade e a divisibilidade do objeto tornam a execução totalmente viável por empresas isoladas, sem necessidade de complementaridade de capacidades técnicas ou financeiras. Dessa forma, a vedação à participação de consórcios contribui para assegurar maior isonomia, competitividade, economicidade e vantajosidade, em consonância com os princípios que regem a contratação pública.

**1.1.4.6.** Assim, considerando a natureza do objeto, a ampla oferta no mercado e a inexistência de justificativas técnicas ou econômicas que demandem a associação de empresas, conclui-se pela não admissão de consórcios nesta licitação, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### **1.1.5. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO**

**1.1.5.1.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo até a fase de julgamento das propostas, com o objetivo de preservar a competitividade do certame e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**1.1.5.2.** A adoção do sigilo orçamentário justifica-se como medida estratégica, uma vez que a divulgação prévia dos valores estimados pode induzir o comportamento dos licitantes, restringindo a competitividade e favorecendo a apresentação de propostas alinhadas ao teto orçamentário, em detrimento da busca por preços mais vantajosos.

**1.1.5.3.** Ressalta-se que o sigilo não compromete a transparência do procedimento, tendo em vista que o orçamento estimado será devidamente disponibilizado após a fase de julgamento, garantindo o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes, em conformidade com os princípios da publicidade e da transparência.

**1.1.5.4.** Destaca-se, ainda, que o acesso ao orçamento permanecerá restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do certame, os quais deverão observar o dever de confidencialidade, sob pena de responsabilização.

**1.1.5.5.** Dessa forma, a adoção do sigilo orçamentário mostra-se adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a lisura e a competitividade do processo licitatório.

**1.1.6.** Este Termo de Referência, aliado aos demais instrumentos de planejamento que compõem a fase preparatória da contratação (ETP, DFD, pesquisa de preços e consultas ao PNCP) apresenta os subsídios técnicos, jurídicos e administrativos necessários à adequada instrução do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



licitatório, assegurando a transparência, a eficiência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e para a coletividade.

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS E BASE LEGAL

### 2.1. DA JUSTIFICATIVA

De início cabe ressaltar que o esporte desempenha um papel transformador na vida das pessoas e das comunidades. Trata-se de um instrumento poderoso de inclusão social, capaz de aproximar indivíduos de diferentes realidades, reduzir desigualdades, fortalecer vínculos comunitários e promover valores fundamentais como disciplina, respeito, cooperação e superação. Em especial no contexto municipal, o acesso ao esporte representa uma alternativa concreta de desenvolvimento saudável para crianças, adolescentes, jovens e até mesmo idosos, contribuindo diretamente para a prevenção de situações de vulnerabilidade social, evasão escolar e envolvimento com práticas nocivas.

Além disso, a prática esportiva está diretamente associada à promoção da saúde física e mental, auxiliando na prevenção de doenças, na melhoria da autoestima e na construção de hábitos de vida mais saudáveis. Comunidades que possuem acesso regular a atividades esportivas tendem a apresentar melhores indicadores de bem-estar, integração social e qualidade de vida.

Nesse cenário, a atuação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo mostra-se estratégica, ao promover torneios municipais, campeonatos escolares, projetos sociais, programas de incentivo ao esporte e eventos comunitários. Tais iniciativas não apenas estimulam a prática esportiva, mas também criam espaços de convivência, pertencimento e cidadania, fortalecendo o tecido social do Município.

Para que essas ações sejam efetivamente implementadas e mantidas com qualidade, os materiais esportivos constituem a base estrutural indispensável. Sem esses insumos, há risco concreto de interrupção de atividades que impactam diretamente a vida da população. A demanda por tais materiais é contínua e variável, acompanhando o calendário esportivo e a diversidade de modalidades atendidas, além de exigir reposições frequentes em razão do desgaste natural decorrente do uso intensivo.

Assim sendo, a aquisição pretendida justifica-se amplamente, pois visa assegurar a continuidade das atividades esportivas e recreativas, evitando prejuízos à população atendida; atender demandas emergenciais e imprevistas, comuns em eventos esportivos; garantir a reposição de materiais desgastados, preservando a segurança e a qualidade das práticas; bem como ampliar e fortalecer projetos sociais e escolares, consolidando o esporte como ferramenta de educação, saúde e inclusão social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Mais do que viabilizar eventos, a presente contratação representa um investimento direto no desenvolvimento humano e social do Município de Brumado/BA. Trata-se de uma medida que transcende o aspecto material, alcançando impactos positivos duradouros na formação de cidadãos, na construção de comunidades mais integradas e na promoção de uma sociedade mais justa e saudável.

Por fim, destaca-se que a aquisição encontra respaldo nos princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, como o planejamento, a eficiência, a economicidade, a transparência e a supremacia do interesse público, garantindo a correta e responsável aplicação dos recursos públicos em benefício coletivo.

## 2.2. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO

EVENTOS
CAMPEONATO BRUMADENSE DE FUTEBOL VETERANO
CAMPEONATO DE BASQUETE
COPA TIRADENTES
ABERTURA DO CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTEBOL DE CAMPO
CAMPEONATO INTERBAIRROS DE FUTEBOL DE CAMPO
TORNEIO DE FUTSAL FEMININO E DE BALEADO
TORNEIO BRUMADENSE DE DOMINÓ
COPA REGIONAL DE VOLEIBOL
CONFERENCIA DO ESPORTE
CAMPEONATO BRUMADENSE DE FUTSAL JUVENIL
ABERTURA DO JOGOS ESTUDANTIS
JOGOS ESTUDANTIS
SEMANA DA CULTURA / CONVENÇÃO DE CULTURA
ENTREGA DAS MEDALAS MÉRITO CULTURAL
CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO
PREMIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA

### OBSERVAÇÕES

1. O calendário poderá ser ajustado conforme a disponibilidade orçamentária, condições climáticas, infraestrutura esportiva e parcerias institucionais.
2. Busca-se contemplar diversas modalidades esportivas, valorizando tanto esportes coletivos quanto individuais.
3. Os eventos têm caráter inclusivo e comunitário, incentivando a participação de crianças, jovens, adultos, idosos e grupos sociais diversos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



4. Sempre que possível, serão integradas atividades culturais paralelas, fortalecendo a identidade local e ampliando a participação popular.

### 2.3. BASE LEGAL

O Pregão Eletrônico é a modalidade adequada para este caso, definida pela Lei nº 14.133/2021, em seu inciso XIII do artigo 6º, como a modalidade destinada à contratação de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

(...)

Assim, a contratação por Pregão Eletrônico atende aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas, oferecendo ainda as seguintes vantagens:

- a) **AMPLA COMPETITIVIDADE:** A modalidade eletrônica permite a participação de empresas de diferentes localidades, aumentando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- b) **TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA:** O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação, otimiza os procedimentos e garante celeridade na contratação.
- c) **REDUÇÃO DE CUSTOS:** A maior competitividade tende a resultar em propostas mais econômicas, gerando economia aos cofres públicos e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos destinados à manutenção e instalação dos equipamentos.

### 2.4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A implementação do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais esportivos diversos justifica-se pela natureza variável, contínua e multifuncional da demanda, especialmente em razão das atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo, que envolvem escolas, projetos sociais, eventos esportivos e ações comunitárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A necessidade de aquisição desses materiais oscila de acordo com o calendário esportivo, o nível de utilização nos treinamentos e competições, a reposição decorrente do desgaste natural dos itens, bem como as demandas imprevistas que surgem na realização de torneios e programas esportivos. Tal característica inviabiliza a fixação prévia de quantitativos exatos para uma contratação direta e única, tornando o SRP o instrumento mais adequado para garantir flexibilidade e eficiência.

Com a adoção do SRP, a Administração Municipal poderá efetivar as contratações de forma gradativa, de acordo com as reais necessidades, evitando aquisições desnecessárias, otimizando recursos públicos e assegurando agilidade na entrega dos materiais. Além disso, o modelo possibilita ganhos de escala, padronização contratual e a centralização da licitação, mantendo, entretanto, a flexibilidade para atender às especificidades de cada evento ou unidade administrativa. Também se preserva a possibilidade de utilização da ata por órgãos participantes e, mediante autorização, por órgãos não participantes (adesão).

O registro prévio de preços assegura maior celeridade na aquisição dos materiais esportivos, reduzindo o tempo entre a solicitação e a efetiva disponibilização dos itens, garantindo eficiência administrativa, transparência, economicidade e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e à inclusão social.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de materiais esportivos diversos mostra-se plenamente justificada, promovendo planejamento, vantajosidade, eficiência e observância aos princípios da economicidade, celeridade, transparência e interesse público, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 2.5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na aquisição de materiais esportivos diversos, de forma parcelada, estruturada com base em uma visão sistêmica do ciclo de vida do objeto, de modo a assegurar eficiência, economicidade, durabilidade e adequado atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Brumado/BA.

Considerando a natureza dos materiais esportivos — caracterizados pelo uso contínuo, desgaste progressivo e necessidade de reposição periódica —, a solução foi concebida de forma a abranger todas as etapas do ciclo de vida dos itens, conforme detalhado a seguir:

**1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** Identificação das necessidades com base no calendário esportivo, projetos sociais e demandas recorrentes da Secretaria, considerando a diversidade de modalidades e perfis de usuários, bem como a estimativa flexível de quantitativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**2. DEFINIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Elaboração de critérios técnicos que assegurem a qualidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais às finalidades pretendidas, evitando aquisições inadequadas ou de baixa vida útil.

**3. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES:** Realização de procedimento licitatório que privilegie a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, com observância aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

**4. RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA:** Verificação dos materiais entregues quanto à conformidade com as especificações contratuais, qualidade, integridade e quantitativos, assegurando o adequado ingresso no patrimônio público.

**5. ARMAZENAMENTO E CONTROLE:** Acondicionamento em locais apropriados, com controle de estoque eficiente, a fim de preservar as condições dos materiais e evitar perdas, danos ou desperdícios.

**6. DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA INTERNA:** Fornecimento dos materiais conforme a demanda dos eventos, projetos e atividades esportivas, garantindo tempestividade e adequada alocação dos recursos.

**7. UTILIZAÇÃO NAS ATIVIDADES ESPORTIVAS:** Emprego dos materiais nas ações promovidas pela Secretaria, assegurando condições adequadas para a prática esportiva, com impacto direto na promoção da saúde, inclusão social e qualidade de vida da população.

**8. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO:** Adoção de práticas de uso consciente, conservação e, quando aplicável, pequenos reparos, visando prolongar a vida útil dos materiais e otimizar os recursos públicos.

**9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO:** Acompanhamento contínuo do uso dos materiais, avaliando sua durabilidade, adequação e desempenho, subsidiando futuras contratações e aperfeiçoamento das especificações técnicas.

**10. REPOSIÇÃO E RENOVAÇÃO:** Substituição periódica dos itens desgastados ou inservíveis, considerando o uso intensivo e a natureza consumível de parte dos materiais esportivos.

**11. DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** Descarte, reaproveitamento ou reciclagem dos materiais ao final de sua vida útil, sempre que possível, observando práticas sustentáveis e a responsabilidade ambiental da Administração Pública.

Dessa forma, a solução adotada demonstra-se completa e eficiente, pois contempla todas as fases do ciclo de vida dos materiais esportivos, garantindo não apenas o atendimento imediato das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



demandas, mas também a continuidade das políticas públicas, a racionalização dos recursos e a maximização dos benefícios sociais decorrentes da prática esportiva no Município.

## 2.6. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas à ampliação da competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado.

No caso em análise, a contratação de materiais esportivos diversos apresenta natureza claramente divisível, uma vez que envolve itens distintos, independentes entre si e destinados a diferentes modalidades esportivas, tais como bolas, redes, uniformes, equipamentos de treinamento, dentre outros. Esses itens não possuem interdependência técnica que justifique sua aquisição conjunta como um único lote indivisível.

Dessa forma, o parcelamento do objeto em itens ou lotes mostra-se medida adequada e recomendável, pois possibilita:

- A ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em determinados tipos de materiais esportivos, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte;

- A obtenção de propostas mais vantajosas, na medida em que os licitantes poderão ofertar preços mais competitivos em seus respectivos segmentos de atuação;

- O melhor aproveitamento das condições de mercado, considerando a diversidade de fornecedores e a ampla oferta dos itens pretendidos;

- A mitigação de riscos contratuais, evitando a concentração do fornecimento em um único fornecedor e facilitando a gestão e eventual substituição em caso de inexecução;

- Maior flexibilidade na aquisição, permitindo que a Administração ajuste quantitativos conforme a necessidade, especialmente diante da natureza variável da demanda.

Ressalta-se, ainda, que não se verifica prejuízo à economia de escala, uma vez que os itens possuem mercados próprios e fornecedores distintos, sendo mais vantajosa sua aquisição de forma segmentada do que agrupada artificialmente.

Assim, conclui-se que o parcelamento do objeto atende plenamente às diretrizes legais e aos princípios da eficiência, economicidade e competitividade, configurando-se como a solução mais adequada para a presente contratação.

## 2.7. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, a definição dos quantitativos desta contratação pauta-se em critérios objetivos, devidamente fundamentados em elementos técnicos e operacionais que asseguram a adequação da licitação às necessidades da Administração. Dentre os principais fatores considerados, destacam-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**I – LEVANTAMENTO DA DEMANDA DAS UNIDADES ATENDIDAS:** Foram consideradas as necessidades das unidades escolares, projetos esportivos e demais setores envolvidos, levando em conta o número de usuários, turmas e atividades desenvolvidas.

**II – FREQUÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DOS MATERIAIS:** A intensidade de uso dos itens, especialmente aqueles destinados às práticas esportivas regulares, influenciou diretamente na estimativa, sobretudo para materiais de uso contínuo e coletivo.

**III – DESGASTE NATURAL E VIDA ÚTIL DOS MATERIAIS:** Considerou-se a necessidade de reposição periódica em razão do desgaste decorrente do uso frequente, especialmente para bolas, redes, coletes e equipamentos auxiliares.

**IV – DIVERSIDADE DE MODALIDADES ESPORTIVAS ATENDIDAS:** A variedade de itens previstos decorre da necessidade de atendimento a diferentes práticas esportivas, como futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, artes marciais e atividades recreativas.

**V – REALIZAÇÃO DE EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS:** Foram considerados os eventos promovidos ou apoiados pelo Município, o que justifica quantitativos mais elevados para itens como medalhas, troféus e materiais de apoio.

**VI – ATENDIMENTO SIMULTÂNEO DE MÚLTIPLAS UNIDADES:** A distribuição dos materiais entre diversas unidades administrativas exige quantitativos suficientes para garantir a execução descentralizada das atividades.

**VII – HISTÓRICO DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES ANTERIORES (QUANDO DISPONÍVEL):** Sempre que possível, foram utilizados dados pretéritos como parâmetro para projeção da demanda futura.

**VIII – ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA:** Os quantitativos foram dimensionados de forma a evitar aquisições fragmentadas, reduzindo custos operacionais e promovendo melhor planejamento das contratações.

**IX – COMPATIBILIDADE COM OS PREÇOS DE MERCADO:** A estimativa foi validada por meio de pesquisa de preços, cuja memória de cálculo demonstra a adequação dos quantitativos aos valores praticados no mercado

### 3. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E MEMORIAL DE CÁLCULO

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada por meio do Banco de Preços, considerando valores médios obtidos a partir de múltiplos fornecedores, observando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Média de preços unitários por item;
- Quantitativos estimados conforme necessidade administrativa;
- Compatibilidade com contratações públicas similares;
- Critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

## B) MEMÓRIA DE CÁLCULO

A memória de cálculo utilizada para a definição dos quantitativos e dos valores estimados da contratação encontra-se devidamente detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento que integra a fase preparatória do processo licitatório. ( O valor estimado foi obtido mediante a seguinte fórmula: **Valor Total por Item = Quantidade x Preço Unitário Estimado -A soma dos valores individuais resultou no montante global da contratação**).

A opção por não inserir tais informações no Termo de Referência decorre da necessidade de resguardar o sigilo do orçamento estimado da contratação, medida que visa preservar a competitividade do certame e evitar a indução de propostas pelos licitantes.

Nesse sentido, a Administração adota prática alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, a qual admite, de forma motivada, o caráter sigiloso do orçamento estimado até o encerramento da fase de lances, quando pertinente.

Ressalta-se que todas as informações relativas à composição dos preços, metodologia de cálculo e quantitativos estimados permanecem devidamente documentadas no ETP, garantindo a transparência interna, a rastreabilidade dos dados e o pleno acesso aos órgãos de controle.

Dessa forma, concilia-se o dever de transparência com a necessidade de preservação da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 4. SUSTENTABILIDADE

A contratação de fornecedores para o fornecimento de materiais esportivos deve seguir critérios de sustentabilidade que garantam a redução de impactos ambientais, promovam a responsabilidade social e incentivem práticas econômicas sustentáveis, nos termos da Lei 14133/21. Para isso, os seguintes critérios serão adotados:

### 1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

- Materiais de origem sustentável: Priorizar produtos fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes renováveis.
- Redução do impacto ambiental: Escolher fornecedores que adotem processos produtivos de baixo impacto ambiental, reduzindo emissões de carbono e consumo de água e energia.
- Embalagens ecológicas: Preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, minimizando a geração de resíduos.
- Logística sustentável: Incentivar fornecedores que utilizem modais de transporte com menor impacto ambiental e práticas de logística reversa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 2. CRITÉRIOS SOCIAIS

- Responsabilidade social: Selecionar empresas que cumpram as normas trabalhistas, garantindo condições dignas de trabalho e respeitando os direitos dos funcionários.
- Inclusão social: Priorizar fornecedores que promovam diversidade e inclusão na contratação de mão de obra, incluindo pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- Projetos sociais e comunitários: Dar preferência a empresas que investem em iniciativas sociais, especialmente relacionadas ao esporte e à inclusão.

## 3. CRITÉRIOS ECONÔMICOS E DE GOVERNANÇA

- Certificações e selos verdes: Priorizar fornecedores com certificações ambientais e de qualidade, como ISO 14001, FSC ou similares.
- Transparência e conformidade: Escolher fornecedores que atendam às normas ambientais e regulatórias, garantindo práticas éticas e responsáveis.
- Custo-benefício sustentável: Avaliar a durabilidade e a qualidade dos materiais para reduzir a necessidade de reposição frequente, promovendo economia a longo prazo.

A adoção desses critérios garantirá que a aquisição dos materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo deste Município ocorra de forma sustentável, alinhando-se às boas práticas ambientais, sociais e econômicas.

## 5. DA METAFISICA

Os materiais esportivos que pretende a Administração fazer a contratação, mediante demanda, para o objeto desta licitação, obedecem a seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTN
01	AGULHA PARA INFLAR BOLAS, COM BICO ROSQUEÁVEL	UND	30
02	APITO, CONFECCIONADO EM PVC, MATERIAL RIGIDO	UND	50
03	BAMBOLÊ, ARCO PARA ATIVIDADES DE GINÁSTICA, TREINAMENTO DESPORTIVO E JOGOS RECREATIVOS, DIAMETRO 90 CM (CORES VARIADAS)	UND	50
04	BOLA DE BASQUETE OFICIAL MASCULINA (7,5)	UND	30
05	BOLA DE BORRACHA PARA BALEADO	UND	70
06	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL COM COSTURA	UND	200
07	BOLA DE FUTEBOL INFANTIL	UND	30
08	BOLA DE FUTEVOLEI FT 5 CM EM COURO SINTETICO LAMINADO (Ex. MIKASA)	UND	20
09	BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL COM COSTURA VULCANIZADA. (Ex. PENALTY MAX 1.000)	UND	200
10	BOLA DE FUTSAL INFANTIL	UND	30
11	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL FEMININA ADULTO (H2L), COM COSTURA	UND	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL MASCULINA ADULTO (H3L), COM COSTURA	UND	40
13	BOLA DE HANDEBOL OFICIAL, MIRIM H1L COM COSTURA	UND	30
14	BOLA DE VOLEI DE PRAIA PRO EX. MIKASA	UND	20
15	BOLA DE VÔLEI OFICIAL, 7,0 APROVADA PELA CBV (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI)	UND	90
16	BOLAS DE PICKLEBALL EX. JOOLA	UND	60
17	BOMBA DE METAL PARA INFLAR BOLAS	UND	70
18	CAPACETE DE PROTEÇÃO PARA KARATÊ	UND	30
19	CINTO DE TRAÇÃO	UND	10
20	COLCHONETE PARA EDUCAÇÃO FÍSICA	UND	100
21	COLETES DUPLAFACE (CORES DIVERSAS)	UND	250
22	CONE DE 23 CM	UND	50
23	CONE DE 50 CM	UND	50
24	CORDA DE NYLON TRANÇADA 10 MM	KG	100
25	DISCO DE MARCAÇÃO PARA ESPORTE	UND	200
26	ESCADA PARA TREINO FÍSICO	UND	10
27	KIT DE CARTÕES DE ARBITRAGEM	UND	10
28	LUVA ESPORTIVA PARA KARATÊ	PAR	30
29	MEDALHAS DE METAL, OU ACRÍLICA COM FITA, MEDINDO 5,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR BRONZE	UND	2.000
30	MEDALHAS DE METAL, OU ACRÍLICA COM FITA, MEDINDO 5,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR OURO	UND	2.000
31	MEDALHAS DE METAL, OU ACRÍLICA COM FITA, MEDINDO 5,5 CM DE DIÂMETRO, NA COR PRATA	UND	2.000
32	PETECA, BASE DE COURO DE 8 CM DE DIAMETRO, COM CHUMAÇO DE PENAS FORTEMENTE PRESO AO CENTRO POR UM CABO	UND	30
33	RAQUETES DE PICKLEBALL DE FIBRA DE CARBONO OU FIBRA DE VIDRO	PAR	20
34	REDE DE BASQUETE, EM SEDA, TAMANHO OFICIAL	PAR	10
35	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA, FIO 4MM, TAMANHO OFICIAL	PAR	50
36	REDE DE FUTSAL, EM SEDA, FIO 4MM, TAMANHO OFICIAL	PAR	50
37	REDE DE VÔLEI OFICIAL 4 FAIXAS DE ALGODÃO - NYLON, CONFECCIONADA COM FIO 2MM DE POLIETILENO (NYLON), DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 10, TAMANHO (LXA) 9,50 x 1,00M	UND	30
38	REDE DESMONTÁVEL DE PICKLEBALL EX. JOOLA OU AMA	UND	10
39	SACO PARA BOLAS	UND	10
40	TROFÉU GRANDE	UND	300
41	TROFÉU MÉDIO	UND	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



42	TROFÉU PEQUENO	UND	300
----	----------------	-----	-----

## 6. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 6.1. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Para assegurar a qualidade, a padronização e a adequação dos materiais esportivos a serem adquiridos, ficam estabelecidas as seguintes exigências técnicas:

- a) Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência e na proposta da contratada, observando dimensões, cores, modelos e padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração.
- b) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais e de boa qualidade, fabricados com matéria-prima adequada e resistentes ao uso contínuo em atividades esportivas, recreativas e escolares.
- c) É vedada a entrega de produtos reconicionados, usados ou fora de linha de produção.
- d) Sempre que aplicável, os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, do INMETRO ou de órgãos reguladores específicos.
- d) Serão rejeitados produtos sem comprovação de segurança ou que não atendam a requisitos técnicos obrigatórios.
- e) Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

### 6.2. DA ENTREGA:

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) Após emissão da ordem de fornecimento, os produtos/materiais serão entregues de forma parcelada, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.
- c) O não cumprimento dos prazos acarretará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
- d) O transporte, carregamento e descarregamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo garantir a integridade dos materiais até o local de entrega designado pela Administração.
- e) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação legível com a descrição do item, lote e demais informações necessárias à rastreabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 6.3 . DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas: provisória e definitiva, observadas as condições a seguir:

### a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- Ocorre no ato da entrega dos materiais esportivos, no local indicado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens.
- Será lavrado termo ou registrado em documento equivalente, atestando a conformidade da entrega com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- Nesta fase, o recebimento será feito sob reserva de verificação, admitindo-se a recusa de materiais que apresentem defeitos, divergências ou não atendam aos padrões mínimos exigidos.

### b) RECEBIMENTO DEFINITIVO

- Após a verificação e conferência final, será emitido o atesto definitivo pela autoridade competente ou por servidor designado, confirmando a adequação integral do objeto ao contrato.
- O prazo para a verificação será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, conforme art. 141, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.
- Somente com o recebimento definitivo a Administração considerará cumpridas as obrigações da contratada, ensejando o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas no contrato.

### c) DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- Materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
- A Administração poderá exigir testes, demonstrações ou laudos técnicos que comprovem a conformidade dos materiais esportivos com as especificações do edital e do contrato.
- O recebimento provisório e definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, garantia e eventuais vícios ocultos nos materiais fornecidos, conforme arts. 141, §2º, e 142 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer integralmente os materiais esportivos contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.
- b) Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) Responder pela qualidade e autenticidade dos produtos fornecidos, que deverão ser novos, originais, de primeiro uso, livres de vícios ou defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO ou equivalentes).
- d) Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais que apresentem defeitos, divergências em relação às especificações ou estejam em desacordo com o contrato, sem ônus para a Administração.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, seguro, carga e descarga, até a efetiva entrega no local designado pela Administração, garantindo a integridade dos materiais esportivos.
- f) Prestar garantia mínima legal dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, ou em prazo superior quando oferecido pelo fabricante.
- g) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e de segurança, assumindo responsabilidade exclusiva por quaisquer encargos decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração.
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, nos termos do art. 62, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, atendendo prontamente às solicitações do gestor e/ou fiscal do contrato, fornecendo informações e documentos que se façam necessários.
- j) Assumir a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, do transporte ou do manuseio dos materiais, arcando com todos os custos de reparação.
- k) Atender, em caso de aplicação de sanções, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo de demais responsabilizações cabíveis.

## 8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Receber provisória e definitivamente os materiais esportivos fornecidos, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo, exigindo a substituição ou correção no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.
- c) Efetuar o pagamento devido à contratada dentro do prazo previsto no contrato, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo responsável, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.
- d) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, em tempo hábil, de modo a não comprometer a regularidade da entrega.
- e) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, aplicando as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



f) Assegurar condições adequadas de recebimento, conferência e armazenamento dos materiais esportivos adquiridos, de modo a preservar sua integridade e garantir a rastreabilidade do fornecimento.

g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecida;

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**10.1.** O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

**10.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

**10.3.** Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.5.** Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.6.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de prestação de serviços similares, dentre outros.

**10.7.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**10.8.** É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

**10.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.10.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.11.** Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



### 10.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;
- f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;
- h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;
- i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



### 10.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

### 10.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

11.11.5. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

11.11.6. Declaração que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

11.11.7. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.11.8. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.11.9. Declaração, informando que tem ciência á todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

11.11.10. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**11.2.** Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

**11.2.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra; ou
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.2.3.** Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**11.2.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**11.2.5.** Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**11.2.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.2.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

**11.2.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

**11.3.** Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

**11.3.1.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

**11.4.** A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

**11.4.1.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

### SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

**11.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

### SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

**11.6.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco
11.2.7.	anos
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

**11.6.1.** Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**11.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

**11.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**11.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**11.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

**12.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**12.1.1.1.** Não produzir os resultados acordados;

**12.1.1.2.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**12.1.1.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## DO RECEBIMENTO

**12.2.** Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.3.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**12.4.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**12.5.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**12.6.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**12.7.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**12.7.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**12.7.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**12.7.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**12.7.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**12.7.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**12.8.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**12.9.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**12.9.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**12.9.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**12.9.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**12.9.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**12.9.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**12.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**12.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**12.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## LIQUIDAÇÃO

**12.13.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**12.14.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**12.15.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**12.15.1.** O prazo de validade;

**12.15.2.** A data da emissão;

**12.15.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**12.15.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**12.15.5.** O valor a pagar; e

**12.15.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**12.16.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**12.17.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**12.18.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**12.19.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**12.20.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.21.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**12.22.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **PRAZO DE PAGAMENTO**

**12.23.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**12.24.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **FORMA DE PAGAMENTO**

**12.25.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

**12.26.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.27.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.27.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**12.28.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico A servidora ROSANGELA RIBEIRO MIRANDA CAIRES, designada por meio do PORTARIA n.024/2025, da da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**14.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**14.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**14.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**14.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## PREPOSTO

**14.6.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**14.7.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

**14.8.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## FISCALIZAÇÃO

**14.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

## FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

**14.10.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**14.11.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**14.12.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**14.13.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**14.14.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**14.15.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**14.16.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**14.17.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### GESTOR DO CONTRATO

**14.18.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**14.19.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**14.20.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**14.21.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**14.22.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**14.23.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**14.24.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação será regida pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), cuja formalização se dará por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e com o Decreto Federal nº 11.462/2023, observadas as seguintes disposições:

### a) VIGÊNCIA

- A Ata terá validade de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, vedada a ultrapassagem desse limite.
- Na hipótese de prorrogação da vigência, os quantitativos registrados serão automaticamente renovados, garantindo à Administração a possibilidade de novas contratações dentro do prazo estendido.

### b) NATUREZA JURÍDICA

- A ARP não obriga a Administração à contratação imediata, constituindo apenas expectativa de fornecimento futuro, nas condições registradas.
- As contratações decorrerão de empenho, ordem de fornecimento, instrumento contratual ou equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### c) UTILIZAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO

- O registro de preços poderá ser utilizado pelo órgão gerenciador (promotor da licitação) e pelos órgãos participantes, nos limites dos quantitativos registrados.
- Será admitida a adesão por órgãos não participantes (caronas), mediante autorização do órgão gerenciador, respeitadas as condições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 33 do Decreto nº 11.462/2023.

### d) ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços permanecerão fixos durante a vigência da Ata, salvo nas hipóteses de revisão previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que comprovadamente alterem o equilíbrio econômico-financeiro.

### e) CANCELAMENTO DO REGISTRO

- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata;
- não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho dentro do prazo;
- não mantiver a proposta dentro da validade;
- apresentar documentação falsa;
- sofrer sanções que impeçam a contratação com a Administração.
- O cancelamento poderá ocorrer de ofício, pela Administração, ou a pedido do fornecedor, nos termos do art. 37 do Decreto nº 11.462/2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## f) PREFERÊNCIA E VANTAJOSIDADE

- A contratação durante a vigência da Ata obedecerá à ordem de classificação dos fornecedores registrados, assegurada a prioridade do primeiro colocado, em igualdade de condições.
- A Administração poderá promover nova licitação específica se identificar condições mais vantajosas, assegurando ao fornecedor registrado o direito de preferência, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

## 16. DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da contratação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade	Atividade	Elementos de Despesas	Fonte
08.01 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	2026 – Gestão das Ações Desportivas	33.90.30	1500
		33.90.31	

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** A execução deste Termo de Referência observará, em todos os aspectos, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

**17.2.** A participação no certame implica aceitação integral e irretroatável das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como conhecimento pleno das normas que regem a matéria.

**17.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, vantajosidade, competitividade, planejamento e interesse público.

**17.4.** O fornecimento dos materiais esportivos deverá atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada a substituição dos itens em desacordo, sem ônus para a Administração.

**17.5.** O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por servidor(es) designado(s), que registrarão em relatório próprio eventuais irregularidades e adotarão as medidas necessárias para assegurar o cumprimento integral das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



17.6. Fica eleito o foro da Comarca do Município de **BRUMADO/BA** para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução contratual.

**BRUMADO/BA**, 31 de março de 2026.

**ROSANGELA RIBEIRO MIRANDA CAIRES**  
TÉCNICA RESPONSÁVEL

**Aprovo este termo de Termo de Referência.**

**Brumado/BA, 31 de março de 2026.**

**JOSÉ RIBEIRO NEVES**  
Secretário de Cultura, Esportes, Lazer e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA com sede na xxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Brumado - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/xx, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Administrativo nº 0193/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**1.1. DETENTOR DA ATA:** Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

#### **1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:**

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

**1.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**1.4.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

**2.1.** O objeto do presente é a futura e eventual contratação de Empresa para aquisição de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado/BA, mediante registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 016/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

**2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

#### REVISÃO DE PREÇO

**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

- I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;
- II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;
- III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

- I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;
- II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

- I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;
- II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

#### **DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO**

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – Primeira rodada de negociações (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b = c}$$

2

Página **57** de **94**

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**Onde:**

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II – Segunda rodada de negociações** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$b + c = d$$

2

**Onde:**

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – Terceira rodada de negociações** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



$$d + e = f$$

2

**Onde:**

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - Quarta rodada de negociações (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$e + f = g$$

2

**Onde:**

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

**I** - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

**II** - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

**I** – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

**II** – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

\_\_\_\_\_  
Representante legal do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N. XXX/202X** FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ....., POR MEIO DO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxx, Brumado – BA, CEP xxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0193/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 016/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a futura e eventual contratação de Empresa para aquisição de materiais esportivos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo deste Município de Brumado/BA, mediante registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 3.1. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

Para assegurar a qualidade, a padronização e a adequação dos materiais esportivos a serem adquiridos, ficam estabelecidas as seguintes exigências técnicas:

- a) Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações descritas no Termo de Referência e na proposta da contratada, observando dimensões, cores, modelos e padrões mínimos de qualidade definidos pela Administração.
- b) Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, originais e de boa qualidade, fabricados com matéria-prima adequada e resistentes ao uso contínuo em atividades esportivas, recreativas e escolares.
- c) É vedada a entrega de produtos reconicionados, usados ou fora de linha de produção.
- d) Sempre que aplicável, os materiais deverão estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT, do INMETRO ou de órgãos reguladores específicos.
- d) Serão rejeitados produtos sem comprovação de segurança ou que não atendam a requisitos técnicos obrigatórios.
- e) Os materiais fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme art. 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela contratada.

### 3.2. DA ENTREGA:

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis à partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) Após emissão da ordem de fornecimento, os produtos/materiais serão entregues de forma parcelada, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) O não cumprimento dos prazos acarretará aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.
- d) O transporte, carregamento e descarregamento serão de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo garantir a integridade dos materiais até o local de entrega designado pela Administração.
- e) Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, contendo identificação legível com a descrição do item, lote e demais informações necessárias à rastreabilidade.

### 3.3. DO RECEBIMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto contratado será realizado em duas etapas: provisória e definitiva, observadas as condições a seguir:

#### a) RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- Ocorre no ato da entrega dos materiais esportivos, no local indicado pela Administração, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens.
- Será lavrado termo ou registrado em documento equivalente, atestando a conformidade da entrega com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.
- Nesta fase, o recebimento será feito sob reserva de verificação, admitindo-se a recusa de materiais que apresentem defeitos, divergências ou não atendam aos padrões mínimos exigidos.

#### b) RECEBIMENTO DEFINITIVO

- Após a verificação e conferência final, será emitido o atesto definitivo pela autoridade competente ou por servidor designado, confirmando a adequação integral do objeto ao contrato.
- O prazo para a verificação será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, conforme art. 141, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.
- Somente com o recebimento definitivo a Administração considerará cumpridas as obrigações da contratada, ensejando o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas no contrato.

#### c) DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- Materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.
- A Administração poderá exigir testes, demonstrações ou laudos técnicos que comprovem a conformidade dos materiais esportivos com as especificações do edital e do contrato.
- O recebimento provisório e definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade, garantia e eventuais vícios ocultos nos materiais fornecidos, conforme arts. 141, §2º, e 142 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas em Lei.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

## CLÁUSULA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratação de fornecedores para o fornecimento de materiais esportivos deve seguir critérios de sustentabilidade que garantam a redução de impactos ambientais, promovam a responsabilidade social e incentivem práticas econômicas sustentáveis, nos termos da Lei 14133/21. Para isso, os seguintes critérios serão adotados:

### 1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

- Materiais de origem sustentável: Priorizar produtos fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou provenientes de fontes renováveis.
- Redução do impacto ambiental: Escolher fornecedores que adotem processos produtivos de baixo impacto ambiental, reduzindo emissões de carbono e consumo de água e energia.
- Embalagens ecológicas: Preferência por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, minimizando a geração de resíduos.
- Logística sustentável: Incentivar fornecedores que utilizem modais de transporte com menor impacto ambiental e práticas de logística reversa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 2. CRITÉRIOS SOCIAIS

- Responsabilidade social: Selecionar empresas que cumpram as normas trabalhistas, garantindo condições dignas de trabalho e respeitando os direitos dos funcionários.
- Inclusão social: Priorizar fornecedores que promovam diversidade e inclusão na contratação de mão de obra, incluindo pessoas em situação de vulnerabilidade social.
- Projetos sociais e comunitários: Dar preferência a empresas que investem em iniciativas sociais, especialmente relacionadas ao esporte e à inclusão.

## 3. CRITÉRIOS ECONÔMICOS E DE GOVERNANÇA

- Certificações e selos verdes: Priorizar fornecedores com certificações ambientais e de qualidade, como ISO 14001, FSC ou similares.
- Transparência e conformidade: Escolher fornecedores que atendam às normas ambientais e regulatórias, garantindo práticas éticas e responsáveis.
- Custo-benefício sustentável: Avaliar a durabilidade e a qualidade dos materiais para reduzir a necessidade de reposição frequente, promovendo economia a longo prazo.

A adoção desses critérios garantirá que a aquisição dos materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Cultura, esporte, lazer e turismo deste Município ocorra de forma sustentável, alinhando-se às boas práticas ambientais, sociais e econômicas.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

Unidade	Atividade	Elementos de Despesas	Fonte
08.01 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo	2026 – Gestão das Ações Desportivas	33.90.30	1500
		33.90.31	

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.1.2.** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**8.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

**8.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**9.1.** Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Receber provisória e definitivamente os materiais esportivos fornecidos, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo, exigindo a substituição ou correção no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.
- c) Efetuar o pagamento devido à contratada dentro do prazo previsto no contrato, contado da data do atesto da nota fiscal/fatura pelo responsável, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais.
- d) Prestar à contratada as informações e os esclarecimentos necessários à execução do objeto, em tempo hábil, de modo a não comprometer a regularidade da entrega.
- e) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, aplicando as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
- f) Assegurar condições adequadas de recebimento, conferência e armazenamento dos materiais esportivos adquiridos, de modo a preservar sua integridade e garantir a rastreabilidade do fornecimento.
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do material, no prazo e forma estabelecida;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**10.1.** Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Fornecer integralmente os materiais esportivos contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora.
- b) Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, identificados e acompanhados da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) Responder pela qualidade e autenticidade dos produtos fornecidos, que deverão ser novos, originais, de primeiro uso, livres de vícios ou defeitos de fabricação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO ou equivalentes).
- d) Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer materiais que apresentem defeitos, divergências em relação às especificações ou estejam em desacordo com o contrato, sem ônus para a Administração.
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas com transporte, seguro, carga e descarga, até a efetiva entrega no local designado pela Administração, garantindo a integridade dos materiais esportivos.
- f) Prestar garantia mínima legal dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, ou em prazo superior quando oferecido pelo fabricante.
- g) Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e de segurança, assumindo responsabilidade exclusiva por quaisquer encargos decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à Administração.
- h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, nos termos do art. 62, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- i) Permitir e facilitar a fiscalização da Administração, atendendo prontamente às solicitações do gestor e/ou fiscal do contrato, fornecendo informações e documentos que se façam necessários.
- j) Assumir a responsabilidade por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, do transporte ou do manuseio dos materiais, arcando com todos os custos de reparação.
- k) Atender, em caso de aplicação de sanções, às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo de demais responsabilizações cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES**

- 11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.
- 11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).
  - 11.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:
    - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - d) Deixar de apresentar amostra; ou
    - e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

## SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.2.	
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
11.2.5.	
11.2.6.	
11.2.7.	
11.2.8.	

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (QUINZE) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado /BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

## SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado /BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

## SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item.

12.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.1.1.1. não produzir os resultados acordados;

12.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## DO RECEBIMENTO

12.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (hum) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

12.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

(Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

12.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (hum) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

12.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## LIQUIDAÇÃO

12.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

12.14. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.15.1. o prazo de validade;

12.15.2. a data da emissão;

12.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.15.5. o valor a pagar; e

12.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### PRAZO DE PAGAMENTO

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### FORMA DE PAGAMENTO

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da contratada.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, no caso específico a servidora ROSANGELA RIBEIRO MIRANDA CAIRES, designada por meio do PORTARIA n.024/2025, da da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo – SECULT, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos/equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **PREPOSTO**

14.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

14.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **FISCALIZAÇÃO**

14.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

14.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

14.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## GESTOR DO CONTRATO

14.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



14.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

14.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**15.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.2. A CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**15.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

**15.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**15.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

**15.4.** A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**15.4.1.** A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.4.2.** A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

**15.5.1.** A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.6.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**15.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.7. A CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

**15.8. A CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**15.10. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

**15.11. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

**15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

### MUNICIPIO DE BRUMADO

Representante legal do órgão gerenciador

### CONTRATANTE

### EMPRESA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

### CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF

2. \_\_\_\_\_

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0193/2026.**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Prefeitura Municipal de Brumado  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP  
Objeto:  
Abertura:  
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;  
**b)** prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: \_\_\_\_\_;  
**b)** CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;  
**c)** Endereço Completo: \_\_\_\_\_;  
**d)** Fone: \_\_\_\_\_;  
**e)** Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
**f)** E-mail: \_\_\_\_\_;  
**g)** Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, Data

Razão Social  
CNPJ  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>
<b>CONTATO:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>		

### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP.
<b>RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE</b> _____, ____/____/____
LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0193/2026.**

### **ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0193/2026.**

## ANEXO V – A

### MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0193/2026.**

**ANEXO V – B**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Ao  
Agente de Contratação  
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0193/2026.**

## ANEXO V – C

### **MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0193/2026.**

**ANEXO V – D**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- ( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0193/2026.

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0205/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: <a href="mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br">semad_licitacao@brumado.ba.gov.br</a>
--

Endereço para Protocolo Físico: Rua Guilherme Dias, 280, Centro, Brumado – BA, CEP 46.100-000
---

Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 14/04/2026 até às 11h:00m
--

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de website institucional da Administração Pública do Município de Brumado/BA, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada ao armazenamento, processamento e disponibilização de dados, visando garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos portais institucionais.

**1.2.** A contratação ocorrerá em até 05 (cinco) dias, conforme Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

**1.2.1.** Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor apresentar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Guilherme Dias, n.º 280, bairro Centro no município Brumado /BA, ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br) até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender aos procedimentos previstos neste instrumento e proceder a entrega da documentação de proposta e de habilitação exigidos neste Aviso.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**a)** Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

**2.3.1.** Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**3.1.** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item, que deverá ser apresentada concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso ou mediante protocolo direto no Setor de Licitações, da proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas necessárias, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.9.7.** O encerramento do prazo ocorrerá até as 11hs00min (onze horas) do dia fixado como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**4.1.** Encerrada o prazo, até às 11hs:00m, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.

**4.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.2.1.** Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**4.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.

**4.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.

**4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

**4.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**4.5.1.** Contiver vícios insanáveis;

**4.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**4.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**4.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**4.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

**Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**4.6.2.** Apresentar um ou mais valores de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.8.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Prefeitura, desde que não haja majoração do preço.

**4.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.8.2.** Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência, anexo I deste Edital e serão solicitados do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar.

**5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**5.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**5.5.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**5.5.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.9.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

**5.10.** No caso de haver mais de um item ou lote, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**5.10.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**5.10.2.** O subitem acima só se aplica nas dispensas por itens, e desde que o Aviso de Contratação Direta exija comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido, para fins de qualificação econômico-financeira, ou comprovação de aptidão, para fins de qualificação técnica.

**5.11.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.12.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.12.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.13.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 6. CONTRATAÇÃO

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** De acordo com o art. 95 da Lei nº 14.133/21, o termo de contrato é facultativo nas contratações fundadas no art. 75, incisos I e II (dispensa por valor) e no caso de compras com entrega imediata.

**6.3.** O adjudicatário terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**6.4.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**6.5.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.6.** O prazo de vigência da contratação é de acordo o Termo de Referência, podendo ser prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.7.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato. Nesse momento, deve haver a checagem da manutenção de todas as condições de habilitação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Brumado/BA.

**7.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**7.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**7.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**7.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**7.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



7.3. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. O procedimento será conduzido pela Agente de Contratação Sra. **Edineide Lousado de Almeida de Oliveira**, conforme Portaria nº. 076/2026, e demais membros designados pelo mesmo ato.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração Conjunta;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Brumado – Bahia, 01 de abril de 2026.

**EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação/ Pregoeiro  
Portaria nº 076/2026

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO I

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de website institucional da Administração Pública do Município de Brumado/BA, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada ao armazenamento, processamento e disponibilização de dados, visando garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos portais institucionais.

1.2. A contratação compreende a prestação dos serviços em regime contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou por comissão técnica designada pela Administração Municipal, especialmente para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O presente Termo de Referência integra o conjunto documental que fundamenta a contratação, devendo ser interpretado em consonância com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais peças do processo administrativo, assegurando a coerência entre a necessidade identificada e a solução proposta, bem como o atendimento ao interesse público.

1.5. Este Termo de Referência é elaborado com fundamento nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

1.6. A contratação dos serviços de hospedagem de website institucional mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequada, sendo essencial para garantir a disponibilidade, segurança, integridade e desempenho das informações públicas disponibilizadas à população, contribuindo para a transparência, acesso à informação e continuidade dos serviços digitais da Administração Municipal.

## 2. QUANTITATIVOS

2.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de website institucional da Administração Pública do Município de Brumado/BA, será nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	APRES.	QTDE
1	Prestação de serviços de hospedagem de website institucional em ambiente de <b>servidor dedicado, virtual privado (VPS) ou em nuvem</b> , compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica necessária ao armazenamento, processamento e disponibilização de dados, bem como a compatibilidade com as tecnologias e os bancos de dados utilizados pela Administração, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• disponibilização de espaço para armazenamento de arquivos, dados e aplicações;</li><li>• suporte a banco de dados e gerenciamento de informações;</li><li>• garantia de disponibilidade contínua dos serviços, com</li></ul>	MÊS	12

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



	<p>funcionamento ininterrupto;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• implementação de rotinas automatizadas de backup periódico e mecanismos de recuperação de dados;</li><li>• garantia da segurança da informação, incluindo proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e perda de dados;</li><li>• monitoramento contínuo de desempenho, estabilidade e disponibilidade do ambiente hospedado;</li><li>• suporte técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva, com atendimento para resolução de falhas, instabilidades e incidentes;</li><li>• fornecimento de recursos necessários ao adequado desempenho, escalabilidade e atualização do ambiente hospedado;</li><li>• garantia de compatibilidade com os portais institucionais, sistemas eletrônicos e demais aplicações utilizadas pela Administração Pública do Município de Brumado/BA.</li></ul>		
--	--	--	--

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos dos arts. 18 e 47 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada nos Estudos Técnicos Preliminares elaborados por esta Administração Pública, os quais demonstram, de forma clara e objetiva, a necessidade da solução, bem como sua viabilidade técnica e econômica.

A Administração Pública do Município de Brumado/BA utiliza o website institucional como principal meio de divulgação de informações oficiais, transparência ativa, comunicação com a sociedade e disponibilização de serviços digitais ao cidadão, em conformidade com os princípios da publicidade, eficiência e acesso à informação.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de website institucional, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada ao armazenamento, processamento e disponibilização de dados, de modo a garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos portais institucionais.

A solução pretendida é essencial para assegurar a continuidade dos serviços digitais, evitando indisponibilidades que possam comprometer o acesso da população às informações públicas e aos serviços ofertados pela Administração.

Adicionalmente, contribui para o fortalecimento da transparência pública, o cumprimento das obrigações legais relacionadas à divulgação de informações e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, segurança da informação e interesse público.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação é necessária, adequada e vantajosa para a Administração, constituindo-se como medida indispensável para assegurar a estabilidade, segurança e desempenho do website institucional do Município de Brumado/BA.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



#### 4. DO ALINHAMENTO COM AS DIRETRIZES DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

4.1. O objeto da presente contratação está alinhado às diretrizes de modernização da Administração Pública e de transformação digital dos serviços públicos, visando à melhoria da eficiência, segurança, transparência e disponibilidade das informações institucionais disponibilizadas ao cidadão.

A solução proposta contribui diretamente para a sustentação da infraestrutura tecnológica necessária ao funcionamento do website institucional do Município de Brumado/BA, garantindo ambiente adequado para armazenamento, processamento e disponibilização de dados e aplicações, com elevado nível de desempenho, confiabilidade e segurança da informação.

Nesse contexto, a contratação de serviços de hospedagem em ambiente de servidor dedicado, servidor virtual privado (VPS) ou em nuvem possibilita a adoção de práticas modernas de tecnologia da informação, tais como:

- alta disponibilidade dos serviços digitais, com funcionamento contínuo e ininterrupto;
- utilização de mecanismos de backup automatizado e recuperação de dados;
- implementação de medidas de segurança da informação, com proteção contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos;
- monitoramento contínuo do ambiente hospedado, assegurando estabilidade e desempenho;
- escalabilidade dos recursos tecnológicos, permitindo a adequação às demandas da Administração Pública Municipal;
- compatibilidade com o website institucional do Município, bem como com sistemas ou portais a ele vinculados, quando aplicável.

A contratação também fortalece a transparência pública e o acesso à informação, ao assegurar a disponibilidade contínua dos conteúdos institucionais e serviços digitais oferecidos à população, em consonância com os princípios da publicidade e eficiência administrativa.

Registra-se que o Município não dispõe, até o momento, de Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) formalmente instituído. Ainda assim, a presente contratação observa as boas práticas de governança e gestão de tecnologia da informação, alinhando-se aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança da informação e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### 5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e das necessidades específicas da Administração Pública do Município de Brumado/BA, concluiu-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de website institucional.

A solução escolhida contempla a disponibilização de ambiente de hospedagem em servidor dedicado, virtual privado (VPS) ou em nuvem, com infraestrutura tecnológica capaz de assegurar o armazenamento, processamento e disponibilização de dados, incluindo suporte técnico contínuo, monitoramento, segurança da informação e mecanismos de backup, garantindo a estabilidade, disponibilidade e desempenho adequado do website institucional.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 5.1. Fundamentação da Escolha da Alternativa

A escolha da alternativa baseia-se nos seguintes aspectos:

- necessidade de garantir a disponibilidade contínua do website institucional;
- importância da manutenção do funcionamento do portal institucional do Município;
- necessidade de assegurar a transparência dos atos administrativos;
- exigência de ambiente seguro para proteção de dados e informações institucionais;
- melhoria no desempenho e estabilidade do acesso aos serviços digitais;
- utilização de serviços consolidados no mercado, com menor risco operacional.

## 5.2. Forma de Contratação da Solução

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado da contratação encontra-se abaixo do limite legal vigente para contratação direta por valor, enquadrando-se, portanto, nas hipóteses autorizadoras de dispensa de licitação.

## 5.3. Justificativa da Dispensa como Solução Mais Adequada

Embora a realização de procedimento licitatório seja juridicamente possível, a contratação direta por dispensa mostra-se mais vantajosa no presente caso, considerando:

1. o baixo valor da contratação, compatível com o limite legal;
2. a necessidade de garantir continuidade imediata dos serviços digitais;
3. Redução de trâmites formais: Menor carga administrativa e maior celeridade na contratação;
4. a existência de prestadores aptos no mercado;
5. a natureza comum e padronizada do serviço de hospedagem.

Dessa forma, a dispensa atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, sem prejuízo à competitividade.

## 5.4. Justificativa Técnica da Solução

A contratação de serviços de hospedagem de website institucional é essencial para garantir o funcionamento contínuo dos canais digitais da Administração Pública do Município de Brumado/BA, assegurando a disponibilização de informações oficiais e serviços à população. A solução proporciona benefícios técnicos, administrativos e institucionais, conforme detalhado a seguir:

Disponibilidade e desempenho dos serviços:

- garantia de funcionamento contínuo do website (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- melhoria na velocidade de acesso e estabilidade do sistema;
- suporte à alta demanda de acessos simultâneos.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



#### Segurança da informação:

- proteção contra acessos não autorizados e ataques cibernéticos;
- implementação de backups periódicos e mecanismos de recuperação de dados;
- preservação da integridade e confidencialidade das informações institucionais.

#### Gestão e suporte técnico:

- monitoramento contínuo do ambiente hospedado;
- suporte técnico especializado para resolução de falhas e instabilidades;
- manutenção preventiva e corretiva do ambiente tecnológico.

#### Conformidade legal e transparência:

- garantia de disponibilidade das informações públicas conforme legislação vigente;
- atendimento aos princípios da publicidade e transparência administrativa;
- adequação às normas de proteção de dados pessoais (LGPD).

#### Benefícios institucionais:

- fortalecimento da comunicação oficial do Município;
- ampliação do acesso da população aos serviços públicos digitais;
- melhoria da imagem institucional e da confiança do cidadão.

#### Diante do exposto, conclui-se que a solução:

- é tecnicamente adequada às necessidades da Administração;
- é economicamente viável, considerando a contratação de infraestrutura tecnológica especializada;
- possui respaldo legal na Lei nº 14.133/2021;
- atende plenamente ao interesse público.

Assim, recomenda-se a contratação da solução proposta, garantindo a continuidade, segurança e eficiência dos serviços digitais da Administração Pública do Município de Brumado/BA.

### 5.5. Do Ciclo de Vida do Objeto

A prestação dos serviços de hospedagem de website institucional da Administração Pública do Município de Brumado/BA deverá contemplar todas as etapas do ciclo de vida do objeto, compreendendo:

I – Implantação: Compreende a disponibilização e configuração inicial do ambiente de hospedagem em servidor dedicado, virtual privado (VPS) ou em nuvem, incluindo parametrização, realização de testes, validação junto à Administração e início da operação, assegurando a compatibilidade com os sistemas institucionais e a adequada preparação do ambiente para uso.

II – Operação: Consiste na execução contínua dos serviços de hospedagem, garantindo o funcionamento ininterrupto do website institucional (24 horas por dia, 7 dias por semana), com desempenho adequado, estabilidade, monitoramento contínuo e atendimento à demanda de acessos.

III – Manutenção: Abrange a realização de manutenções preventivas e corretivas, bem como a atualização dos recursos tecnológicos necessários ao pleno funcionamento do ambiente hospedado, incluindo ajustes de desempenho, segurança e compatibilidade.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



IV – Suporte Técnico: Compreende o atendimento a incidentes, falhas, indisponibilidades e solicitações da Administração, por meio de suporte técnico especializado, assegurando a rápida resolução de problemas e a continuidade dos serviços.

V – Segurança da Informação e Backup: Inclui a implementação e gestão de mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e perda de dados, bem como a realização de rotinas automatizadas de backup e a disponibilização de mecanismos de recuperação de dados, garantindo a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações.

VI – Encerramento e Transição Contratual: Ao término da vigência contratual, deverão ser assegurados:

- fornecimento de cópia integral dos dados, arquivos, bases de dados e aplicações associadas ao website institucional;
- transferência das informações em formato aberto, estruturado e de fácil acesso;
- apoio técnico necessário à transição do ambiente de hospedagem, incluindo a migração de dados, arquivos, bases de dados, configurações e demais componentes do website institucional para novo ambiente indicado pela Administração Pública, quando aplicável, de modo a garantir a continuidade dos serviços e evitar perda de dados;

A adequada execução de todas as etapas do ciclo de vida do objeto garantirá a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados, assegurando o pleno funcionamento do website institucional durante toda a vigência contratual.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades da Administração Pública Municipal, garantindo a disponibilidade, segurança, desempenho e confiabilidade do website institucional, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, a presente contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, administrativos, tecnológicos e de segurança da informação, conforme descrito a seguir.

### 6.2. Requisitos de Capacitação

A contratação deverá prever orientação técnica básica quanto ao uso do ambiente de hospedagem, contemplando, no mínimo:

- acesso e utilização do painel de controle da hospedagem;
- gerenciamento de domínios, e-mails institucionais e bancos de dados;
- boas práticas de segurança e gestão de acessos.

### 6.3. Requisitos Legais

A contratação deverá observar a legislação vigente, especialmente:

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
- normas aplicáveis à transparência pública e publicidade institucional.

#### 6.4. Requisitos de Manutenção

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção contínua dos serviços de hospedagem, contemplando, no mínimo:

- manutenção corretiva: correção de falhas, indisponibilidades ou erros de funcionamento;
- manutenção preventiva: ações periódicas para garantir a estabilidade e o bom desempenho do ambiente;
- atualização do ambiente de hospedagem, incluindo servidores, sistemas operacionais, painéis de controle e demais tecnologias utilizadas.

#### 6.5. Requisitos Temporais

- A disponibilização do ambiente de hospedagem deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço;
- A prestação dos serviços será contínua durante toda a vigência contratual;
- Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa formal e aprovação da Administração.

#### 6.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

A contratação deverá atender às boas práticas de segurança da informação e à LGPD, garantindo:

- controle de acesso seguro ao ambiente de hospedagem;
- autenticação com níveis adequados de proteção;
- utilização de certificados digitais (SSL/TLS);
- proteção contra ataques cibernéticos (DDoS, malware, invasões);
- isolamento de ambientes e proteção de dados institucionais;
- monitoramento contínuo de segurança.

#### 6.7. Requisitos Funcionais

A hospedagem deverá oferecer, no mínimo:

- armazenamento compatível com a demanda do website institucional;
- suporte a linguagens e tecnologias web (ex: PHP, bancos de dados, etc.);
- gerenciamento de banco de dados;

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- suporte a e-mails institucionais vinculados ao domínio;
- painel de controle para administração dos serviços;
- disponibilidade de backups automáticos;
- escalabilidade de recursos conforme necessidade da Administração;
- suporte a múltiplos acessos simultâneos ao site.

## 6.8. Requisitos de Implantação

A implantação deverá contemplar, no mínimo:

- disponibilização e configuração do ambiente de hospedagem;
- configuração de domínio e DNS;
- migração do website existente (quando aplicável);
- configuração de contas de e-mail institucionais;
- instalação e configuração de certificados de segurança (SSL);
- testes de funcionamento e desempenho;
- validação final pela CONTRATANTE;
- entrada em operação assistida, garantindo estabilidade inicial.

## 6.9. Requisitos de Suporte

O suporte técnico deverá ser prestado durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais;

- Atendimento por canais eletrônicos (preferencialmente 24h);
- Atendimento em horário comercial para demandas operacionais;
- Resolução de incidentes conforme níveis de serviço (SLA) definidos;
- Monitoramento contínuo da disponibilidade do serviço.

## 6.10. Requisitos de Habilitação

A licitante deverá comprovar:

- regularidade jurídica;
- regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- qualificação econômico-financeira;
- qualificação técnica compatível com o objeto.

## 6.11. Requisitos da Equipe Técnica

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A CONTRATADA deverá dispor de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para a adequada execução do serviço contratado.

## 6.12. Requisitos de Metodologia de Trabalho

A execução dos serviços dar-se-á mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, devendo a CONTRATADA observar as seguintes diretrizes:

- disponibilizar canais de atendimento e suporte técnico adequados, garantindo comunicação eficaz com a Administração Pública;
- prestar atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA), quando aplicável;
- apresentar relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e funcionamento do ambiente de hospedagem do website institucional.

## 6.13. Sustentabilidade

Deverão ser observadas práticas que promovam:

- redução do uso de papel, mediante disponibilização digital de informações;
- eficiência no uso de recursos tecnológicos;
- utilização de infraestrutura tecnológica otimizada, com recursos computacionais eficientes;
- contribuição para a modernização e digitalização da gestão pública.

## 6.14. Da Garantia da Contratação

Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a execução continuada do serviço, o baixo risco de inadimplemento e a possibilidade de acompanhamento constante pela Administração Pública, sendo suficientes os instrumentos de fiscalização, monitoramento e aplicação de sanções previstos neste Termo de Referência.

## 6.15. Da Vistoria

Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de hospedagem de website institucional, com execução predominantemente remota, não haverá necessidade de realização de vistoria prévia.

Ressalta-se que não são exigidas intervenções físicas ou adequações nas instalações da Administração, tendo em vista que os serviços envolvem a disponibilização, operação, manutenção e suporte de ambiente tecnológico externo. Dessa forma, a dispensa de vistoria não compromete a adequada compreensão do objeto nem a execução contratual.

## 6.16. Da Exigência de Amostra

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Não será exigida a apresentação de amostra, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços de hospedagem de website institucional, com execução em ambiente digital. A verificação da conformidade será realizada por meio da análise de documentação técnica, especificações do ambiente de hospedagem e comprovação de capacidade operacional.

## **6.17. Da Participação das Empresas Enquadradas Na LC Nº 123/2006**

A Lei Complementar nº 123/2006 assegura tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) nas contratações públicas, sem, contudo, impedir a participação de empresas de maior porte, quando a natureza do objeto assim justificar.

No presente caso, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de website institucional da Administração Pública do Município de Brumado/BA envolve a disponibilização de infraestrutura tecnológica em ambiente de servidor dedicado, virtual privado (VPS) ou em nuvem, com requisitos de disponibilidade contínua, segurança da informação, monitoramento, suporte técnico e desempenho adequado.

Diante dessas características, a adoção da participação ampla mostra-se adequada, tendo em vista que:

- amplia a competitividade e possibilita maior número de propostas;
- favorece a seleção da proposta mais vantajosa;
- assegura eficiência, continuidade e qualidade dos serviços públicos;
- permite a participação de empresas com capacidade técnica compatível com as exigências do objeto.

Ressalta-se que permanecem assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e empresas de pequeno porte, tais como o direito de preferência em caso de situação de empate prevista em lei e a possibilidade de regularização fiscal posterior, nos termos da legislação vigente. Dessa forma, justifica-se a participação de empresas de todos os portes, garantindo o equilíbrio entre competitividade, tratamento favorecido e atendimento ao interesse público.

## **7. BASE LEGAL**

7.1. A regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme descrito abaixo:

LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



[...].

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto n.º 12.807, de 29 de dezembro de 2025).

[...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente. No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) Por dispensa de licitação;
- b) Por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto compreenderá a prestação, pela contratada, de serviços continuados de hospedagem de website institucional da Administração Pública do Município de Brumado/BA, em ambiente de servidor dedicado, virtual privado (VPS) ou em nuvem, incluindo disponibilização, configuração, operação, manutenção, monitoramento e suporte técnico da infraestrutura tecnológica necessária.

A contratada deverá observar integralmente os requisitos técnicos, operacionais, legais, de segurança da informação e de proteção de dados estabelecidos neste Termo de Referência, sendo responsável pela execução das seguintes etapas:

I – Implantação e Configuração Inicial

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- disponibilização do ambiente de hospedagem conforme especificações contratadas;
- configuração inicial do servidor, banco de dados e demais recursos necessários;
- parametrização do ambiente para compatibilidade com o website institucional;
- realização de testes de funcionamento, desempenho e segurança;
- disponibilização do website em pleno funcionamento para uso da Administração.

## II – Disponibilização e Operação do Ambiente

- disponibilização do ambiente de hospedagem com acesso contínuo ao website institucional via internet;
- funcionamento ininterrupto durante a vigência contratual (24 horas por dia, 7 dias por semana);
- garantia de capacidade de processamento, armazenamento e tráfego compatíveis com a demanda;
- manutenção da estabilidade e desempenho do website institucional;
- compatibilidade com os sistemas e funcionalidades utilizadas pela Administração.

## III – Recursos e Funcionalidades do Ambiente de Hospedagem

A contratada deverá assegurar, no mínimo:

- espaço suficiente para armazenamento de arquivos, dados e funcionalidades do website institucional;
- compatibilidade com as tecnologias utilizadas no website, incluindo banco de dados;
- gerenciamento e administração do ambiente de hospedagem;
- possibilidade de ampliação dos recursos (armazenamento, processamento e memória), conforme necessidade da Administração;
- disponibilidade de recursos que permitam atualização e melhoria contínua do ambiente de hospedagem;
- compatibilidade com o website institucional e sistemas eventualmente integrados.

## IV – Suporte Técnico e Manutenção

A contratada deverá garantir:

- suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual;

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- atendimento remoto para resolução de falhas, incidentes e instabilidades;
- manutenção preventiva e corretiva do ambiente de hospedagem;
- atualização de recursos tecnológicos para garantir desempenho e segurança;
- monitoramento contínuo do ambiente.
- orientação técnica básica quanto ao uso do ambiente de hospedagem, quando solicitado pela Administração;

Os prazos de atendimento, posicionamento e solução de incidentes deverão observar a Tabela de Severidade e Níveis de Serviço (SLA) estabelecida neste Termo de Referência.

#### V – Monitoramento e Desempenho

- monitoramento contínuo da disponibilidade, desempenho e estabilidade do ambiente hospedado;
- identificação e tratamento proativo de falhas e indisponibilidades;
- adoção de medidas para otimização de desempenho e tempo de resposta;
- geração de registros e informações para acompanhamento da execução contratual.
- disponibilização de relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade e funcionamento do ambiente;

#### VI – Segurança da Informação e Backup

A contratada deverá garantir:

- proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e vulnerabilidades;
- implementação de mecanismos de segurança da informação compatíveis com normas técnicas e padrões reconhecidos;
- realização de backups periódicos automatizados;
- disponibilização de mecanismos de recuperação de dados em caso de falhas;
- preservação da integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações;
- conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### VII – Disponibilidade do Serviço

- garantia de disponibilidade mínima conforme os níveis estabelecidos no item 8.2 deste Termo de Referência;
- funcionamento contínuo do serviço, ressalvadas as manutenções programadas previamente comunicadas à Administração;
- comunicação prévia à Administração em casos de indisponibilidade programada;
- atuação tempestiva para restabelecimento do serviço em caso de falhas.

#### VIII – Encerramento e Transição Contratual

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Ao término da vigência contratual, a contratada deverá:

- disponibilizar cópia integral dos dados, arquivos e sistemas vinculados ao website institucional;
- garantir a exportação das informações em formato aberto e acessível;
- prestar o apoio técnico necessário à migração do ambiente de hospedagem para outra solução tecnológica indicada pela Administração, incluindo a transferência de dados, a configuração do novo ambiente e o fornecimento de orientações técnicas, quando aplicável;
- assegurar a continuidade dos serviços e a integridade das informações.

## 8.2. Requisitos Mínimos de Desempenho, Disponibilidade e Segurança

A solução a ser disponibilizada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de nível de serviço:

### a) Disponibilidade

- garantia de disponibilidade mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) ao mês, excetuadas manutenções programadas previamente comunicadas;
- monitoramento contínuo do ambiente, com identificação e tratamento de falhas;
- adoção de mecanismos que reduzam riscos de indisponibilidade.

### b) Desempenho

- tempo de resposta adequado para carregamento do website institucional;
- capacidade de suportar acessos simultâneos compatíveis com a demanda da Administração;
- disponibilização de recursos de processamento, memória e armazenamento suficientes para garantir estabilidade e desempenho.

### c) Segurança da Informação

- proteção contra acessos não autorizados, incidentes e vulnerabilidades;
- utilização de protocolos seguros de comunicação;
- controle de acesso com gerenciamento de permissões;
- observância de boas práticas de segurança da informação e da legislação aplicável.

### d) Backup e Recuperação

- realização de backups automáticos periódicos, no mínimo diários;
- armazenamento seguro das cópias;
- possibilidade de restauração dos dados em caso de falha ou perda.

### e) Suporte Técnico

- disponibilização de suporte técnico durante toda a vigência contratual;
- atendimento para resolução de falhas, incidentes e indisponibilidades;

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- observância dos prazos definidos em Acordo de Nível de Serviço (SLA).

#### f) Continuidade do Serviço

- garantia da continuidade do serviço durante toda a vigência contratual;
- vedação de interrupções por motivos administrativos ou comerciais;
- ao término do contrato, deverá ser assegurada a transição assistida, com disponibilização integral dos dados e informações;
- vedação à retenção de dados ou bloqueio de acesso pela contratada;
- os dados e sistemas hospedados são de propriedade exclusiva da Administração Pública.

### 8.3. TABELA DE SEVERIDADE E PRAZOS DE ATENDIMENTO (SLA)

8.3.1. O atendimento a incidentes, indisponibilidades, falhas técnicas e solicitações de suporte relacionadas aos serviços de hospedagem do website institucional deverá obedecer aos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade abaixo, considerando o impacto na disponibilidade das informações públicas e dos serviços digitais da Administração Municipal:

Severidade	Descrição	Prazo de Posicionamento	Prazo de Solução
Crítica	Indisponibilidade total do website institucional, do servidor de hospedagem ou de serviços essenciais (DNS, banco de dados), impossibilitando o acesso público.	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Alta	Website disponível, porém com falhas graves (lentidão extrema, erros de carregamento, falha em banco de dados ou funcionalidades essenciais), comprometendo significativamente o acesso às informações.	Até 2 horas úteis	Até 12 horas úteis
Média	Funcionamento parcial com limitações (ex: falhas em páginas específicas, instabilidade ocasional), sem impedir totalmente o acesso ao site.	Até 4 horas úteis	Até 18 horas úteis
Baixa	Falhas de baixo impacto, como ajustes técnicos, configurações, melhorias ou problemas que não afetam significativamente a navegação ou o acesso às informações.	Até 6 horas úteis	Até 24 horas úteis

#### 8.3.2. A CONTRATADA deverá garantir:

- o cumprimento dos prazos de atendimento conforme o nível de criticidade;
- a alta disponibilidade do website institucional, evitando interrupções prolongadas;
- a estabilidade e o desempenho adequado do ambiente de hospedagem;
- a atuação imediata para mitigação de impactos que comprometam o acesso às informações públicas;
- o monitoramento contínuo dos serviços hospedados;

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- o registro, controle e rastreabilidade de todas as ocorrências e atendimentos realizados.

#### 8.4. CRONOGRAMA TÉCNICO DE IMPLANTAÇÃO

8.4.1. A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Implantação dos serviços de hospedagem do website institucional no prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Serviço, contendo:

- etapas de execução;
- prazos previstos;
- responsáveis técnicos;
- metodologia de migração e implantação;
- estratégias de mitigação de riscos.

#### 8.5. ETAPAS DA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM

8.5.1. A implantação dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:

- Levantamento de necessidades: Identificação das demandas da Administração Municipal, incluindo requisitos de desempenho, volume de acessos, armazenamento, serviços associados (e-mails, banco de dados) e estrutura do website institucional.
- Configuração do ambiente de hospedagem: Preparação da infraestrutura, incluindo criação de servidores, configuração de recursos (CPU, memória, armazenamento), instalação de sistemas necessários e definição de parâmetros de segurança.
- Configuração de domínio e DNS: Ajustes necessários para apontamento do domínio institucional, garantindo correto direcionamento e disponibilidade do website.
- Migração do website (quando aplicável): Transferência segura dos arquivos, bancos de dados e demais componentes do website para o novo ambiente de hospedagem, preservando a integridade das informações.
- Implementação de segurança: Configuração de certificados digitais (SSL/TLS), mecanismos de proteção contra ataques, controle de acesso e demais medidas de segurança da informação.
- Testes e validação: Realização de testes de funcionamento, desempenho, segurança e disponibilidade, com validação pela CONTRATANTE.
- Disponibilização do website em ambiente de produção, com acompanhamento técnico inicial, destinado à validação do funcionamento, monitoramento de desempenho, estabilidade e correção de eventuais falhas.
- Início da prestação contínua dos serviços de suporte técnico, monitoramento e manutenção, visando assegurar o funcionamento adequado, a estabilidade e o desempenho do website durante toda a vigência contratual.

#### 9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.1. Nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá promover o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à participação do maior número possível de interessados.

No presente caso, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de website institucional da Administração Pública do Município de Brumado/BA não se mostra passível de parcelamento, tendo em vista a natureza integrada dos serviços a serem executados.

A prestação do serviço envolve a disponibilização de infraestrutura tecnológica unificada, incluindo ambiente de hospedagem, armazenamento de dados, monitoramento, segurança da informação, rotinas de backup e suporte técnico, os quais devem operar de forma contínua, integrada e sob a responsabilidade de um único prestador, a fim de garantir a estabilidade, o desempenho e a disponibilidade dos portais e sistemas eletrônicos institucionais.

Eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a responsabilidade pela prestação do serviço, dificultar a identificação de falhas, gerar incompatibilidades entre prestadores distintos e aumentar os riscos de indisponibilidade, perda de dados ou falhas de segurança, além de dificultar a gestão e a fiscalização contratual.

Ademais, a fragmentação da contratação poderia acarretar prejuízos à eficiência administrativa, com sobreposição de responsabilidades, maior complexidade na execução contratual e aumento de custos indiretos.

Dessa forma, a contratação de forma integral revela-se mais adequada sob os aspectos técnico e administrativo, assegurando a continuidade, a segurança e o adequado funcionamento dos serviços de hospedagem, bem como a efetiva gestão e fiscalização contratual, em atendimento ao interesse público.

## 10. DO MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pela Contratada e pela Contratante, em conformidade com as cláusulas pactuadas, este Termo de Referência e a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências da inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução poderá ser prorrogado por período equivalente, mediante registro formal.

10.3. As comunicações entre as partes deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais (e-mail institucional ou sistema de chamados), salvo quando houver exigência legal diversa.

10.4. A Contratante poderá convocar o representante da Contratada a qualquer tempo para adoção de providências necessárias à adequada execução contratual.

### 10.5. Reunião Inicial

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Após a assinatura do contrato, será realizada reunião inicial de alinhamento, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, com a finalidade de:

- a) apresentar obrigações contratuais e diretrizes de execução;
- b) definir mecanismos de acompanhamento e fiscalização;
- c) alinhar o cronograma de implantação do ambiente de hospedagem;
- d) estabelecer fluxos de comunicação e suporte técnico;
- e) formalizar a indicação do preposto da Contratada.

## 10.6. Do Preposto da Contratada

10.6.1. A Contratada deverá designar formalmente um preposto antes do início da execução, informando seus dados completos e poderes de representação.

10.6.2. O preposto atuará como interlocutor direto junto à Administração durante toda a vigência contratual.

10.6.3. A Contratante poderá recusar o preposto, de forma motivada, devendo a Contratada indicar substituto imediatamente.

## 10.7. Da Fiscalização do Contrato

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 10.7.1. Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar a execução dos serviços de hospedagem do website institucional;
- b) verificar o cumprimento dos requisitos técnicos, operacionais e de segurança da informação;
- c) monitorar a disponibilidade, desempenho e estabilidade do ambiente de hospedagem do website institucional;
- d) acompanhar a implantação e configuração inicial do ambiente de hospedagem;
- e) registrar ocorrências, falhas e indisponibilidades relacionadas ao ambiente de hospedagem do website;
- f) comunicar eventos que impactem o funcionamento do website institucional;
- g) verificar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA).

### 10.7.2. Fiscalização Administrativa

Compete ao fiscal administrativo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- b) acompanhar os aspectos administrativos e contratuais;
- c) solicitar e analisar documentos pertinentes à execução;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- e) comunicar irregularidades ao gestor do contrato.

## 10.8. Do Gestor do Contrato

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Compete ao gestor do contrato:

- a) coordenar as atividades de fiscalização;
- b) acompanhar ocorrências e providências adotadas;
- c) garantir a manutenção das condições de habilitação;
- d) avaliar o desempenho da Contratada;
- e) adotar medidas para aplicação de sanções, quando necessário;
- f) elaborar relatório final da execução contratual;
- g) encaminhar documentação para fins de pagamento;
- h) acompanhar prorrogação, alteração ou encerramento do contrato.

#### 10.9. Transferência de Informações e Suporte Inicial

A Contratada deverá garantir:

- a) disponibilização de orientações técnicas para utilização do ambiente de hospedagem do website institucional;
- b) fornecimento de documentação contendo orientações sobre acesso, configuração, gerenciamento de arquivos, banco de dados e operação do ambiente de hospedagem do website institucional;
- c) prestação de suporte assistido no início da execução contratual, quando necessário, visando à adequada utilização dos serviços pela Administração.

#### 10.10. Comunicação Formal

Serão considerados canais oficiais de comunicação:

- a) e-mail institucional;
- b) sistema de chamados (help desk);
- c) plataforma eletrônica oficial, quando disponível;
- d) registros formais de reuniões.

**Parágrafo único:** comunicações por telefone ou aplicativos de mensagens poderão ser utilizadas de forma complementar, sem caráter formal.

#### 10.11. Critérios de Aceitação dos Serviços

A aceitação dos serviços estará condicionada à verificação do cumprimento das obrigações contratuais, especialmente:

- a) disponibilização do ambiente de hospedagem em pleno funcionamento;
- b) compatibilidade com os sistemas e funcionalidades do website institucional;
- c) funcionamento adequado quanto à disponibilidade, desempenho e estabilidade;

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- d) implementação dos mecanismos de segurança da informação;
- e) realização e validação das rotinas de backup e recuperação de dados;
- f) atendimento aos níveis de serviço (SLA);
- g) inexistência de falhas críticas que comprometam o funcionamento do website institucional.

## 10.12. Testes e Validação

Poderão ser realizados testes para verificação da qualidade dos serviços, incluindo:

- a) testes de disponibilidade do ambiente de hospedagem;
- b) testes de desempenho e tempo de resposta;
- c) verificação das rotinas de backup e restauração;
- d) testes de segurança do ambiente de hospedagem;
- e) validação da compatibilidade com sistemas institucionais.

## 10.13. Níveis de Serviço (SLA)

Disponibilidade:

Mínimo de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) mensal, em regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Atendimento a Incidentes:

O atendimento a incidentes deverá observar os prazos estabelecidos conforme a classificação de severidade definida neste Termo de Referência:

- Crítica: até 2 horas úteis para posicionamento e até 8 horas úteis para solução;
- Alta: até 2 horas úteis para posicionamento e até 12 horas úteis para solução;
- Média: até 4 horas úteis para posicionamento e até 18 horas úteis para solução;
- Baixa: até 6 horas úteis para posicionamento e até 24 horas úteis para solução.

O descumprimento dos níveis de serviço poderá ensejar aplicação de glosas, penalidades e demais sanções previstas em contrato.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 11.1. Recebimento do Objeto

11.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da disponibilização inicial do ambiente de hospedagem do website institucional, bem como em cada ciclo mensal de prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e verificação preliminar da conformidade.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com este Termo de Referência, com as obrigações contratuais ou com os níveis de serviço (SLA), devendo a Contratada realizar as correções dentro dos prazos estabelecidos, sem ônus adicional para a Administração.

11.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, mediante verificação do cumprimento:

- a) da disponibilização e funcionamento do ambiente de hospedagem;
- b) da disponibilidade e estabilidade dos serviços contratados;
- c) do funcionamento adequado dos recursos de armazenamento, processamento e banco de dados;
- d) da execução das rotinas de backup e possibilidade de recuperação de dados;
- e) do atendimento aos requisitos de segurança da informação;
- f) do monitoramento contínuo e suporte técnico prestado;
- g) do cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);
- h) das condições contratuais estabelecidas.

11.1.4. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se a liquidação e pagamento da parcela incontroversa.

11.1.5. O prazo destinado à correção de falhas pela Contratada não será computado no prazo de recebimento definitivo.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços.

## 11.2. Liquidação da Despesa

11.2.1. Recebida a nota fiscal, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogáveis por igual período, conforme a IN SEGES/ME nº 77/2022.

11.2.2. Para contratações enquadradas no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo será reduzido à metade.

11.2.3. Para fins de liquidação, deverão ser verificados:

- a) validade e regularidade da nota fiscal;
- b) identificação do contrato e período de prestação dos serviços;
- c) valor devido;
- d) retenções tributárias aplicáveis;
- e) comprovação do cumprimento dos níveis de serviço (SLA);
- f) evidências de disponibilidade e funcionamento regular do ambiente de hospedagem no período medido.

11.2.4. Havendo erro na nota fiscal ou impedimento à liquidação, o prazo será suspenso até a regularização pela Contratada.

11.2.5. A regularidade fiscal será verificada nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.6. Constatada irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogável uma única vez a critério da Contratante.

11.2.7. A não regularização poderá ensejar retenção de valores, comunicação aos órgãos competentes ou rescisão contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **11.3. Prazo de Pagamento**

11.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa.

11.3.2. Em caso de atraso, será aplicada atualização monetária com base no IPCA.

### **11.4. Forma de Pagamento**

11.4.1. O pagamento será realizado por ordem bancária em conta indicada pela Contratada.

11.4.2. Considera-se efetivado o pagamento na data da emissão da ordem bancária.

11.4.3. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas em lei.

11.4.4. A Contratada optante pelo Simples Nacional regularmente, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **11.5. Cessão de Crédito**

11.5.1. A cessão de crédito dependerá de prévia autorização da Administração.

11.5.2. Sua eficácia estará condicionada à formalização por termo aditivo.

11.5.3. A cessão não afasta a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto.

11.5.4. O pagamento à cessionária estará condicionado à regularidade fiscal e jurídica.

### **11.6. Reajuste e Revisão**

11.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado em Janeiro/2026.

11.6.2. Após esse período, será aplicado o índice ICTI (IPEA), específico para serviços de tecnologia da informação.

11.6.3. O reajuste será anual e formalizado por apostilamento.

11.6.4. Não serão aceitos pedidos de reajuste de preço por causa de variações normais do mercado ou por erros de planejamento da Contratada.

11.7. Critérios de Medição Mensal

11.7.1. Serviços Contínuos

#### **A medição mensal considerará:**

- a) disponibilidade do ambiente de hospedagem conforme SLA;
- b) funcionamento contínuo do website institucional e dos sistemas vinculados ao ambiente de hospedagem;
- c) desempenho adequado dos recursos de servidor, armazenamento e banco de dados;
- d) execução das rotinas de backup e garantia de recuperação de dados;

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) monitoramento contínuo do ambiente;
- f) prestação de suporte técnico dentro dos prazos estabelecidos;
- g) execução de manutenções preventivas e corretivas;
- h) garantia da segurança da informação e proteção contra incidentes;
- i) manutenção da compatibilidade com os sistemas e portais institucionais;
- j) cumprimento integral dos níveis de serviço contratados.

### 11.7.2. Validação da Medição

A medição mensal deverá ser validada pelos fiscais técnico e administrativo previamente à liquidação da despesa.

### 11.8. Penalidades por Descumprimento de SLA

O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar aplicação de glosas proporcionais, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

### 12.1. Critério de Julgamento

Para a presente contratação, adota-se o critério de menor preço global, em razão da natureza unitária e indivisível do objeto, que consiste na prestação de serviços de hospedagem de website institucional da Administração Pública do Município de Brumado/BA, incluindo a disponibilização de infraestrutura tecnológica, suporte técnico, monitoramento, segurança da informação, backup e demais serviços associados.

A adoção do critério de menor preço global assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo que todos os serviços relacionados à hospedagem sejam prestados de forma integrada, contínua e coordenada por uma única contratada, evitando riscos de descontinuidade, incompatibilidades técnicas, falhas de comunicação entre prestadores de serviços e prejuízos à disponibilidade dos serviços digitais públicos.

Esse critério também preserva a economicidade, uma vez que considera o custo total da solução de hospedagem (infraestrutura, armazenamento, processamento, suporte técnico, segurança, backup e monitoramento), evitando distorções que poderiam ocorrer caso os serviços fossem avaliados de forma fragmentada.

Adicionalmente, a contratação por menor preço global contribui para a simplificação da gestão e da fiscalização contratual, assegurando maior controle sobre a execução dos serviços, bem como a manutenção dos níveis de desempenho, disponibilidade e segurança da informação, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normativos aplicáveis. A adoção desse critério encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 12.2. Regime de Execução

A execução contratual dar-se-á sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a remuneração da contratada ocorrerá de forma mensal, com base na efetiva disponibilização e manutenção dos serviços de hospedagem do website institucional.

O regime de empreitada por preço unitário mostra-se adequado à presente contratação, uma vez que permite à Administração remunerar a Contratada conforme a prestação contínua dos serviços ao longo do período contratual, considerando a disponibilização da infraestrutura tecnológica, o suporte técnico, o monitoramento do ambiente, a execução de rotinas de backup, a segurança da informação e demais obrigações previstas neste Termo de Referência. Tal regime assegura a execução contínua, eficiente e padronizada dos serviços, garantindo a disponibilidade do website institucional, o adequado desempenho das funcionalidades do website, a proteção dos dados e informações públicas.

Além disso, a adoção desse regime contribui para a transparência na execução contratual, possibilita o acompanhamento mensal dos serviços prestados, facilita a aplicação de glosas em caso de descumprimento dos níveis de serviço (SLA) e assegura a observância dos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## 12.3 SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

12.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos e estão previstas no Aviso de Contratação Direta.

12.3.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

## 12.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**12.4.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**12.4.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**12.4.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**12.4.6.** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**12.4.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**12.4.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

## **12.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**12.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**12.5.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/11/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**12.5.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**12.5.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**12.5.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**12.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**12.5.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

## **12.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.6.1.** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.6.2.** - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**12.6.3** - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), MEI (Micro Empreendedor Individual) estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima.

**12.6.4.** - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

## **13.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

13.2 Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou de serviços ou está prestando serviços em características, quantidades e prazos, de maneira satisfatória, similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

Descrição do serviço prestado;

Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);

Data de emissão;

Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.3. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.4. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

13.5. Declaração que inexistente impedimento à habilitação da licitante e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

13.6. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.7. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13.8. Declaração, informando que tem ciência a todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

13.9. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

## 14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E MEMORIAL DE CÁLCULO

A estimativa do valor da contratação para prestação de serviços de hospedagem de website institucional da Administração Pública do Município de Brumado/BA foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se critérios técnicos, econômicos e metodológicos, com vistas à obtenção de preço de referência compatível com o mercado e à mitigação de riscos de sobrepreço ou inexequibilidade.

A formação do preço estimado baseou-se em pesquisa de mercado realizada por meio de banco de preços eletrônico contratado pela Administração, considerando objetos com características técnicas equivalentes.

### 14.1. Parâmetros Utilizados para Formação do Preço de Referência

Para a definição dos preços referenciais, foram adotados, de forma combinada, os seguintes parâmetros:

- dados extraídos de banco de preços eletrônico oficial;
- análise de objetos com características técnicas equivalentes.

Na composição do preço, foram considerados fatores que impactam diretamente o custo do serviço, tais como:

- funcionamento contínuo (24 horas por dia, 7 dias por semana);

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- volume estimado de acessos e tráfego de dados;
- requisitos de segurança da informação e conformidade com a LGPD;
- rotinas de backup e mecanismos de recuperação de dados;
- necessidade de suporte técnico especializado e atendimento a incidentes;
- monitoramento contínuo de desempenho e disponibilidade;
- A contratada deverá assegurar a escalabilidade, estabilidade e redundância do ambiente de hospedagem, garantindo: capacidade de expandir os recursos conforme a demanda (escalabilidade), manutenção do funcionamento contínuo sem interrupções (estabilidade) e continuidade do serviço mesmo em caso de falha de algum equipamento ou recurso (redundância).

## 14.2. Metodologia de Tratamento dos Dados e Memória de Cálculo

A metodologia adotada consistiu na coleta, análise crítica e tratamento estatístico dos preços obtidos, com vistas à definição de valor de referência fidedigno. Foram observados os seguintes procedimentos:

- consolidação dos preços coletados em planilha comparativa;
- padronização das unidades de medida e condições contratuais;
- exclusão fundamentada de valores considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados;
- aplicação da média aritmética dos valores válidos, como critério principal para definição do preço de referência.

O valor global estimado foi obtido a partir da multiplicação do valor mensal de referência pelo período de 12 (doze) meses de contratação.

## 14.3. Planilha de Estimativa de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	APRES.	QTDE	VL.M. UNIT.	VL.M. TOTAL
1	Prestação de serviços de hospedagem de website institucional em ambiente de <b>servidor dedicado, virtual privado (VPS) ou em nuvem</b> , compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica necessária ao armazenamento, processamento e disponibilização de dados, bem como a compatibilidade com as tecnologias e os bancos de dados utilizados pela Administração, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• disponibilização de espaço para armazenamento de arquivos, dados e aplicações;</li><li>• suporte a banco de dados e gerenciamento de informações;</li><li>• garantia de disponibilidade contínua dos</li></ul>	MÊS	12	R\$ 2.112,67	R\$ 25.352,04

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



<p>serviços, com funcionamento ininterrupto;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• implementação de rotinas automatizadas de backup periódico e mecanismos de recuperação de dados;</li><li>• garantia da segurança da informação, incluindo proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e perda de dados;</li><li>• monitoramento contínuo de desempenho, estabilidade e disponibilidade do ambiente hospedado;</li><li>• suporte técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva, com atendimento para resolução de falhas, instabilidades e incidentes;</li><li>• fornecimento de recursos necessários ao adequado desempenho, escalabilidade e atualização do ambiente hospedado;</li><li>• garantia de compatibilidade com os portais institucionais, sistemas eletrônicos e demais aplicações utilizadas pela Administração Pública do Município de Brumado/BA.</li></ul>				
--	--	--	--	--

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.352,04 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos)**

#### 14.4. Documentos de Suporte e Rastreabilidade

A memória de cálculo detalhada e os documentos que fundamentam a estimativa de preços constam de documento apartado, devidamente juntado aos autos do processo administrativo, contendo:

relatório de pesquisa de preços;

identificação das fontes consultadas;

valores coletados na pesquisa;

metodologia de cálculo adotada;

justificativas para tratamento dos dados e exclusão de valores, quando aplicável.

#### 14.5. Justificativa do Valor Estimado

O valor estimado da contratação mostra-se compatível com os preços praticados no mercado, considerando as especificidades técnicas do objeto, a complexidade dos serviços, a necessidade de disponibilidade contínua, os requisitos de segurança da informação e o suporte técnico especializado exigido. Dessa forma, conclui-se que o valor estimado é adequado, suficiente e vantajoso para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 15. SUSTENTABILIDADE E CRITÉRIOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, considerando que, embora os serviços de hospedagem de website institucional apresentem baixo impacto ambiental direto, há impactos indiretos associados ao consumo de energia elétrica, à utilização de data centers e à execução de suporte técnico.

Nesse contexto, as obrigações de sustentabilidade da CONTRATADA deverão contemplar a adoção de práticas que promovam o uso eficiente de recursos tecnológicos e a redução de impactos ambientais, conforme disposto a seguir:

### 15.1. Eficiência Operacional e Uso Racional de Recursos

A CONTRATADA deverá:

- assegurar a utilização eficiente da infraestrutura tecnológica empregada na execução dos serviços;
- garantir a disponibilidade, estabilidade e desempenho do ambiente de hospedagem, evitando utilização ineficiente de recursos computacionais;
- adotar soluções tecnológicas que permitam melhor aproveitamento de processamento, armazenamento e tráfego de dados;

### 15.2. Infraestrutura Tecnológica Sustentável

A CONTRATADA deverá:

- priorizar a utilização de ambientes de hospedagem em nuvem, servidores virtuais (VPS) ou infraestrutura otimizada, com melhor eficiência no consumo de energia;
- adotar, sempre que possível, provedores que implementem políticas de eficiência energética e boas práticas ambientais em data centers;
- utilizar tecnologias atualizadas que contribuam para a redução no consumo de energia e aumento da eficiência operacional.

### 15.3. Adoção de Práticas Digitais e Redução de Materiais Físicos

A CONTRATADA deverá:

- priorizar a comunicação digital com a CONTRATANTE para envio de documentos, relatórios e atendimento de demandas;
- utilizar sistemas eletrônicos para registro, acompanhamento e controle das atividades executadas;
- reduzir, ao máximo, o uso de papel, priorizando processos integralmente digitais;
- promover o uso de ferramentas tecnológicas que dispensem a necessidade de materiais físicos.

### 15.4. Suporte Técnico Sustentável

A CONTRATADA deverá:

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- priorizar o atendimento remoto para suporte técnico, manutenção e resolução de incidentes;
- utilizar ferramentas digitais para diagnóstico, monitoramento e solução de problemas;
- limitar a necessidade de deslocamentos presenciais aos casos estritamente necessários, devidamente justificados.

## 15.5. Logística e Deslocamentos

Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, a CONTRATADA deverá:

- realizar planejamento prévio das atividades, evitando deslocamentos desnecessários;
- otimizar rotas e agendas de visitas técnicas;
- adotar práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes de transporte.

## 15.6. Conformidade e Boas Práticas

A CONTRATADA deverá:

- observar, no que couber, normas e diretrizes relacionadas à sustentabilidade ambiental aplicáveis à Administração Pública;
- adotar boas práticas de governança tecnológica e responsabilidade ambiental, incluindo eficiência no uso de recursos computacionais e energéticos;
- colaborar com a CONTRATANTE na implementação de ações que promovam a sustentabilidade na execução contratual.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, caberá à CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias à adequada implantação, configuração e operação do ambiente de hospedagem do website institucional;
- b) Disponibilizar, quando necessário, os arquivos, sistemas, bases de dados e demais elementos necessários à migração, implantação ou manutenção do website institucional;
- c) Assegurar à CONTRATADA o acesso controlado às informações e ambientes necessários à execução do objeto, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- d) Informar previamente à CONTRATADA sobre quaisquer alterações estruturais, tecnológicas ou operacionais no website ou sistemas integrados que possam impactar na hospedagem;
- e) Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com competência técnica e legal, para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, registrando ocorrências e não conformidades;

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- f) Acompanhar a execução contratual, verificando a disponibilidade, desempenho, segurança e estabilidade dos serviços de hospedagem;
- g) Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) todas as informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo assinatura contratual, aditivos, reajustes, fiscalizações e eventuais sanções;
- h) Validar, quando necessário, os procedimentos de implantação, migração de dados, testes e entrada em operação do ambiente de hospedagem;
- i) Manter registros atualizados da execução contratual, incluindo indicadores de desempenho, níveis de serviço (SLA), ocorrências, falhas e medidas corretivas;
- j) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, indisponibilidades ou inconsistências identificadas na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- k) Intervir junto à CONTRATADA sempre que constatado descumprimento contratual, exigindo a adoção de medidas corretivas e preventivas;
- l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e atestados pela fiscalização;
- m) Verificar, atestar ou recusar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela CONTRATADA, suspendendo o prazo de pagamento em caso de inconsistências;
- n) Aplicar as penalidades cabíveis, conforme legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- o) Prestar, de forma tempestiva, os esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA para a adequada execução dos serviços;
- p) Zelar pela correta utilização do ambiente hospedado, evitando práticas que possam comprometer a segurança, integridade ou disponibilidade dos serviços;
- q) Divulgar o extrato do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer, implantar, configurar, disponibilizar e operacionalizar a infraestrutura de hospedagem do website institucional, em ambiente de servidor dedicado, VPS ou nuvem, conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Garantir a disponibilidade contínua dos serviços de hospedagem, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos;

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) Disponibilizar recursos adequados de armazenamento, processamento e tráfego de dados, compatíveis com as necessidades do website institucional e sistemas integrados da CONTRATANTE;
- d) Assegurar suporte a tecnologias de desenvolvimento, bancos de dados e demais recursos utilizados pela Administração, garantindo o pleno funcionamento das aplicações hospedadas;
- e) Realizar, quando necessário, a migração, transferência e implantação do website institucional e seus respectivos dados, garantindo integridade, consistência e disponibilidade das informações;
- f) Implementar e manter rotinas automatizadas de backup periódico, com definição de política de retenção, bem como mecanismos eficazes de restauração de dados em caso de falhas ou incidentes;
- g) Garantir a segurança da informação no ambiente hospedado, incluindo proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos, malware, perda ou vazamento de dados;
- h) Utilizar protocolos seguros de comunicação (como HTTPS/SSL), criptografia de dados e demais mecanismos de proteção compatíveis com as melhores práticas de segurança da informação;
- i) Monitorar continuamente o desempenho, a estabilidade, a disponibilidade e a segurança do ambiente de hospedagem, com atuação preventiva e corretiva;
- j) Fornecer suporte técnico especializado, com atendimento a incidentes, falhas e instabilidades, conforme prazos e níveis de severidade definidos no SLA;
- k) Disponibilizar canais formais de atendimento técnico, com registro, acompanhamento e histórico de chamados;
- l) Executar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da infraestrutura de hospedagem, sem prejuízo à continuidade dos serviços;
- m) Assegurar compatibilidade e integração do ambiente de hospedagem com o portal institucional, sistemas eletrônicos utilizados pela Administração;
- n) Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, vulnerabilidades, indisponibilidades ou inconsistências verificadas na prestação dos serviços;
- o) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações acessadas em razão da execução contratual, especialmente dados institucionais e pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- p) Responder por danos decorrentes de falhas atribuíveis à CONTRATADA, tais como indisponibilidade do serviço, perda de dados ou falhas de segurança;
- q) Fornecer relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade, incidentes e atendimentos de suporte, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- r) Atender às determinações da fiscalização contratual, cumprindo prazos e promovendo os ajustes necessários à adequada execução dos serviços;

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- s) Garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando mecanismos de contingência, recursos de backup e recuperação de desastres;
- t) Ao término do contrato, disponibilizar à CONTRATANTE todos os dados, arquivos, bancos de dados e conteúdos hospedados, em formato aberto, estruturado e acessível, sem ônus adicional;
- u) Não promover a exclusão, bloqueio ou retenção de dados da CONTRATANTE após o encerramento contratual, devendo assegurar sua plena portabilidade;
- v) Cumprir integralmente o objeto contratado, assegurando desempenho, qualidade, segurança, confiabilidade, disponibilidade e pleno funcionamento do ambiente de hospedagem do website institucional.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores designados por ato formal da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, atuando como fiscais técnico e administrativo.

18.2. Compete ao fiscal técnico acompanhar e verificar, entre outros aspectos:

- a) o cumprimento dos prazos e cronogramas de implantação, configuração, migração e disponibilização do ambiente de hospedagem;
- b) a adequada operação e disponibilidade do ambiente hospedado, incluindo acesso via desktop, tablet e dispositivos móveis;
- c) o correto funcionamento de todos os serviços contratados, incluindo:
  - disponibilização de espaço para armazenamento de arquivos, dados e aplicações;
  - suporte a bancos de dados e gerenciamento de informações;
  - garantia de disponibilidade contínua dos serviços, com funcionamento ininterrupto (SLA);
  - execução de rotinas automatizadas de backup e mecanismos de recuperação de dados;
  - manutenção da segurança da informação, incluindo proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos e perda de dados;
  - monitoramento contínuo de desempenho, estabilidade e disponibilidade do ambiente hospedado;
  - suporte técnico especializado para manutenção preventiva e corretiva, com atendimento para resolução de falhas, instabilidades e incidentes;
  - fornecimento de recursos necessários ao adequado desempenho, escalabilidade e atualização do ambiente;
  - garantia de compatibilidade com portais institucionais, sistemas eletrônicos e demais aplicações utilizadas pela Administração Pública;
  - acompanhamento de indicadores de desempenho e qualidade de serviço.

18.3. Compete ao fiscal administrativo:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;
- b) acompanhar os aspectos administrativos e contratuais;
- c) solicitar, analisar e verificar documentos pertinentes à execução;
- d) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- e) comunicar irregularidades ao gestor do contrato.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



18.4. O(a) fiscal deverá registrar, em sistema próprio ou meio formal equivalente, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, especialmente:

- indisponibilidade ou instabilidade do ambiente hospedado;
- falhas operacionais, perda ou corrupção de dados;
- descumprimento de níveis de serviço (SLA);
- problemas de segurança da informação;
- atrasos na implantação, migração, manutenção ou suporte técnico;
- solicitações de correção e providências adotadas pela CONTRATADA.

18.5. Os registros deverão ser encaminhados à autoridade competente para análise e adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de penalidades, quando for o caso.

18.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros, por quaisquer falhas, indisponibilidades, perda de dados, falhas de segurança ou descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. As atividades de fiscalização descritas neste item complementam as disposições previstas nos itens 10.7 e 10.8, respeitando a atuação do fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor do contrato, garantindo o acompanhamento integral da execução do objeto e a conformidade com os requisitos contratuais e técnicos.

## 19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

19.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Multa
1.	Não prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato por dia útil de atraso, até o limite de 5 dias. Após esse período, multa de 2% do valor total do contrato.
2.	Indisponibilidade total do sistema sem alternativa paliativa	Multa de 5% sobre o valor mensal do contrato por hora de indisponibilidade além do prazo de solução.
3.	Função disponível, mas com restrições severas	Multa de 3% sobre o valor mensal do contrato por hora de indisponibilidade além do prazo de solução.
4.	Falha parcial que afeta o uso do sistema	Multa de 1,5% sobre o valor mensal do contrato por hora de atraso além do prazo de solução.
5.	Falha com pequeno impacto operacional	Advertência, podendo ser aplicada multa de 0,5% do valor total do contrato em caso de reincidência ou prejuízo à Administração.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



19.2. Será efetuada retenção ou glosa proporcional à irregularidade, nos casos em que a CONTRATADA:

19.2.1. Não atingir os critérios mínimos de aceitação do sistema, incluindo:

- implantação completa;
- funcionamento pleno das funcionalidades;
- homologação do ambiente de produção;
- validação de integrações;
- conclusão dos treinamentos;
- cumprimento dos níveis de serviço (SLA);
- entrega de relatórios técnicos;
- migração e integridade dos dados;

19.2.2. Deixar de utilizar os recursos necessários à execução do objeto (software, infraestrutura, segurança da informação, suporte técnico e capacitação), ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à exigida.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- 19.3.1. Causar inexecução parcial do contrato;
- 19.3.2. Causar inexecução parcial com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 19.3.3. Causar inexecução total do contrato;
- 19.3.4. Retardar a execução ou entrega do objeto sem justificativa;
- 19.3.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- 19.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 19.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 19.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.4. Serão aplicadas as seguintes sanções:

- 19.4.1. Advertência, para inexecução parcial sem justificativa de penalidade mais grave;
- 19.4.2. Impedimento de licitar e contratar, para condutas descritas nas alíneas 19.3.2, 19.3.3 e 19.3.4, quando não se justificar sanção mais grave;
- 19.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para condutas descritas nas alíneas 19.3.5 a 19.3.8, e para 19.3.2, 19.3.3 e 19.3.4 que justifiquem penalidade mais grave;

19.4.4. Multas:

- 19.4.4.1. Moratória, para atraso injustificado da execução (alínea 19.3.4), de 0,5% por dia sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 10 dias;
- 19.4.4.2. Compensatória, para infrações das alíneas 19.3.5 a 19.3.8, de 5% a 10% do valor da contratação;
- 19.4.4.3. Compensatória, para inexecução total (alínea 19.3.3), de 7% a 10% do valor da contratação;
- 19.4.4.4. Compensatória, para infração da alínea 19.3.2, de 5% a 8% do valor da contratação;
- 19.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória da alínea 19.3.4, de 2% a 5% do valor da contratação;
- 19.4.4.6. Compensatória, para inexecução parcial (alínea 19.3.1), de 1% a 5% do valor da contratação.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 19.5. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano ao Contratante.
- 19.6. Todas as sanções podem ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 19.7. Antes da aplicação da multa, é facultada defesa em 15 dias úteis, contados da intimação.
- 19.8. Caso a multa ou indenizações aplicáveis excedam o valor eventualmente a ser pago pelo Contratante ao Contratado, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 19.9. Prazo de recolhimento da multa: 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação da autoridade competente.
- 19.10. Aplicação das sanções em processo administrativo com contraditório e ampla defesa, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021, incluindo notificações eletrônicas para e-mail da proposta.
- 19.11. Na aplicação das sanções serão considerados: natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos à Administração e implantação de programas de integridade.
- 19.12. Infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas correlatas, inclusive atos lesivos da Lei nº 12.846/2013, serão apuradas conjuntamente nos mesmos autos.
- 19.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso do direito ou fraude, estendendo efeitos das sanções a administradores, sócios, sucessoras ou coligadas, assegurando contraditório e ampla defesa.
- 19.14. O Contratante informará e manterá atualizados os dados das sanções no prazo de 15 dias úteis para registro no CEIS, CNEP.
- 19.15. Sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 19.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

**Unidade:** 04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Ação:** 04.122.0008.2010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Elemento:** 3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)- PJ

**Fonte:** 1500

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 21. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

21.1. A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem de website institucional da Administração Pública do Município de Brumado/BA

### 21.2. Vigência Contratual

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, assegurando a continuidade dos serviços de hospedagem, manutenção, monitoramento, backup, suporte técnico e atualização do ambiente hospedado, conforme as necessidades da Administração Pública.

### 21.3. Prorrogação da Vigência

A vigência contratual poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e atendidos os seguintes requisitos:

- I – manutenção da qualidade, eficiência, segurança e continuidade dos serviços de hospedagem;
- II – preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III – manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA;
- IV – existência de dotação orçamentária para suportar a despesa;
- V – avaliação satisfatória da execução contratual pela fiscalização.

### 21.4. Encerramento Contratual

Encerrado o prazo de vigência sem manifestação formal da Administração quanto à prorrogação, o contrato será automaticamente extinto, sendo devido à CONTRATADA apenas o pagamento pelos serviços efetivamente prestados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização.

### 21.5. Hipóteses de Extinção

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, especialmente nos seguintes casos:

- I – inexecução total ou parcial do objeto;
- II – razões de interesse público devidamente justificadas;
- III – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados;
- IV – descumprimento das obrigações contratuais, legais ou regulamentares.

### 21.6. Condicionantes Orçamentárias e Financeiras

A vigência e a continuidade da contratação ficam condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira da Administração, em conformidade com:

- I – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- II – Lei Orçamentária Anual (LOA);
- III – demais normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 21.7. Justificativa das Prorrogações

Toda prorrogação contratual deverá ser formalmente motivada, devendo conter:

- I – justificativa técnica detalhada, considerando desempenho, disponibilidade, segurança e manutenção do ambiente hospedado;
- II – demonstração da vantajosidade para a Administração;
- III – comprovação da manutenção das condições iniciais da contratação;
- IV – compatibilidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 22.1. Gerenciamento de riscos

Considerando o baixo valor e a baixa complexidade do objeto, bem como a natureza da contratação por dispensa (Art. 75, II da Lei 14.133/2021), os riscos foram mapeados e mitigados por meio das cláusulas de obrigações da contratada, dos níveis de serviço (SLA) e das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, restando assegurada a proteção ao interesse público e dispensada a elaboração de matriz de riscos apartada, com fulcro nos princípios da eficiência e da proporcionalidade.

### 22.2. Casos omissos

Os casos omissos ou dúvidas na interpretação ou execução deste Termo de Referência serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Brumado/BA, observadas a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

### 22.3. Foro

Persistindo a controvérsia e restando inviáveis as vias administrativas e consensuais, fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA como competente para dirimir os litígios oriundos da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 22.4. Obrigações da Contratada

Compete à CONTRATADA cumprir integralmente as obrigações assumidas, assegurando que todos os serviços de implantação, disponibilização, operação, manutenção e suporte técnico do website institucional sejam executados com qualidade, segurança e observância das boas práticas de Tecnologia da Informação, utilizando softwares, recursos e procedimentos adequados, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no contrato.

### 22.5. Conformidade legal e técnica

A execução contratual deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação orçamentária e financeira aplicável e as normas técnicas pertinentes, garantindo a conformidade, segurança, qualidade e continuidade de todos os serviços de hospedagem, manutenção, monitoramento, suporte técnico, backup e recuperação de dados do website institucional da Administração Pública.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato

Brumado – BA, 30 de março de 2026.

**GILVAN DE SOUZA SILVA**  
Técnico Responsável

Aprovo este Termo de Referência.

BRUMADO/BA, em 30 de março de 2026.

**Jossilane Rodrigues Cardoso Tavares**  
Secretária de Administração

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO II

### DECLARAÇÕES

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0205/2026.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de website institucional da Administração Pública do Município de Brumado/BA, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada ao armazenamento, processamento e disponibilização de dados, visando garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos portais institucionais.

**Pelo presente, declaro:**

1. QUE não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;
2. QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/Dispensa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. QUE na sua empresa inexistente servidor e ou dirigente no Município de Brumado;
4. QUE a **proposta apresentada** foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa (**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**).

Local \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
PROPONENTE INTERESSADO  
CPF ASSINATURA

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº DISPENSA Nº

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRUMADO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.105.704/0001-33, com sede na Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de BRUMADO/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FABRICIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 11\*\*\*\*\*63, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 019.\*\*\*.\*\*\*-40, residente e domiciliado em Brumado – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **\*\*.\*.\*./0001-\***, estabelecida **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** no município de **XXXXXXXXXXXX - XXXX**, representada **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **\*\*\*\*\*** expedidor **XXXXX** e CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\***, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no Administrativo nº **\*\*\*\*/2026** e Dispensa de Valor **\*\*\*\*/2026**, regido no que couber pela Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inc. II e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem de website institucional da Administração Pública do Município de Brumado/BA, compreendendo a disponibilização de infraestrutura tecnológica adequada ao armazenamento, processamento e disponibilização de dados, visando garantir o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos portais institucionais, conforme especificações técnicas, condições de execução e demais parâmetros estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. DFD ;
- 1.2.2. Termo de Referência ;
- 1.2.3. Proposta da contratado;
- 1.2.4. Documentação de Habilitação do contratado;

**Parágrafo Primeiro:** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, alterações quantitativas como as qualitativas no serviço da presente Dispensa, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei nº 14.133/2021, em seu art. 125.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA não poderá transferir o serviço de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade:** 04.01. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Ação:** 04.122.0008.2010 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Elemento:** 3.3.9.0.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)- PJ

**Fonte:** 1500

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo este ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, de acordo com a necessidade e interesse da administração, na conformidade do estabelecido no artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, a serem pagos em parcelas fixas e mensais de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**Parágrafo único:** Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os materiais necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**Parágrafo Primeiro:** A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco XXXXX Agência nº. \*\*\*\*, Conta Corrente nº \*\*\*\*\*-\***.

**Parágrafo Segundo:** Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro -** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**Parágrafo Primeiro:** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP - DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – menos 1 (um) mês), divulgado pela Fundação

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**Parágrafo Segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo Terceiro:** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, caberá à CONTRATADA:

- a) Fornecer, implantar, configurar, disponibilizar e operacionalizar a infraestrutura de hospedagem do website institucional, em ambiente de servidor dedicado, VPS ou nuvem, conforme especificações deste Termo de Referência;
- b) Garantir a disponibilidade contínua dos serviços de hospedagem, com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), conforme níveis de serviço (SLA) estabelecidos;
- c) Disponibilizar recursos adequados de armazenamento, processamento e tráfego de dados, compatíveis com as necessidades do website institucional e sistemas integrados da CONTRATANTE;
- d) Assegurar suporte a tecnologias de desenvolvimento, bancos de dados e demais recursos utilizados pela Administração, garantindo o pleno funcionamento das aplicações hospedadas;
- e) Realizar, quando necessário, a migração, transferência e implantação do website institucional e seus respectivos dados, garantindo integridade, consistência e disponibilidade das informações;
- f) Implementar e manter rotinas automatizadas de backup periódico, com definição de política de retenção, bem como mecanismos eficazes de restauração de dados em caso de falhas ou incidentes;
- g) Garantir a segurança da informação no ambiente hospedado, incluindo proteção contra acessos não autorizados, ataques cibernéticos, malware, perda ou vazamento de dados;
- h) Utilizar protocolos seguros de comunicação (como HTTPS/SSL), criptografia de dados e demais mecanismos de proteção compatíveis com as melhores práticas de segurança da informação;
- i) Monitorar continuamente o desempenho, a estabilidade, a disponibilidade e a segurança do ambiente de hospedagem, com atuação preventiva e corretiva;
- j) Fornecer suporte técnico especializado, com atendimento a incidentes, falhas e instabilidades, conforme prazos e níveis de severidade definidos no SLA;
- k) Disponibilizar canais formais de atendimento técnico, com registro, acompanhamento e histórico de chamados;
- l) Executar manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da infraestrutura de hospedagem, sem prejuízo à continuidade dos serviços;

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- m) Assegurar compatibilidade e integração do ambiente de hospedagem com o portal institucional, sistemas eletrônicos utilizados pela Administração;
- n) Corrigir, sem ônus adicional, quaisquer falhas, vulnerabilidades, indisponibilidades ou inconsistências verificadas na prestação dos serviços;
- o) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações acessadas em razão da execução contratual, especialmente dados institucionais e pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- p) Responder por danos decorrentes de falhas atribuíveis à CONTRATADA, tais como indisponibilidade do serviço, perda de dados ou falhas de segurança;
- q) Fornecer relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade, incidentes e atendimentos de suporte, quando solicitado pela CONTRATANTE;
- r) Atender às determinações da fiscalização contratual, cumprindo prazos e promovendo os ajustes necessários à adequada execução dos serviços;
- s) Garantir a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, adotando mecanismos de contingência, recursos de backup e recuperação de desastres;
- t) Ao término do contrato, disponibilizar à CONTRATANTE todos os dados, arquivos, bancos de dados e conteúdos hospedados, em formato aberto, estruturado e acessível, sem ônus adicional;
- u) Não promover a exclusão, bloqueio ou retenção de dados da CONTRATANTE após o encerramento contratual, devendo assegurar sua plena portabilidade;
- v) Cumprir integralmente o objeto contratado, assegurando desempenho, qualidade, segurança, confiabilidade, disponibilidade e pleno funcionamento do ambiente de hospedagem do website institucional.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, caberá à CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações técnicas necessárias à adequada implantação, configuração e operação do ambiente de hospedagem do website institucional;
- b) Disponibilizar, quando necessário, os arquivos, sistemas, bases de dados e demais elementos necessários à migração, implantação ou manutenção do website institucional;
- c) Assegurar à CONTRATADA o acesso controlado às informações e ambientes necessários à execução do objeto, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais;
- d) Informar previamente à CONTRATADA sobre quaisquer alterações estruturais, tecnológicas ou operacionais no website ou sistemas integrados que possam impactar na hospedagem;

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- e) Designar formalmente gestor e fiscais do contrato, com competência técnica e legal, para acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços prestados, registrando ocorrências e não conformidades;
- f) Acompanhar a execução contratual, verificando a disponibilidade, desempenho, segurança e estabilidade dos serviços de hospedagem;
- g) Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) todas as informações exigidas pela Lei nº 14.133/2021, incluindo assinatura contratual, aditivos, reajustes, fiscalizações e eventuais sanções;
- h) Validar, quando necessário, os procedimentos de implantação, migração de dados, testes e entrada em operação do ambiente de hospedagem;
- i) Manter registros atualizados da execução contratual, incluindo indicadores de desempenho, níveis de serviço (SLA), ocorrências, falhas e medidas corretivas;
- j) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas, indisponibilidades ou inconsistências identificadas na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- k) Intervir junto à CONTRATADA sempre que constatado descumprimento contratual, exigindo a adoção de medidas corretivas e preventivas;
- l) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e atestados pela fiscalização;
- m) Verificar, atestar ou recusar as notas fiscais ou faturas apresentadas pela CONTRATADA, suspendendo o prazo de pagamento em caso de inconsistências;
- n) Aplicar as penalidades cabíveis, conforme legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- o) Prestar, de forma tempestiva, os esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATADA para a adequada execução dos serviços;
- p) Zelar pela correta utilização do ambiente hospedado, evitando práticas que possam comprometer a segurança, integridade ou disponibilidade dos serviços;
- q) Divulgar o extrato do contrato em sítio eletrônico oficial, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.;

## CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do contrato/ata de registro de preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato a Servidora Sra. Eduarda Barbosa Correia, nomeada pela Portaria 108/2026, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata de registro de preço, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

O licitante e/ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital e na legislação aplicável.

9.2. Comete infração administrativa o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

9.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não apresentar qualquer documento solicitado pela Administração (art. 155, IV, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigido;
- c) pedir para ser desclassificado após encerrada a etapa competitiva;
- d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

9.2.3. Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta (art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei nº 14.133/2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar equipamento usado, falsificado, com defeito ou em desacordo com as especificações.

9.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei nº 14.133/2021).

9.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (art. 155, XII, da Lei nº 14.133/2021).

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.3. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante/contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa compensatória e moratória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa, conforme a gravidade da infração cometida.

### SANÇÃO DE MULTA COMPENSATÓRIA

9.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
9.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
9.2.2.	
9.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
9.2.4.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação
9.2.5.	
9.2.6.	
9.2.7.	
9.2.8.	

9.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

### SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado/BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
---------------------	------

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



9.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
9.2.2. 9.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

## SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR

9.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.2.4, 8.2.5, 8.2.6, 8.2.7 e 8.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

Infração (Subitens)	Pena
9.2.4. 9.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
9.2.5. 9.2.6. 9.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

9.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 8.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei nº 14.133/2021, vedada a modificação do objeto, conforme artigo 126 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Único:** A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

Quaisquer serviços que não atendam os padrões exigíveis no termo de referência serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de execução não justificados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos omissos e responsabilidades: A Prefeitura Municipal de Brumado/BA resolverá dúvidas ou casos omissos, observando a Lei nº 14.133/2021. A contratação abrange implantação, disponibilização, licenciamento, operação, manutenção e suporte técnico do sistema informatizado de agendamento e atendimento ao cidadão.

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO**  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



13.2. Persistindo a controvérsia e restando inviáveis as vias administrativas e consensuais, fica eleito o foro da Comarca de Brumado/BA como competente para dirimir os litígios oriundos da contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3. Compete à CONTRATADA cumprir integralmente as obrigações assumidas, assegurando que todos os serviços de implantação, disponibilização, operação, manutenção e suporte técnico do website institucional sejam executados com qualidade, segurança e observância das boas práticas de Tecnologia da Informação, utilizando softwares, recursos e procedimentos adequados, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no contrato.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

13.5. Eventuais ajustes na execução do objeto somente poderão ocorrer mediante formalização contratual, sendo vedadas alterações informais.

13.6. A Administração poderá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

13.7 A execução contratual deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação orçamentária e financeira aplicável e as normas técnicas pertinentes à implantação, disponibilização, licenciamento de uso, operacionalização, manutenção e suporte técnico do sistema informatizado de agendamento e gerenciamento de atendimento ao cidadão, garantindo conformidade, segurança, qualidade e continuidade dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Brumado - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, de igual teor e forma vai assinado pelas partes contratantes.

Brumado – Bahia, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
MUNICIPIO DE BRUMADO - BAHIA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ: \*\*.\*\*\*.\*\*\*/0001-\*\*  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI

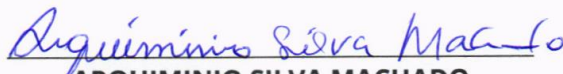


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deste município, por meio da Presidência, convoca os membros da mesa nomeados por força do **Decreto nº 059, de 11 de abril de 2025**, para a **sessão pública de julgamento** de recursos interpostos contra penalidades impostas pela Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT, que terá início às **09h do dia 13 de abril de 2026**, na sede da SMTT localizada na **Rua Dr. Mário Meira, nº 65, Centro, Brumado – Bahia**.

Brumado/BA, 10 de abril de 2026.

**Publique-se.**

  
**ARQUIMÍNIO SILVA MACHADO**

Presidente da JARI Decreto nº 059/2025

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 14.105.704/0001-33



### LEI MUNICIPAL Nº 2.101, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Concede revisão geral anual aos subsídios dos Vereadores e aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Brumado, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a presente lei.

**Art. 1º** Fica concedida, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, revisão geral anual:

I – aos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Brumado, no percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no exercício de 2025;

II – aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Brumado, no mesmo percentual previsto no inciso anterior.

**Art. 2º** A revisão geral anual de que trata esta Lei produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Poder Legislativo na Lei Orçamentária Anual vigente, observadas a disponibilidade financeira e a compatibilidade com a legislação de responsabilidade fiscal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 09 de abril de 2026

*(Assinado Eletronicamente)*

**Fabício Abrantes Pires de Souza Oliveira**  
Prefeito Municipal

*(Assinado Eletronicamente)*

**Clauber Rossi Silva Lobo**  
Procurador-Geral do Município

Assinado por 1 pessoa: CLAUBER ROSSI SILVA LOBO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2863-9413-039D-EBCF> e informe o código 2863-9413-039D-EBCF



Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2863-9413-039D-EBCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUBER ROSSI SILVA LOBO (CPF 846.XXX.XXX-53) em 09/04/2026 09:14:33 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/2863-9413-039D-EBCF>

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**CONTRATO Nº. 0221/2026.**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0118/2026.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO/BA**  
**CNPJ/MF: 14.105.704/0001-33**

**CONTRATADA: EMPRESA TRINDADE PROJETA CONSTRUTORA LTDA.**  
**CNPJ nº 35.309.458/0001-01**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para a reforma e requalificação urbanística da Praça da Comunidade Pedra Preta, situada na zona rural do Município de Brumado/BA, em frente à Igreja de Santa Bárbara, visando à melhoria das condições de uso do espaço público destinado ao lazer, convivência e atividades comunitárias, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano, conforme Projeto Básico, Edital e seus anexos, conforme Projeto Básico, Edital, seus anexos.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRONICA N. 017/2026.**

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade	Atividades	ELEM. Despesas	Fonte
07.01. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	1007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações	500

Brumado/BA, 26 de março de 2026.

Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

E-mail: [semad@brumado.ba.gov.br](mailto:semad@brumado.ba.gov.br)

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS DO  
QUADRO PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUMADO/BA  
ENSINO FUNDAMENTAL II - FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA  
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 003/2026

**ERRATA**  
**RESULTADO FINAL – APÓS RECURSOS**

**INGLÊS**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	Vivian de Souza Lima Correia	19/02/1981	008.***.***-50	1,5
2º	Ricardo Teixeira dos Santos	28/08/1990	054.***.***-11	1,3
3º	Mariléia Santana Santos	02/07/1978	795.***.***-06	1,2
4º	José Oliveira do Nascimento	05/05/1959	398.***.***-15	1,1

**INGLÊS**  
**COTA NEGROS OU PARDOS E INDIGÊNAS OU QUILOMBOLAS**

Classificação	Nome do Candidato	Data de Nascimento	CPF	Nota
1º	José Oliveira do Nascimento	05/05/1959	398.***.***-15	1,1

Brumado - BA, 09 de abril de 2026



Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
PROGE – Procuradoria Geral



## DECRETO Nº 051, DE 09 DE ABRIL DE 2026

*Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias e formação de cadastro reserva, nos termos do Edital nº 002/2026 – SESAU, realizado pela Prefeitura Municipal de Brumado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUMADO**, Estado da Bahia, no desempenho de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 - SESAU;

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Brumado, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – SESAU, destinado ao preenchimento de funções públicas em caráter temporário, nos termos previstos no respectivo Edital de Abertura.

**Art. 2º.** O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 09 de abril de 2026.

**FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Praça Cel. Zeca Leite, Nº 415 – Centro. CEP 46100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br)

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE  
INFRAÇÃO - JARI



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT  
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI  
BRUMADO - BAHIA

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2026, às 09h00min, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI, para realização de uma sessão ordinária, conforme Decreto 059 de 11 de abril de 2025, tendo em vista ao disposto na Resolução Contran 357 de 02 de agosto de 2010, sob a presidência da Sr. Arquimínio Silva Machado, representante da Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes; a Sra Ingrid Freire da Costa Coimbra Vieira, advogada inscrita na OAB/BA sob nº 42.161 com conhecimento na área de trânsito; Sr. Reinaldo do Bomfim Soares, servidor público habilitado integrante de entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito.

Inicialmente, foi lida a Ata da sessão anterior, em seguida foram julgados os processos:

Nº PROCESSOS	Nº AIT	
J3461/2025	RT00059365	NÃO CONHECIDO
J3497/2025	RT00052521	NÃO CONHECIDO
J3437/2025	RT00079265	NÃO PROVIDO
J3352/2025	RT00072370	NÃO PROVIDO
J3478/2025	RT00081487	NÃO PROVIDO
J3482/2025	RT00080674	NÃO PROVIDO

Ficando a sessão seguinte a ser publicada no Diário Oficial do município e sem mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão por volta das 10:00 horas. Eu, Arquimínio Silva Machado, redigi a Ata lida e aprovada por todos.

Brumado, 09 de abril de 2026.

*Arquimínio Silva Machado*

ARQUIMINIO SILVA MACHADO

*Reinaldo do B. Soares*

*Ingrid*

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ/MF nº 30.612.975/0001-31



## DECISÃO DECLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Brumado, Sra. JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES, no uso de suas atribuições legais, DECIDE pela desclassificação dos seguintes candidatos ao cargo de fiscal de postura e obras - Edital nº 001/2022, convocados por meio do Edital de Convocação nº 25, tendo em vista o não comparecimento no prazo previsto para a entrega da documentação:

CARGO: FISCAL DE POSTURA E OBRAS		
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0001283	FÁBIO AGUIAR DE OLIVEIRA	11º
0000165	LORRANA LIMA CARACAS	12º
0000128	BRENO AMORIM LEITE	13º

Brumado/BA, 09 de abril de 2026.

**JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES**  
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [semec@brumado.ba.gov.br](mailto:semec@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/COD3-B34F-FEDF-C00F> e informe o código COD3-B34F-FEDF-C00F



Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
PROGE – Procuradoria Geral



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 - SESAU

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA OS CANDIDATOS HABILITADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025**, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de vagas, em caráter temporário, para o cargo de Médico dos Programas TFD – Tratamento Fora do Domicílio e Melhor em Casa.

Os candidatos relacionados no Anexo I deverão comparecer até o dia **16 de abril de 2026**, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 18h, na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada na Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, Brumado-BA, para apresentar:

- A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais, conforme descritos no anexo II deste edital, bem como entregar os exames admissionais relacionados também no anexo II;
- No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejado pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brumado, em 09 de abril de 2026.

**FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES**  
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br](mailto:procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/COD3-B34F-FEDF-C00F> e informe o código COD3-B34F-FEDF-C00F



Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
PROGE – Procuradoria Geral



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 - SESAU**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

<b>CARGO: MÉDICO - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
01	ADEMAR PIRES DE SOUZA FILHO	1º

<b>CARGO: MÉDICO MELHOR EM CASA</b>		
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
01	THIAGO VICTOR TEIXEIRA COTRIM GOMES	1º

**FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES**  
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br](mailto:procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/COD3-B34F-FEDF-C00F> e informe o código COD3-B34F-FEDF-C00F



Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
PROGE – Procuradoria Geral



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESAU Nº 02/2026**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**1. DOCUMENTOS:**

- a) 2 Fotos 3x4;
- b) Carteira de Identidade;
- c) CPF;
- d) Título de Eleitor e o comprovante de votação na última eleição;
- e) Certidão de Antecedentes Criminais;
- f) Número do PIS/PASEP (se houver);
- g) Certificado de Reservista (apenas para o sexo masculino);
- h) Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de Bens;
- k) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- m) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado e se há compatibilidade de carga horária), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brumado-BA.

**FABRÍCIO ABRANTES PIRES DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES**  
Secretária Municipal de Administração

Praça Cel. Zeca Leite, nº 415 – Centro. CEP: 46.100-000 – Brumado – Bahia  
Site: [www.brumado.ba.gov.br](http://www.brumado.ba.gov.br) E-mail: [procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br](mailto:procuradoria.geral@brumado.ba.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brumado.1doc.com.br/verificacao/COD3-B34F-FEDF-C00F> e informe o código COD3-B34F-FEDF-C00F



Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0D3-B34F-FEDF-C00F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSSILANE RODRIGUES CARDOSO TAVARES (CPF 008.XXX.XXX-20) em 09/04/2026 16:52:00  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://brumado.1doc.com.br/verificacao/C0D3-B34F-FEDF-C00F>

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 017/2026.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0143/2026.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, por meio da Comissão de Contratação

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

**LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA**

**Início de acolhimento de propostas:** dia 09/04/2026.

**Recebimento de Propostas:** até as 07h00min do dia 24/04/2026.

**Início da sessão de disputa de lances:** às 08h30min do dia 24/04/2026.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

**OBJETO:**

Contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

**VALOR ESTIMADO:**

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme item 13 do edital.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor lance por lote

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto e Fechado

**AMOSTRA:**

Não será exigido amostra

**ME/EPP/EQUIPARADAS:**

**Não** existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME/EPP/EQUIPARADAS

**PROGRAMA DE INTEGRIDADE:**

**Não** será exigida a implantação de programa de integridade

**EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:**

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA
- **E-mail:** [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)
- **Endereço:** Avenida Guilherme Dias, nº 280, Bairro Centro, no Município de **BRUMADO/BA**

**LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:**

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será menor preço por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

### 2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

#### 3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 3.2. DAS VEDAÇÕES:

#### 3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

**3.3.1. NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo;

### 3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

**3.4.1.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

## 4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

**4.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

**4.1.1.** As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

**4.1.2.** O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.2.1.** O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.1.2.2.** Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedimental (indicados no subitem 5.2 deste Edital) **necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**4.2.1.** Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedimental, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

**4.2.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

**4.2.3.** Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.3.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao(a) Pregoeiro(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.6.** Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- a) Valores unitários e total global, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b) Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c) Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

**5.1.1.** O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

**5.1.2.** As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.1.3.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**5.1.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta**

**5.2.1.** Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

I. Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

II. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

## **5.3. GARANTIA DA PROPOSTA**

**5.3.1.** Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.2.** O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”, deste Edital, e desclassificará sumariamente:

- a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;
- b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

**6.2.1.** Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

**6.3.** A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

**6.4.** A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

**6.5.** A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

## DOS LANCES

**6.8.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.8.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total global.

**6.8.2.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.8.3.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.4.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.8.5.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

**6.8.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

**6.8.7.** O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

#### **DO MODO DE DISPUTA**

**6.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.9.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.4.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.9.5.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.9.6.** Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

**6.10.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

**6.11.** Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

## DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**6.13.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

**6.14.1.** Considera-se como “equiparadas” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

**6.14.2.** Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

**6.14.2.** A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

**a)** Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

**b)** Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.14.3.** O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

**6.14.4.** A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.15.** Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

**6.16.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

#### **DA NEGOCIAÇÃO**

**6.17.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

**6.17.1** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.17.2.** A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

**6.17.3.** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

#### **DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

**6.18.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, **no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.18.1.** A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

#### **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.19.** Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

**6.19.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**6.19.2.** Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**6.19.2.1.** O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**6.19.3.** No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

**6.19.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.20.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.20.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

## DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**6.21.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**6.21.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**6.21.1.1.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**6.21.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**6.21.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**6.21.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.21.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.21.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**6.21.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**6.21.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**6.21.6.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.21.6.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.22.** Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após o término do julgamento das propostas, manifestar em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas nessa fase processual, sob pena de preclusão.**

**6.22.1.** Ao término do julgamento das propostas, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 6.22, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**6.22.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

**6.23.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar e **dos aderentes de preços, se houver**, observado o disposto neste edital.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.1.2.** A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.1.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

**7.1.4.** Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

#### **DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.2.** Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

**7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

**7.4.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.5.** As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.5.1.** Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.7.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

- I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.7.1.** Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

- I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

**7.7.2.** O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

**7.7.3.** Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

**7.7.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.8.** Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

- I - A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
- II - A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

**7.8.1.** A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

**7.8.2** Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

**7.8.3.** Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será ofertado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.8.4.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.9.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.9.1.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

**7.10.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**7.11.** Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

**7.12.** Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

**7.12.1.** Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**7.12.2.** O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

#### **DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:**

**7.13.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

#### **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II – O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III – A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

**8.2.** A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

**8.2.1.** Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

**8.3.** Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.4.** A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.

**8.5.** Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**8.6.** O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.1.** A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**8.6.2.** O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

**8.7.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**9.2.** O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

### DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**10.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**10.8.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

**10.9.** A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** As sanções são aquelas previstas no **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo a este Edital.**

### DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa poderá, **até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame,** impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

**12.2.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>**

**12.3.** Compete ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

**12.3.1.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

**12.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

**12.5.** Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



### 13. DO VALOR SIGILOSO

13.1. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado desta contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo. O valor estimado será divulgado aos licitantes apenas após a fase de lances ou da apresentação das propostas, garantindo a competitividade e a transparência do certame.

13.2. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA. A manutenção do orçamento em sigilo é medida adequada e conveniente pelos seguintes fundamentos:

**a) Preservação da competitividade:** O orçamento estimado da Administração resulta de pesquisa de preços que reflete valores compatíveis com a realidade de mercado. A divulgação prévia poderia levar os licitantes a formular propostas próximas ao valor estimado ou adotar estratégias de ajuste artificial de preços, reduzindo a competitividade do certame. O sigilo do orçamento permite maior autonomia na definição dos preços pelos licitantes e estimula a apresentação de propostas independentes e economicamente vantajosas.

**b) Mitigação de práticas de alinhamento de preços:** A divulgação antecipada do orçamento estimado poderia influenciar os licitantes a basearem suas propostas nesse valor, em vez de considerarem de forma independente seus custos e capacidades de fornecimento, aumentando o risco de práticas colusivas e prejudicando a economicidade da contratação. A manutenção do sigilo incentiva que os licitantes apresentem propostas objetivas, competitivas e vantajosas para a Administração.

**c) Transparência e controle:** Apesar do sigilo para os licitantes, toda a metodologia de pesquisa de preços, critérios de seleção e fontes consultadas estão registradas nos autos do processo administrativo, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essas informações permanecem acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, garantindo rastreabilidade e conformidade legal sem comprometer a competitividade do certame.

9.3. Em vista do exposto, a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação é medida adequada e necessária, assegurando:

- A preservação da competitividade;
- A mitigação de riscos de práticas colusivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

**14.2.** Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

**14.2.1.** É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

**14.2.2.** Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

**14.2.3.** Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

**14.3.** As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

**14.3.1.** No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

**14.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**14.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**14.7.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**14.8.** As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

**14.9.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: [semad\\_licitacao@brumado.ba.gov.br](mailto:semad_licitacao@brumado.ba.gov.br)

**14.9.1.** A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

**14.10.** Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

**14.11.** Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
- ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).**

**BRUMADO/BA**, em 08 de abril de 2026.

**EDINEIDE LOUSADO DE ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

1.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer conforme as solicitações da Secretaria Municipal, de forma parcelada e sob demanda, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de qualidade, bem como as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

1.3. A presente contratação não implica obrigação de aquisição mínima por parte da Administração Pública, sendo os quantitativos efetivamente demandados definidos conforme a necessidade, conveniência e oportunidade da Secretaria requisitante, durante a vigência contratual e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

1.4. Os materiais, objeto da presente contratação, a serem fornecidos pelo período de 12 (doze) meses, deverão obedecer às seguintes especificações técnicas:

#### LOTE I - UTENSÍLIOS PRODUTOS DIVERSOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO - UTENSÍLIOS PRODUTOS DIVERSOS	UND	QUANT
1	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 25MM	UND	25
2	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 45MM	UND	25
3	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, TAMANHO 50MM	UND	25
4	COLHER DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PC	250
5	COPO DE ALUMÍNIO PARA FAZER CAFÉ, CAPACIDADE 02 L.	UND	15
6	COPO DE ALUMÍNIO PARA FAZER CAFÉ, CAPACIDADE 03 L.	UND	7
7	COPO DE VIDRO PARA ÁGUA, 150 ML	UND	210
8	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO, MULTICOPO, DISPENSA UM COPO POR VEZ, FÁCIL REPOSIÇÃO E INSTALAÇÃO, PODENDO SER FIXADO POR PARAFUSOS, COMPATÍVEL COM COPOS DE DIFERENTES TAMANHOS: 150 ML, 160ML, 180ML, 200ML	UND	7
9	DISPENSER PARA DESCARTE DE COPO MISTO (ÁGUA/CAFÉ) BRANCO PVC 2 TUBOS	UND	7
10	EXTENSÃO ELÉTRICA BIVOLT TRIPOLAR, 05 TOMADAS, COM 10 METROS	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11	FILME PLÁSTICO METRO (ROLO COM 300 METROS)	UND	7
12	FÓSFORO: FARDO COM 20 MAÇOS, COM 10 CAIXAS CADA, COM CERTIFICADO INMETRO	FD	7
13	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS PARA SUCO DE 02 LITROS	UND	16
14	KIT REGULADOR DE GÁS, LINHA ESPECÍFICA PARA UTILIZAÇÃO EM FOGÃO DOMÉSTICO, ACOMPANHA MANGUEIRA DE 1,20M E 2 ABRAÇADEIRAS PARA INSTALAÇÃO. RECOMENDADO PARA FOGÕES, COOKTOPS E DERIVADOS DE ATÉ 06 BOCAS. PRODUZIDO CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E APROVADO PELO INMETRO PARA SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS QUE CONSUMEM ATÉ 1KG/H A UMA PRESSÃO DE 2,8 KPA, CALIBRADO PARA MAIOR APROVEITAMENTO DO GÁS	KIT	9
15	MANGUEIRA PLÁSTICA COM 50 METROS	UND	8
16	PÁ PARA LIXO: METAL TIPO CONCHA, MEDINDO 40 X 40 CM, COM CABO DE MADEIRA COM, NO MÍNIMO, 60CM, REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO	UND	14
17	PANO DE PRATO EM TECIDO ENCORPADO, 100 POR CENTO ALGODÃO, MEDINDO 0,75 M X 0,45 M	UND	60
18	PAPEL ALUMÍNIO 45CM X 7,5M	RL	70
19	SUPORTE PARA BOTTIÃO DE GÁS REFORÇADO, CAPACIDADE DE CARGA 13KG, PESO DO PRODUTO 0,325KG, COMPOSIÇÃO POLIPROPILENO/METAL, BOA QUALIDADE, RODÍZIOS EM METAL COM 360°, ENCAIXE PERFEITO PARA BOTTIÃO DE GÁS.	UND	7
20	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS, TRANSPARENTE, QUADRADA, CAPACIDADE 10 (DEZ) LITROS (PODE LEVAR AO FREEZER)	UND	20
21	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS, TRANSPARENTE, QUADRADA, CAPACIDADE 01 (UM) LITRO (PODE LEVAR AO FREEZER)	UND	50
22	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS, TRANSPARENTE, QUADRADA, CAPACIDADE 03 (TRÊS) LITROS (PODE LEVAR AO FREEZER)	UND	50
23	VASILHA PLÁSTICA COM TAMPAS, TRANSPARENTE, QUADRADA, CAPACIDADE 05 (CINCO) LITROS (PODE LEVAR AO FREEZER)	UND	50
24	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, EM VIDRO, TAMANHO MÉDIO	UND	100
25	XÍCARA PARA CAFÉ COM PIRES, EM VIDRO, TAMANHO PEQUENO	UND	100
26	XICARA GRANDE BRANCA C/ PIRES	UND	100
27	XICARA PEQUENA BRANCA C/PIRES	UND	100
28	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ, COM TAMPAS ROSQUEÁVEL, COPO SUPERIOR PLÁSTICO, FUNDO LACRADO, DE MODO QUE A SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO SEJA FEITA PELA PARTE SUPERIOR DA GARRAFA, CAPACIDADE 1,50 LITROS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR	UND	20
29	PALITO DE DENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	80
30	ESCORREDOR PLÁSTICO PARA PRATOS, DIMENSÕES 43.8 x 28.8 x 8CM, MATERIAL DE PLÁSTICO.	UND	7
31	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, CONFECCIONADA EM MADEIRA COM CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL, DIMENSÕES 1,8X6,5X05CM	UND	25
32	GARRAFA EM PLÁSTICO RESISTENTE, BOA QUALIDADE, CONTENDO 01 LITRO, PARA GELADEIRA	UND	24
33	PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



34	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO REGULAR DE MADEIRA, MEDINDO 08CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PC	25
35	ESCORREDOR PLÁSTICO PARA ARROZ	UND	8
36	CORDA DE NYLON PARA VARAL, 100% POLIETILENO, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE COM 10 METROS	UND	30
37	ABRIDOR DE LATAS	UND	7
38	BANDEJA PLÁSTICA, TAMANHO MÉDIO	UND	15
39	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MÉDIO, COMPOSIÇÃO CABO E ARO PLÁSTICO, EM MALHA 100% ALGODÃO, MEDINDO 13 x 21CM	UND	40
40	COLHER DE ALUMÍNIO, TAMANHO GRANDE	UND	20
41	COLHER DE CAFÉ, TAMANHO MÉDIO	UND	50
42	COLHER DE CHÁ, TAMANHO MÉDIO	UND	100
43	COLHER DE MESA, TAMANHO MÉDIO	UND	200
44	CUSCUZEIRO Nº 22	UND	7
45	PRATO DESCARTÁVEL Nº 21, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	400
46	SACO PARA PIPOCA Nº 03, BRANCO, TAMANHO 11 X 15 CM, EM FARDO COM 500 UNIDADES	KG	9
47	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	5
48	FACA DE MESA TAMANHO MÉDIO	UND	200
49	GARFO TAMANHO MÉDIO	UND	200
50	JARRA DE VIDRO 1,5 LITROS	UND	30
51	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	50
52	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 10 LITROS, CABO LONGO	UND	8
53	PENEIRA PLÁSTICA Nº 20	UND	8
54	PRATO DESCARTÁVEL Nº 10, PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	230
55	PRATO DE VIDRO, FUNDO	UND	200
56	PRATO DE VIDRO, RASO	UND	200
57	RALO PARA VEGETAIS (04 FACES, ALUMÍNIO)	UND	5
58	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE (100 GRAMAS) PARA EMBALAGEM	KG	15
59	TÁBUA PLÁSTICA PARA CORTAR CARNE, TAMANHO GRANDE	UND	8
60	TAMPA PLÁSTICA PARA PIA	UND	60
61	TOALHA DE MESA DE TECIDO TAMANHO 1,50X1,50 METROS	UND	40
62	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO	UND	18
63	COLHER DE PAU, TAMANHO GRANDE	UND	8
64	COLHER DE PAU, TAMANHO PEQUENO	UND	8
65	COLHER DE MESA EM AÇO GRANDE	UND	30
66	FACA DE MESA EM AÇO GRANDE	UND	30
67	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 10 LITROS, CABO LONGO	UND	8
68	PANELA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE 05 LITROS, CABO LONGO	UND	8
69	JOGO ASSADEIRA RETANGULAR 3 UNIDADES	UND	10
70	ASSADEIRA REDONDA P /BOLO Nº30	UND	10
71	ASSADEIRA REDONDA C FURO BOLO Nº28	UND	10
72	BANDEIJA EM INOX 37X23 SEM ALÇA	UND	30
73	BANDEIJA EM INOX 37X23 C ALÇA	UND	30
74	BALDE DE LIXO 50LT PARA COZINHA	UND	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



75	BALDE COM TAMPAS 100LTS	UND	10
76	BALDE LIXEIRA 100 LTS	UND	10
77	CESTO LIXEIRA ARAMADA REDONDA ESCRITORIO 15 LT	UND	60
78	MARMITEX REDONDO ISOPOR TÉRMICA, DESCARTAVÉL, COM TAMPAS, IDEAL PARA MANTER A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS, CONTENDO 500ML	UND	200
79	CONJUNTO P/PIA DE COZINHA, (SABÃO, DETERGENTE, LIXEIRA)	UND	30
80	POTE DE VIDRO 1LT	UND	60
81	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADES DE 4 LITROS	UND	5
82	PANELA DE PRESSÃO COM CAPACIDADES DE 7 LITROS	UND	5
83	POTE DE VIDRO 2LT	UND	30
84	JOGO DE COPO PARA ÁGUA C/6 UNIDADES	UND	30
85	ESPATULA DE SILICONE-	UND	10
86	LIXEIRAS MEDIAS COM TAMPAS	UND	20
87	FACA PARA CORTAR PAO	UND	10
88	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE	UND	10

## LOTE II – MATERIAIS DE HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, TAMANHO 45 X 68 CM, NA COR BRANCA	UND	100
02	COLÔNIA INFANTIL, FRAGÂNCIA SUAVE, CONTENDO 100 ML	UND	60
03	CONDICIONADOR INFANTIL PARA CABELOS, CONTENDO 300 ML	UND	60
04	CONDICIONADOR PARA CABELOS, CONTENDO 300 ML	UND	60
05	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSSOL, FRAGÂNCIA SUAVE, CONTENDO 150 ML	UND	100
06	ESCOVA DE DENTE ADULTO	UND	100
07	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	UND	100
08	PENTE PARA PENTEAR CABELO, TAMANHO GRANDE	UND	100
09	SABONETE PERFUMADO INFANTIL 90 GRAMAS	UND	100
10	SHAMPOO INFANTIL PARA CABELOS, FRAGÂNCIA SUAVE, CONTENDO 350 ML	UND	60
11	SHAMPOO PARA CABELOS, 500ML	UND	60
12	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO, TAMANHO 75 X 150 CM, CORES DIVERSAS	UND	100
13	COTONETE	CX	100
14	CREME DENTAL 90 GRAMAS	UND	100
15	LOÇÃO HIDRATANTE PARA O CORPO- ADULTO	UND	400
16	LENÇO UMEDECIDO	UND	60

1.5. Em caso de divergência entre o descritivo constante no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame [www.bnccompras.com](http://www.bnccompras.com), prevalecerá o disposto no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos dos arts. 18, 40 e 41 da Lei nº 14.133/2021, a contratação ora proposta está fundamentada em Estudos Técnicos Preliminares que demonstram a necessidade, a pertinência e a viabilidade técnica e econômica da aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

Os materiais de consumo objeto desta demanda são essenciais para a execução contínua dos serviços desenvolvidos pela Secretaria, incluindo o atendimento aos usuários dos programas sociais, a manutenção das unidades vinculadas e o suporte às rotinas internas de trabalho. Tais itens abrangem materiais de limpeza e lavanderia, materiais de higiene, materiais descartáveis, utensílios domésticos, bem como itens de apoio operacional e de segurança, indispensáveis à adequada prestação dos serviços públicos.

A adequada disponibilização desses materiais é fundamental para a manutenção das condições de higiene, organização, salubridade e segurança dos ambientes, especialmente considerando o fluxo contínuo de pessoas atendidas pelos serviços socioassistenciais, incluindo crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Nesse contexto, os materiais de limpeza e lavanderia destinam-se à adequada higienização e conservação dos espaços físicos, enquanto os materiais de higiene pessoal visam atender às necessidades básicas dos usuários e assegurar condições dignas de cuidado pessoal. Dessa forma, a utilização desses insumos contribui diretamente para a prevenção de doenças, promoção da saúde pública e cumprimento das normas sanitárias vigentes.

Além disso, os materiais de higiene pessoal, aliados aos utensílios domésticos, são essenciais para garantir um ambiente adequado, acolhedor e seguro para a realização de atendimentos individuais, atividades coletivas e ações socioeducativas desenvolvidas nas unidades socioassistenciais, como os CRAS e CREAS, assegurando dignidade, proteção e cuidado integral aos usuários dos serviços.

Destaca-se, ainda, que os itens relacionados ao apoio operacional e à segurança, como cadeados, mangueiras e extensões elétricas, são necessários para assegurar a adequada conservação de bens públicos, o funcionamento de equipamentos e a execução de atividades de manutenção básica nas unidades socioassistenciais e administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Adicionalmente, no âmbito administrativo da Secretaria, tais materiais são indispensáveis para a organização dos setores, suporte às atividades internas e execução das políticas públicas sob sua responsabilidade.

Ressalta-se que a aquisição dos referidos materiais se configura como demanda recorrente e indispensável, sendo necessária para assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos insumos, de modo a evitar desabastecimento e interrupções nas atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal.

Por fim, a contratação encontra respaldo no planejamento administrativo da Secretaria, estando alinhada às suas necessidades institucionais, bem como à promoção de melhores condições de trabalho para os servidores e, principalmente, à melhoria da qualidade do atendimento prestado à população, contribuindo para a efetivação das ações da Política de Assistência Social e para a garantia de dignidade, proteção e cuidado integral aos usuários dos serviços.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. Embora o Município de Brumado/BA ainda não possua formalmente instituído o Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na legislação federal, a presente contratação encontra-se inserida no planejamento interno da Administração Municipal, contemplando ações programadas voltadas ao adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Tal previsão integra o planejamento operacional e estratégico da Administração Pública, considerando a necessidade permanente de garantir condições adequadas de higiene, salubridade, organização, segurança e funcionamento das unidades socioassistenciais, bem como assegurar ambientes apropriados para o desenvolvimento das atividades e para o atendimento digno à população.

A aquisição dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza e lavanderia, higiene pessoal, descartáveis, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, bem como materiais de apoio operacional e segurança, visa assegurar a execução contínua, padronizada e eficiente das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, contribuindo para a manutenção dos espaços físicos, o suporte às rotinas administrativas e a adequada prestação dos serviços socioassistenciais.

Adicionalmente, a disponibilização desses materiais contribui para a promoção da saúde, prevenção de riscos sanitários, garantia de condições dignas de atendimento aos usuários, bem como para a conservação dos bens públicos e o adequado funcionamento das unidades, incluindo CRAS, CREAS e demais equipamentos vinculados à Secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



A contratação decorre de necessidade previamente identificada no âmbito da Administração Pública Municipal, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Desse modo, ainda que o Município não disponha, até o presente momento, de um PCA formalmente instituído, o processo de contratação encontra-se plenamente alinhado à organização administrativa municipal, às diretrizes estratégicas da gestão e aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

A presente aquisição integra, portanto, a programação regular de ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo diretamente para o adequado funcionamento das unidades socioassistenciais, para a efetivação das ações da Política de Assistência Social e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Brumado/BA, revelando-se necessária, planejada e aderente ao interesse público.

#### **4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**4.1.** Considerando a natureza do objeto, a previsibilidade da demanda e a necessidade de garantir o fornecimento contínuo e eficiente de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza e lavanderia, higiene, descartáveis, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha e materiais de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, a contratação por meio de licitação própria revela-se a alternativa mais adequada, segura e vantajosa sob os aspectos técnico, jurídico, operacional e econômico.

A execução da contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado dos materiais necessários ao funcionamento das unidades socioassistenciais e dos equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, garantindo condições apropriadas de higiene, organização dos ambientes, preparo de alimentos, atendimento ao público e suporte às atividades institucionais, contribuindo para a qualidade do atendimento prestado à população e para a efetiva execução da Política de Assistência Social.

O fornecimento deverá observar padrões adequados de qualidade, durabilidade, desempenho e conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, contribuindo para a manutenção dos espaços físicos, o adequado desenvolvimento das atividades e a garantia de atendimento qualificado e humanizado aos usuários da Política de Assistência Social.

A opção pela licitação própria, na modalidade Pregão Eletrônico, preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), fundamenta-se na natureza comum dos bens a serem adquiridos, cujas características podem ser definidas de forma objetiva. Tal modalidade assegura ampla competitividade, transparência e economicidade, além de permitir aquisições conforme a demanda real da Administração, evitando gastos desnecessários e promovendo melhor gestão dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



públicos. A solução adotada atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, isonomia e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução contratual.

**A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão), obrigatoriamente:**

- Fornecer materiais de limpeza e lavanderia compatíveis com as especificações técnicas, adequados à manutenção das unidades administrativas e socioassistenciais;
- Fornecer materiais de higiene em conformidade com padrões de qualidade, destinados ao uso institucional e, quando aplicável, às ações voltadas aos usuários dos serviços;
- Fornecer materiais descartáveis, utensílios domésticos e itens de copa e cozinha adequados ao preparo, acondicionamento e consumo de alimentos, bem como às atividades coletivas desenvolvidas nas unidades;
- Fornecer materiais de apoio operacional e segurança (como cadeados, mangueiras e extensões), adequados à conservação dos bens e ao funcionamento dos equipamentos das unidades;
- Garantir que todos os produtos atendam às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis;
- Realizar as entregas conforme as demandas da Administração Pública, assegurando reposição contínua em razão do consumo;
- Substituir, sem ônus adicional, os itens que apresentarem defeitos ou inadequação;
- Manter controle e rastreabilidade das entregas;
- Cumprir integralmente as obrigações contratuais e manter regularidade fiscal durante toda a vigência.

Com isso, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços garante:

- **Eficiência operacional:** fornecimento sob demanda, evitando desabastecimento;
- **Segurança jurídica:** regras claras e formalizadas em Ata de Registro de Preços;
- **Qualidade e padronização:** uniformidade dos materiais utilizados nas unidades;
- **Economicidade:** melhor aproveitamento dos recursos públicos;
- **Transparência e controle:** acompanhamento eficiente da execução contratual.

Dessa forma, a contratação mostra-se adequada e vantajosa para assegurar o pleno funcionamento das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento social e Cidadania, a continuidade dos serviços socioassistenciais e a melhoria da qualidade do atendimento prestado à população.

#### 4.2. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando o ciclo de vida do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, a Administração avalia as seguintes etapas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- **Planejamento:** identificação da necessidade de aquisição dos materiais com base no consumo histórico, nas demandas das unidades (CRAS, CREAS e demais), nas atividades desenvolvidas e nas exigências sanitárias e operacionais;
- **Seleção do (s) fornecedor (es):** análise da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme legislação vigente;
- **Execução contratual:** fornecimento dos materiais conforme especificações, quantitativos e prazos definidos, garantindo produtos adequados, em perfeitas condições de uso;
- **Fiscalização e controle:** verificação da conformidade dos materiais entregues, quanto à qualidade, especificações e condições de uso;
- **Registro e comprovação:** emissão de notas fiscais e termos de recebimento, assegurando transparência e rastreabilidade;
- **Pagamento:** realizado conforme os materiais efetivamente entregues e atestados;
- **Encerramento contratual:** avaliação do desempenho da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, cumprimento das obrigações contratuais e atendimento às necessidades da Administração Pública, com arquivamento da documentação pertinente e registro das informações relevantes, visando à formação de histórico contratual e ao aprimoramento de futuras contratações, inclusive de objetos semelhantes.
- **Sustentabilidade:** adoção de critérios que priorizem materiais duráveis, redução de desperdícios e observância às normas ambientais.

#### 4.3. Base Legal

O **Pregão** é definido pela Lei nº 14.133/2021, no inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital”, conforme transcrito abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII – **bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



XLI - **Pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

(...)

No caso em análise, a opção pelo Pregão Eletrônico mostra-se plenamente adequada e em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem as contratações públicas.

A adoção do Pregão Eletrônico oferece vantagens como:

- a) Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica amplia a participação de fornecedores de diferentes regiões, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- b) Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico garante maior transparência nas etapas da licitação, além de proporcionar maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) Redução de Custos:** A ampliação da competitividade tende a resultar em propostas mais vantajosas, gerando economia e racionalização dos gastos públicos.

#### 4.4. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, justifica-se pela natureza variável e não perfeitamente previsível da demanda.

Os materiais a serem adquiridos são indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas e dos equipamentos socioassistenciais, assegurando condições apropriadas de higiene, organização, preparo de alimentos, atendimento ao público e suporte às atividades institucionais, contribuindo para a qualidade dos serviços prestados à população.

A demanda apresenta variação em função do fluxo de atendimentos, da execução de atividades socioassistenciais, da rotatividade de usuários, do consumo contínuo dos materiais, da necessidade de reposições periódicas e de eventuais ampliações ou ajustes nos serviços ofertados.

Nesse contexto, a utilização do SRP possibilita à Administração realizar as aquisições de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O procedimento auxiliar de contratação também favorece o ganho de escala, a previsibilidade de preços, a agilidade nas contratações decorrentes e o aprimoramento do controle da execução da despesa, promovendo a economicidade e a eficiência administrativa. Com os preços previamente registrados, reduz-se significativamente o tempo entre a solicitação e o fornecimento dos materiais, garantindo maior celeridade no atendimento das demandas e a continuidade dos serviços.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se plenamente adequada e vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, celeridade e vantajosidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1.** Em observância ao disposto no art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que, na aplicação do princípio do parcelamento nas compras públicas, devem ser considerados a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade e sem prejuízo da qualidade, bem como o dever de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

No caso em análise, verifica-se a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, em razão da diversidade de natureza, especificações técnicas e finalidades dos itens a serem adquiridos, os quais abrangem materiais de limpeza e lavanderia, higiene pessoal, materiais descartáveis, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, bem como materiais de apoio operacional e segurança, demandando fornecedores com especializações distintas.

O parcelamento do objeto possibilita o aproveitamento das peculiaridades do mercado fornecedor, ampliando a participação de empresas especializadas em cada segmento, sem prejuízo dos padrões de qualidade exigidos, além de contribuir para a economicidade da contratação e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Adicionalmente, o fracionamento do objeto amplia a competitividade do certame e reduz o risco de concentração de mercado, ao permitir a participação de maior número de licitantes, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

Entre os principais benefícios decorrentes da adoção do parcelamento, destacam-se:

- ampliação da competitividade, ao possibilitar a participação de empresas especializadas em segmentos específicos do fornecimento;
- economicidade, ao evitar sobrepreços decorrentes do agrupamento indevido de itens de naturezas distintas;
- garantia da qualidade técnica, por meio da contratação de fornecedores com capacidade compatível com cada grupo de materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- maior eficiência na gestão contratual e mitigação de riscos, reduzindo impactos decorrentes de eventuais atrasos ou falhas no fornecimento;
- facilidade de controle, recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais destinados às atividades administrativas, operacionais e de atendimento no âmbito das unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Ressalta-se que o parcelamento do objeto não compromete a padronização, funcionalidade ou segurança, uma vez que as especificações técnicas, requisitos de desempenho, padrões de qualidade e demais características dos itens estarão devidamente definidos no Termo de Referência, assegurando uniformidade e adequação às necessidades da Administração Pública Municipal.

Dessa forma, o parcelamento do objeto foi estruturado em lotes tecnicamente coerentes, observando-se a viabilidade técnica, a racionalidade econômica e o interesse público, em conformidade com o art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade e competitividade.

Conclui-se, portanto, que o parcelamento do objeto da presente contratação mostra-se plenamente justificado e vantajoso, constituindo prática administrativa adequada para assegurar a aquisição eficiente, transparente e compatível com as necessidades operacionais, administrativas e socioassistenciais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para assegurar que a contratação atenda integralmente às necessidades da Administração Municipal de Brumado/BA e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, transparente e responsável, deverão ser observados os seguintes requisitos:

### 6.1. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

#### a) Conformidade legal e normativa

Os materiais e insumos a serem fornecidos deverão atender integralmente à legislação vigente, especialmente:

- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Normas sanitárias aplicáveis aos materiais de higiene e limpeza;
- Regulamentações do INMETRO, quando exigidas para os itens fornecidos.

#### b) Escopo do fornecimento

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de materiais de consumo diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, incluindo, entre outros:

- Utensílios e produtos diversos;
- Materiais de higiene;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Materiais descartáveis;

## 6.2. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando:

- Uso de materiais duráveis e de menor impacto ambiental;
- Redução da geração de resíduos;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

## 6.3. Habilitação e Regularidade

As empresas participantes deverão comprovar:

- Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária;
- Qualificação econômico-financeira compatível com o objeto;
- Capacidade técnica, por meio de atestados de fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação.

## 6.4. Condições Logísticas de Fornecimento

A contratada deverá garantir condições logísticas adequadas, assegurando:

- Entregas dentro dos prazos estabelecidos;
- Transporte e acondicionamento adequados, preservando a integridade dos produtos;
- Substituição de itens em caso de não conformidade, avarias ou divergências de especificações.

## 6.5. Adequação Orçamentária e Financeira

A contratação deverá estar vinculada à dotação orçamentária específica, prevista na Lei Orçamentária Anual, assegurando a viabilidade financeira e a execução regular do contrato.

## 6.6. Observância aos Princípios da Administração Pública

O procedimento observará integralmente os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade.

## 6.7. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza do objeto que é aquisição de materiais de baixo grau de complexidade e o reduzido risco de inadimplemento. A conferência dos bens no ato da entrega, a fiscalização e a aplicação de sanções previstas neste Termo de Referência serão suficientes para assegurar o cumprimento das obrigações, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá estrutura operacional definida, com vistas a assegurar o fornecimento contínuo, adequado e eficiente de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de apoio operacional e itens de segurança, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência. O modelo adotado observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a contratação produza os resultados pretendidos desde a formalização até o encerramento da execução contratual.

### a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento

Após adjudicação e homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato administrativo, contendo todas as condições de execução, obrigações, prazos e responsabilidades das partes.

Nesta fase, a execução observará integralmente as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os quais já definem os aspectos operacionais da contratação, incluindo prazos de fornecimento, especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, procedimentos de solicitação, entrega, recebimento e fiscalização, bem como os critérios de controle e aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

### b) Fase Intermediária – Fornecimento dos Materiais

A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, abrangendo todos os itens incluídos nos lotes, tais como:

- Utensílios produtos diversos;
- materiais de higiene;

A execução compreenderá, no mínimo:

- fornecimento dos itens conforme especificações técnicas e quantitativos por lote;
- garantia de qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos;
- adoção de controle de qualidade antes da entrega;
- adequada organização logística, assegurando integridade dos produtos durante transporte e entrega.

Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, higiene e qualidade, incluindo certificações obrigatórias (como INMETRO, quando aplicável).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



### c) Fase Final – Recebimento e Verificação da Conformidade

O recebimento dos materiais ocorrerá nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- **Recebimento Provisório:** realização de conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos no ato da entrega. Em caso de irregularidades, a contratada será notificada para substituição ou correção no prazo estipulado sem ônus adicional para Administração Pública;
- **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após verificação da conformidade técnica, qualidade, integridade e adequação dos materiais às especificações contratadas, condicionando o pagamento ao atesto da fiscalização.

### d) Local, Prazo e Condições de Entrega

- O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA;
- O horário de entrega será das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- O prazo de entrega será de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos.
- Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga e demais despesas logísticas serão de responsabilidade exclusiva da contratada;

### e) Garantia, Validade, Encerramento da ata e/ou contrato

Os materiais, tais como utensílios domésticos, panelas, bandejas, talheres, lixeiras e itens similares, listados no Lote 01 deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada, em caso de vício ou defeito no período de vigência da garantia, substituir os itens sem ônus adicional para a Administração Pública.

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, orientações quanto ao uso adequado, armazenamento e conservação dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Ao término da execução contratual, a Administração realizará avaliação do desempenho da contratada, considerando:

- cumprimento das obrigações contratuais;
- qualidade dos produtos fornecidos;
- pontualidade nas entregas;
- atendimento às solicitações da Administração.

Será emitido termo de encerramento contratual, podendo as informações subsidiar futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento da gestão e fiscalização contratual.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas mediante apostila.

**8.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

**8.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto.

**8.5.** Após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do fornecimento, plano complementar da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

### DO PREPOSTO

**8.6.** A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos materiais.

**8.7.** A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

#### DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do fornecimento, incluindo a verificação da conformidade, qualidade, prazos de entrega, validade, garantia, acondicionamento e atendimento às especificações técnicas dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência, visando aos melhores resultados para a Administração, conforme o art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos materiais, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução contratual, especialmente quanto à qualidade, validade, quantidade, especificação ou condições de entrega dos materiais, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para a devida correção, estabelecendo prazo para saneamento, conforme art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

8.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, conforme art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246/2022.

8.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à eventual prorrogação ou adoção de providências para nova contratação, conforme art. 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observando a regularidade do fornecimento e o atesto da entrega dos materiais, bem como garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes, conforme art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

## DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todos os atos da execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios destinados à verificação da adequação do contrato à finalidade pública, conforme art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência, nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais óbices à liquidação da despesa em relatório de riscos, conforme art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade, qualidade, prazos e conformidade do fornecimento dos materiais, com registro de desempenho e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246/2022.

8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.23.** Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação e recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas, conforme art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

**8.24.** O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores apurados pela fiscalização, conforme as disposições contratuais.

## 9. DO SIGILO DO ORÇAMENTO

**9.1.** Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o orçamento estimado desta contratação será mantido em caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo. O valor estimado será divulgado aos licitantes apenas após a fase de lances ou da apresentação das propostas, garantindo a competitividade e a transparência do certame.

**9.2.** O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA. A manutenção do orçamento em sigilo é medida adequada e conveniente pelos seguintes fundamentos:

**a) Preservação da competitividade:** O orçamento estimado da Administração resulta de pesquisa de preços que reflete valores compatíveis com a realidade de mercado. A divulgação prévia poderia levar os licitantes a formular propostas próximas ao valor estimado ou adotar estratégias de ajuste artificial de preços, reduzindo a competitividade do certame. O sigilo do orçamento permite maior autonomia na definição dos preços pelos licitantes e estimula a apresentação de propostas independentes e economicamente vantajosas.

**b) Mitigação de práticas de alinhamento de preços:** A divulgação antecipada do orçamento estimado poderia influenciar os licitantes a basearem suas propostas nesse valor, em vez de considerarem de forma independente seus custos e capacidades de fornecimento, aumentando o risco de práticas colusivas e prejudicando a economicidade da contratação. A manutenção do sigilo incentiva que os licitantes apresentem propostas objetivas, competitivas e vantajosas para a Administração.

**c) Transparência e controle:** Apesar do sigilo para os licitantes, toda a metodologia de pesquisa de preços, critérios de seleção e fontes consultadas estão registradas nos autos do processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



administrativo, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Essas informações permanecem acessíveis aos órgãos de controle interno e externo, garantindo rastreabilidade e conformidade legal sem comprometer a competitividade do certame.

**9.3.** Em vista do exposto, a adoção do sigilo do orçamento estimado nesta contratação é medida adequada e necessária, assegurando:

- A preservação da competitividade;
- A mitigação de riscos de práticas colusivas;
- A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO**

### **Da Participação das Microempresas (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**

**10.1.** A Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, assegura tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo da participação de empresas de maior porte nos certames licitatórios.

No presente certame, que tem por objeto a aquisição de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, justifica-se a participação ampla de empresas de todos os portes, pelos seguintes fundamentos:

- 1. Natureza do objeto:** O fornecimento dos materiais de consumo exige atendimento às especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, prazos de entrega e logística compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- 2. Garantia da vantajosidade e da economicidade:** A participação de empresas de todos os portes amplia o universo de competidores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas, com melhores condições de preço, qualidade e prazo, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3. Proteção ao interesse público:** Os materiais são essenciais para a manutenção das atividades da Secretaria e para o atendimento adequado à população. Restringir a participação apenas a microempresas e empresas de pequeno porte poderia limitar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



competitividade e comprometer a obtenção de propostas que atendam de forma plena e tempestiva às necessidades da Administração Pública.

4. **Compatibilização com o Estatuto da MPE:** A participação ampla não afasta a aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, tais como o direito de preferência em caso de situação de empate prevista em lei e a possibilidade de regularização fiscal posterior, nos termos da legislação vigente e demais prerrogativas legais asseguradas às ME, MEI e EPP, preservando o equilíbrio entre o incentivo às pequenas empresas e a eficiência administrativa.

10.2. Dessa forma, a participação ampla revela-se adequada à natureza do objeto e ao interesse público, garantindo competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006.

#### DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

10.2. No que se refere à participação de consórcios, a Administração entende que não se justifica sua admissão no presente certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação consiste no fornecimento de materiais comuns e amplamente disponíveis no mercado, plenamente exequíveis por empresa individualmente considerada, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de múltiplas empresas. Além disso, a admissão de consórcios poderia acarretar complexidade desnecessária à gestão contratual, dificultando a fiscalização, o controle da execução e a responsabilização, além de potencialmente reduzir a competitividade do certame, em afronta aos princípios da eficiência, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

#### DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

10.3. Para a presente contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço por lote, considerando que o objeto se refere a aquisição de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

A adoção do critério de menor preço por lote justifica-se pela organização do objeto em conjuntos de itens de mesma natureza e finalidade, conforme os seguintes agrupamentos:

- **LOTE I** – Utensílios e Produtos Diversos
- **LOTE II** – Materiais de Higiene



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



O critério adotado favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, assegura regularidade no fornecimento e evita a fragmentação contratual excessiva, que poderia resultar em inconsistências na qualidade e nos prazos de entrega dos materiais utilizados nas atividades de higienização, limpeza e apoio operacional. Dessa forma, o julgamento pelo menor preço por lote revela-se o mais adequado ao interesse público, promovendo economicidade, eficiência, continuidade administrativa e seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

## 11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. A avaliação da execução do objeto considerará a conformidade técnica e administrativa do fornecimento, podendo ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições contratuais.

11.1.1. Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1. não produziu os resultados acordados;

11.1.1.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento dos itens contratados; ou

11.1.1.3. deixou de disponibilizar os materiais, insumos e recursos logísticos necessários ao cumprimento adequado das Ordens de Fornecimento.

## 11.2. DO RECEBIMENTO

11.2.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de garantia e validade (quando aplicável) e condições aparentes dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA;

II – Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade técnica, funcional e adequação dos materiais às especificações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal.

11.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado lavrado pelos fiscais técnico e administrativo, conforme disposto nos arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.2.3. Os fiscais técnico e administrativo deverão atestar a conformidade das entregas com as condições contratuais, com este Termo de Referência e com os relatórios de acompanhamento, verificando se os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas, quantidades, prazos de validade e garantia (quando aplicável) e condições de uso. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os itens que apresentem defeitos de fabricação, danos físicos, divergência de quantidades, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de certificações obrigatórias, não atendimento às normas técnicas aplicáveis, ou qualquer outra desconformidade técnica que comprometa a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou a finalidade dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA

11.2.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, e no prazo definido pela Administração, qualquer item rejeitado, sem ônus adicional, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal responsável, após conferência da conformidade e emissão do respectivo termo detalhado.

11.2.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas quanto à qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e adequação ao uso dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, nem a desoneram do cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e no contrato.

### 11.3. DA LIQUIDAÇÃO

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão e prazo de validade, quando aplicável;
- b) número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e identificação do órgão contratante;
- c) descrição dos itens fornecidos e indicação do lote correspondente;
- d) valor a pagar; e
- e) destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



11.3.3. Havendo erro na documentação fiscal, a liquidação ficará suspensa até a correção das inconsistências, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

11.3.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada por meio de consulta aos sítios oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.5. Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

#### 11.4. DO PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições do contrato.

11.4.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.

11.4.4. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da entrega efetiva e regular dos materiais, devidamente atestada pelos fiscais designados, e da inexistência de pendências contratuais.

#### 12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### 12.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b)Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c)Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

g) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 12.11.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo da atividade;

f) O MEI que desejar usufruir dos benefícios da LC 123/2006 estará dispensado da apresentação da prova de inscrição estadual/municipal.

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital;

h) Caso o fornecedor seja isento dos tributos estaduais, deve comprovar tal condição com certidão da Fazenda estadual;

i) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

j) Caso isento dos tributos municipais, deve apresentar comprovação emitida pela Fazenda municipal competente.

### 12.11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de 01(um) ou mais atestados, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O(s) atestado(s) deverão conter:

- Nome, CNPJ e endereço completo da emitente;
- Descrição detalhada do fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Nome empresarial da licitante;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do responsável pelo órgão/empresa emitente;
- Preferencialmente, papel timbrado da entidade.

b) Os atestados poderão ser objeto de diligência nos termos do art. 64, I, da Lei 14.133/2021, para verificação de autenticidade e conformidade.

#### 12.11.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante +Passivo não circulante  $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante  
Passivo Circulante  $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

c) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

d.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Declaração que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

12.11.6. Declaração que inexistente impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

12.11.7. Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.11.8. Declaração que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

12.11.9. Declaração, informando que tem ciência á todo o teor, constante no instrumento convocatório e nos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



12.11.10. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no setor de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

12.11.11. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 13. DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**05001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2058-Gestão das do Fundo Municipal de Assistência Social (1500)**

**2060-Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)PSE-CREAS-(1661)**

**2059-Bloco da Proteção Social Básica (PSB-CRAS/PAIF/SCFV) - (1661)**

**2063-Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (1660)**

**2055-Gestao das Ações do Serviço de Acolhimento /Família Acolhedora (1660)**

**2064 – Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) - (1500)**

**3.3.9.0.30.00.00. Material De Consumo.**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. O recebimento dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, será realizado pela Secretaria Municipal demandante, por intermédio de servidores formalmente designados, que procederão à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos da licitação.

14.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

I – Recebimento provisório: efetuado no ato da entrega, mediante termo circunstanciado ou registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



equivalente, para verificação preliminar da conformidade com as exigências contratuais, tais como quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de garantia e validade (quando aplicável) e condições aparentes dos materiais de consumo;

II – Recebimento definitivo: realizado após conferência técnica e documental, mediante termo de recebimento definitivo ou atesto na Nota Fiscal, emitido pelo responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, declarando a adequação do fornecimento às condições contratuais quanto à quantidade, qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e conformidade dos materiais com as especificações previstas no termo de referência.

14.3. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os materiais atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências de quantidade, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade técnica, a contratada será notificada e ficará obrigada a substituir ou corrigir os itens em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

14.4. O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes de defeitos, vícios ocultos, inexecução parcial ou não conformidade com as especificações. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, aplicar penalidades e adotar as demais medidas previstas na legislação vigente e no contrato, conforme a gravidade da infração.

14.5. O prazo para análise, conferência e aceite definitivo dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica formalizada pela Administração.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, indicando os quantitativos de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, bem como os locais de entrega;
- b) Receber os materiais fornecidos, procedendo à conferência da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de garantia e validade (quando aplicável), qualidade e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas e a regularidade da execução contratual;
- d) Fiscalizar a execução do contrato por meio de representante(s) formalmente designado(s), acompanhando o fornecimento dos materiais de consumo diversos e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências, falhas ou não conformidades que possam comprometer a regularidade, segurança ou eficiência do fornecimento;
- e) Fornecer à Contratada todas as informações e instruções necessárias ao correto cumprimento do contrato, inclusive endereços de entrega, horários de funcionamento das unidades e orientações operacionais pertinentes;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, vícios, prazos de validade inferiores ao exigido ou inconformidades técnicas nos materiais entregues, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, sem ônus para a Administração Pública;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de consumo diversos que não atendam às especificações contratuais, às normas técnicas aplicáveis ou aos critérios de qualidade, segurança, eficiência e durabilidade exigidos;
- h) Assegurar à Contratado tratamento isonômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- i) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação de penalidades, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;
- j) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao regular andamento da execução contratual e à garantia do fornecimento contínuo e adequado dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Fornecer os materiais de consumo diversos contratados, novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e acondicionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, aos padrões de qualidade exigidos e às especificações deste Termo de Referência;
- b) Garantir que os materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança apresentem eficiência, segurança, durabilidade e desempenho adequados às finalidades a que se destinam;
- c) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais de consumo diversos que apresentem defeitos, vícios de fabricação, prazo de validade vencido ou inferior ao exigido, danos físicos, falhas de desempenho ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

Página **54** de **108**

Autenticação: B3695F5604-A3EEE493AF-94488B6F61-AE68F49603 | Edição: 394



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- d) Cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantidades e condições de entrega definidos pela Administração, observando as orientações da Administração Pública;
- e) Arcar integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, até a efetiva entrega e recebimento definitivo dos materiais de consumo diversos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;
- f) Identificar, embalar e acondicionar adequadamente os materiais e insumos, de forma a preservar sua integridade, segurança e qualidade durante o transporte, armazenamento e manuseio;
- g) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- h) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e previdenciária, quando exigida pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- i) Responder integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência ou imperícia na execução do contrato;
- j) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência do fato;
- k) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas determinadas;
- l) Proceder à substituição dos materiais rejeitados pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- m) Observar a legislação ambiental vigente e adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do fornecimento e transporte dos materiais;

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidora **TEREZINHA JANINE CALDEIRA ROCHA**, matrícula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de designação expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Brumado -BA.

### 17.2. COMPETE AO(À) FISCAL DO CONTRATO:

- a) Verificar a quantidade, integridade, qualidade, conformidade técnica, durabilidade e adequação ao uso dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança;
- b) Conferir se os materiais fornecidos atendem às especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;
- c) Registrar ocorrências, não conformidades, falhas ou irregularidades verificadas durante a entrega, armazenamento e utilização dos materiais de consumo diversos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



d) Comunicar formalmente à autoridade competente e à Contratadas eventuais situações que exijam adoção de medidas corretivas, substituição de materiais, aplicação de penalidades ou outras providências administrativas cabíveis.

**17.3.** As anotações, verificações e registros efetuados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios de fiscalização, servindo de base para a liquidação da despesa, o pagamento e eventual apuração de responsabilidades.

**17.4.** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, durabilidade, segurança, eficiência, conformidade técnica e adequação ao uso dos materiais, inclusive perante terceiros, em caso de danos, acidentes ou prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ou uso inadequado dos materiais.

**17.5.** A atuação do(a) fiscal do contrato não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável pelo fiel e perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

## 18. DAS SANÇÕES

**18.1** Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução do contrato de fornecimento de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA:

**18.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

**18.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**18.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**18.3** pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;

**18.4** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**18.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.6** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- 18.7** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;
- 18.8** fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases;
- 18.9** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.10** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.11** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório
- 18.13** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.14** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.15** advertência;
- 18.16** multa;
- 18.17** impedimento de licitar e contratar; e
- 18.18** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.19** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.20** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.21** as peculiaridades do caso concreto;
- 18.22** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.23** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.24** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.25** A multa será aplicada em percentual não poderá ser inferior a 0,5% nem superior 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.26** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.5, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.
- 18.27** Para as infrações previstas nos itens 18.7, 18.9, 18.12 e 18.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**18.28** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.29** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.30** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.31** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.7, 18.9, 18.12 e 18.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**18.32** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do pregão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**18.33** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.34** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.35** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.36** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**18.37** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**18.38** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**18.39** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo do (a) licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 19. SUSTENTABILIDADE

**19.1.** A contratada deverá adotar práticas sustentáveis e soluções que minimizem os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes da produção, fornecimento, armazenamento, transporte e uso dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, sem prejuízo da ampla competitividade e da isonomia entre os licitantes. A contratada deverá observar, no mínimo, os seguintes critérios:

### 19.1.1. MATERIAIS UTILIZADOS

- Priorizar, sempre que tecnicamente viável, materiais de maior durabilidade, resistência e eficiência, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e a geração de resíduos;
- Utilizar produtos e insumos atóxicos ou de baixa toxicidade, seguros à saúde dos usuários e ambientalmente responsáveis, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;

### 19.1.2. PROCESSOS PRODUTIVOS

- Adotar boas práticas ambientais que minimizem desperdícios de matéria-prima, consumo de água e energia e geração de resíduos sólidos;
- Implementar procedimentos adequados de segregação, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a produção ou acondicionamento;
- Estimular processos produtivos que promovam eficiência energética e redução de emissões de poluentes, quando aplicável ao fornecimento dos materiais.

### 19.1.3. LOGÍSTICA, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO

- Planejar a logística de entrega de forma eficiente, reduzindo deslocamentos desnecessários, consumo de combustíveis e emissão de poluentes;
- Utilizar embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, compatíveis com a proteção, integridade e segurança dos materiais fornecidos;
- Garantir armazenamento e transporte adequados, evitando danos e impactos ambientais decorrentes da estocagem e movimentação dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



#### 19.1.4. RESPONSABILIDADE SOCIAL

- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, assegurando condições dignas e seguras aos trabalhadores envolvidos nas atividades de produção, armazenamento e distribuição dos materiais;
- Manter práticas que assegurem transparência e rastreabilidade dos processos, possibilitando eventual verificação pela Administração Pública.

#### 19.1.5. CONFORMIDADE LEGAL E NORMATIVA

- Garantir que todos os materiais fornecidos atendam às normas técnicas, ambientais e sanitárias no que couber;
- Estar em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável, apresentando, quando solicitado, licenças, registros ou autorizações dos órgãos competentes;
- Adotar medidas preventivas e corretivas, no âmbito de suas responsabilidades contratuais, voltadas à mitigação de impactos ambientais relacionados ao fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### 20. DO REAJUSTE

**20.1.** Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**20.1.2.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF / IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**20.1.3.** Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

**20.1.4.** Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratado.

## 22. DAS CONDIÇÕES DA ATA A SER CELEBRADA

22.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada em decorrência do certame observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando condições que garantam eficiência administrativa, transparência, vantajosidade, padronização e segurança jurídica à contratação. As principais condições da Ata serão as seguintes:

### 1. VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso para a Administração Pública.

### 2. ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

- Poderão participar da Ata os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brumado/BA, devidamente identificados na fase de planejamento da contratação;
- Será permitida a adesão por órgãos e entidades não participantes (carona), desde que:
  - o haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
  - o a adesão não comprometa o atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Brumado e dos órgãos participantes originários;
  - o sejam respeitados os limites quantitativos e as condições fixadas pela Administração gerenciadora;
  - o o quantitativo máximo passível de adesão esteja expressamente consignado na Ata, assegurando controle, transparência e preservação da finalidade principal da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



### 3. QUANTITATIVOS

A Ata consignará os quantitativos máximos estimados do fornecimento de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme definidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

- O registro de preços não implica obrigação de contratação, constituindo mera expectativa de demanda, sem direito subjetivo da empresa registrada ao fornecimento;
- As contratações ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- O fornecimento dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, ocorrerá conforme solicitações da Secretaria, observados os prazos, locais e quantitativos definidos neste Termo de Referência;
- Todos os materiais deverão atender às especificações técnicas constantes do edital e do Termo de Referência, bem como às normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- Os materiais deverão ser novos, sem uso prévio, dentro do prazo de validade quando aplicável, em condições adequadas de armazenamento e utilização, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, íntegras e identificadas, e acompanhados das respectivas notas fiscais;
- A contratada será responsável pelo transporte, entrega e substituição, sem ônus para a Administração Pública, de quaisquer materiais que apresentem inconformidades ou não atendam às especificações contratuais, observando os prazos estabelecidos para regularização;

### 5. PREÇOS REGISTRADOS

a) Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, do ano de 2026, salvo nas hipóteses de revisão devidamente justificadas previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização formal da Administração;

### 6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Compete à empresa registrada, dentre outras obrigações:

- Cumprir integralmente as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos dela decorrentes;
- Fornecer os materiais, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidos no edital e no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica exigida pela legislação vigente;
- Disponibilizar logística adequada para garantir a entrega tempestiva dos materiais, nos prazos, locais e quantitativos definidos pela Administração Pública;
- Responsabilizar-se pela substituição imediata dos materiais que apresentem defeitos, avarias, inconformidades técnicas ou desacordo com as especificações contratuais, sem ônus para a Administração;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes do fornecimento, transporte, manuseio ou entrega dos materiais.

## 7. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

- O cumprimento da Ata será acompanhado e fiscalizado por gestor e fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a gravidade da infração e o devido processo legal.

## 8. EXTINÇÃO DA ATA

- A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada ou anulada pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas em lei;
- A Ata será considerada automaticamente extinta ao término de sua vigência, independentemente de aviso, denúncia ou interpelação.

## 23. DA AMOSTRA

**23.1.** Com a finalidade de assegurar que os materiais ofertados atendam plenamente às especificações técnicas, padrões de qualidade e adequação ao uso definidos neste Termo de Referência, poderá ser exigida a apresentação de amostras, a critério da Administração Pública, sempre que considerada necessária à verificação da conformidade do objeto licitado.

**23.2.** A solicitação de amostras poderá ser formalizada pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio, mediante comunicação aos licitantes classificados, que deverão apresentá-las no prazo, local e condições estabelecidos no ato de convocação, sob pena de desclassificação da proposta para o item ou lote correspondente.

**23.3.** As amostras apresentadas serão submetidas à análise técnica por representantes designados pela Administração Pública, com a finalidade de verificar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas, normas aplicáveis e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**23.4.** O resultado da análise técnica das amostras será devidamente registrado em ata ou relatório técnico, integrando o processo administrativo e servindo de fundamento para o julgamento das propostas e a homologação do certame.

**23.5.** A exigência e a avaliação das amostras observarão os princípios da isonomia, transparência, objetividade, proporcionalidade e razoabilidade, sendo vedadas exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a ampla competitividade da licitação.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas correlatas, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, planejamento e desenvolvimento sustentável.

**24.2.** As condições estabelecidas neste instrumento visam garantir a execução regular, eficiente e vantajosa da contratação, assegurando o atendimento pleno das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

**24.3.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Pública, à luz da legislação aplicável, das normas internas de gestão de contratos e dos princípios da administração pública.

**24.4.** A apresentação da proposta pelo licitante implica plena concordância com as condições aqui estabelecidas, bem como conhecimento integral do objeto, das especificações técnicas, das obrigações contratuais e das condições de fornecimento, não cabendo alegação posterior de desconhecimento.

**24.5.** O Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação como artefato de planejamento, devendo ser observado e respeitado em todas as fases da licitação, desde a elaboração do edital até a execução contratual.

**24.6.** A Administração poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa formal, revogar o procedimento licitatório, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou superveniência de fatos que comprometam a continuidade ou a conveniência da contratação, conforme o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



24.7. O foro competente para dirimir eventuais controvérsias será o da Comarca de Brumado/BA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado/BA, 16 de março de 2026.

**ADRIANA AMARAL PEREIRA**  
TÉCNICA RESPONSÁVEL

Aprovo este **TERMO DE REFERÊNCIA**.

Brumado/BA, 16 de março de 2026.

**Magaly do Carmo Alves Rodrigues**  
Secretaria de Desenvolvimento Social e  
Cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO II

### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº..../2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.ª xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE .....**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2026, Processo Administrativo nº 0143/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **DETENTOR DA ATA:** Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,

(....)

#### 1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECULT – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO

1.3. **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas dos seguintes órgãos participantes do registro de preços:

Xxxx

1.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O objeto do presente é a futura e eventual contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

**2.2.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 017/2026 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.4.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

**2.5.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.1.1.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.1.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

**3.1.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

#### REVISÃO DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.1.** Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

**4.2.** Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

**4.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

**I** – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

**II** – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele tentada;

**III** – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

**4.3.1.** A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

**4.4.** Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

**I** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

**II** – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

**4.4.1.** Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

**4.5.** Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

**4.5.1.** Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

**4.5.2.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.3.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.5.4.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.5.5.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

## DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

**4.6.** As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

**4.6.1.** O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

**4.6.2.** Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

**4.6.2.1.** Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

**I – Primeira rodada de negociações (c):** será proposto aos convocados o valor resultante da média entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{a + b} = c$$

2

**Onde:**

*a: corresponde ao preço registrado em ata*

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações*

**II – Segunda rodada de negociações** (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\underline{b + c} = d$$

2

**Onde:**

*b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.*

*d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações*

**4.6.3.** Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.3.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.3.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

**III – Terceira rodada de negociações** (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{d + e = f}$$

2

**Onde:**

*d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações*

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações*

**IV - Quarta rodada de negociações (g):** caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\underline{e + f = g}$$

2

**Onde:**

*e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor*

*f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações.*

*g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações*

**4.6.4.** Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

**4.6.4.1.** O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.6.4.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

**4.6.5.** Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**4.6.6.** Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

- I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;
- II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e
- III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

**4.6.6.1.** A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

**4.6.7.** Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

#### **CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO**

**5.1.** O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.1.** Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1.** Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.1.4.2.** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3.** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5.** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

**6.1.4.6.** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

**6.1.4.7.** Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

**6.1.4.8.** Receber a “*solicitação de adesão*” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “*termo de adesão*”.

**6.1.5.** Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1.** Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:**

**6.2.1.** Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2.** Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3.** Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.2.4.** Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5.** Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6.** Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

**6.2.7.** Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8.** Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

### **6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2.** Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

**6.3.3.** Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

**6.3.4.** Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5.** Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4.** Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

**6.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1.** O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I** – for liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II** – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III** – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV** – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V** – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO** será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I** – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II** – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III** – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV** – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V** – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I** - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II** - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.2.** A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

**8.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

**8.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**8.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**8.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**8.8.** Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**8.9.** Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**8.10.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP**

**10.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**10.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**10.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**10.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**10.4.** Na assinatura do contrato:

**I** – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

**II** – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

**10.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.1.** O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

**10.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

**11.1.** As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

**11.1.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_  
Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

\_\_\_\_\_  
Representante legal do DETENTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N. XXX/202X PARA FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ....., POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA .....**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, em conjunto com o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.<sup>a</sup> xxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0143/2026** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 017/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a futura e eventual contratação de Empresa para aquisição futura e eventual de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, mediante registro de preços, conforme Termo de Referência, Edital, seus anexos e proposta abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto seguirá estrutura operacional definida, com vistas a assegurar o fornecimento contínuo, adequado e eficiente de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de apoio operacional e itens de segurança, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência. O modelo adotado observa o disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo que a contratação produza os resultados pretendidos desde a formalização até o encerramento da execução contratual.

### a) Fase Inicial – Formalização e Planejamento

Após adjudicação e homologação do certame, será formalizada a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato administrativo, contendo todas as condições de execução, obrigações, prazos e responsabilidades das partes.

Nesta fase, a execução observará integralmente as disposições estabelecidas no Edital e em seus anexos, os quais já definem os aspectos operacionais da contratação, incluindo prazos de fornecimento, especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade, procedimentos de solicitação, entrega, recebimento e fiscalização, bem como os critérios de controle e aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

### b) Fase Intermediária – Fornecimento dos Materiais

A contratada deverá fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, abrangendo todos os itens incluídos nos lotes, tais como:

- Utensílios produtos diversos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- materiais de higiene;

A execução compreenderá, no mínimo:

- fornecimento dos itens conforme especificações técnicas e quantitativos por lote;
- garantia de qualidade, durabilidade e conformidade dos produtos;
- adoção de controle de qualidade antes da entrega;
- adequada organização logística, assegurando integridade dos produtos durante transporte e entrega.

Os produtos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à segurança, higiene e qualidade, incluindo certificações obrigatórias (como INMETRO, quando aplicável).

### c) Fase Final – Recebimento e Verificação da Conformidade

O recebimento dos materiais ocorrerá nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observando-se:

- **Recebimento Provisório:** realização de conferência quantitativa e verificação preliminar das condições dos produtos no ato da entrega. Em caso de irregularidades, a contratada será notificada para substituição ou correção no prazo estipulado sem ônus adicional para Administração Pública;
- **Recebimento Definitivo:** ocorrerá após verificação da conformidade técnica, qualidade, integridade e adequação dos materiais às especificações contratadas, condicionando o pagamento ao atesto da fiscalização.

### d) Local, Prazo e Condições de Entrega

- O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, mediante emissão de Ordem de Fornecimento;
- As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA;
- O horário de entrega será das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- O prazo de entrega será de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos.
- Todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga e demais despesas logísticas serão de responsabilidade exclusiva da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## e) Garantia, Validade, Encerramento da ata e/ou contrato

Os materiais, tais como utensílios domésticos, panelas, bandejas, talheres, lixeiras e itens similares, listados no Lote 01, deverão possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, ou prazo superior oferecido pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, obrigando-se a contratada, em caso de vício ou defeito no período de vigência da garantia, substituir os itens sem ônus adicional para a Administração Pública.

A contratada deverá fornecer, sempre que solicitado, orientações quanto ao uso adequado, armazenamento e conservação dos materiais.

Ao término da execução contratual, a Administração realizará avaliação do desempenho da contratada, considerando:

- cumprimento das obrigações contratuais;
- qualidade dos produtos fornecidos;
- pontualidade nas entregas;
- atendimento às solicitações da Administração.

Será emitido termo de encerramento contratual, podendo as informações subsidiar futuras contratações, contribuindo para o aprimoramento da gestão e fiscalização contratual.

## CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## 5.2. DO REAJUSTE

**5.2.1.** Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir da data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2.2.** O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF / IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

**5.2.3.** Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

**5.2.4.** Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

## CLÁUSULA SEXTA – CRITERIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**6.1.** A avaliação da execução do objeto considerará a conformidade técnica e administrativa do fornecimento, podendo ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando constatado o descumprimento das condições contratuais.

**6.1.1.** Poderá ser aplicada retenção ou glosa proporcional no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**6.1.1.1.** não produziu os resultados acordados;

**6.1.1.2.** deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento dos itens contratados; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**6.1.1.3.** deixou de disponibilizar os materiais, insumos e recursos logísticos necessários ao cumprimento adequado das Ordens de Fornecimento.

## **6.2. DO RECEBIMENTO**

6.2.1. O recebimento dos materiais observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo em duas etapas distintas:

I – Recebimento provisório, no ato da entrega, pelo servidor designado, para verificação imediata da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de garantia e validade (quando aplicável) e condições aparentes dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA;

II – Recebimento definitivo, após a conferência da conformidade técnica, funcional e adequação dos materiais às especificações contratuais, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal.

6.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da entrega dos materiais, mediante termo detalhado lavrado pelos fiscais técnico e administrativo, conforme disposto nos arts. 22, X, e 23, X, do Decreto nº 11.246/2022.

6.2.3. Os fiscais técnico e administrativo deverão atestar a conformidade das entregas com as condições contratuais, com este Termo de Referência e com os relatórios de acompanhamento, verificando se os materiais fornecidos atendem às especificações técnicas, quantidades, prazos de validade e garantia (quando aplicável) e condições de uso. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os itens que apresentem defeitos de fabricação, danos físicos, divergência de quantidades, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido, ausência de certificações obrigatórias, não atendimento às normas técnicas aplicáveis, ou qualquer outra desconformidade técnica que comprometa a segurança, a funcionalidade, a durabilidade ou a finalidade dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA

6.2.4. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, e no prazo definido pela Administração, qualquer item rejeitado, sem ônus adicional, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante atesto formal do fiscal responsável, após conferência da conformidade e emissão do respectivo termo detalhado.

6.2.6. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a Contratada das responsabilidades civis, técnicas e administrativas quanto à qualidade, durabilidade, segurança,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



eficiência e adequação ao uso dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, nem a desoneram do cumprimento das obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência e no contrato.

### 6.3. DA LIQUIDAÇÃO

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão e prazo de validade, quando aplicável;
- b) número do contrato ou da Ata de Registro de Preços e identificação do órgão contratante;
- c) descrição dos itens fornecidos e indicação do lote correspondente;
- d) valor a pagar; e
- e) destaque de eventuais retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na documentação fiscal, a liquidação ficará suspensa até a correção das inconsistências, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

6.3.4. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, verificada por meio de consulta aos sítios oficiais, conforme o art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. Constatando-se situação de irregularidade, a Contratada será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, sob pena de adoção das medidas administrativas cabíveis.

### 6.4. DO PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação, mediante ordem bancária em favor da Contratada, observadas as condições do contrato.

6.4.2. Em caso de atraso de pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, com base na variação do IPCA.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, salvo no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que devidamente comprovado o enquadramento e o direito ao tratamento diferenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



6.4.4. O pagamento somente será realizado mediante comprovação da entrega efetiva e regular dos materiais, devidamente atestada pelos fiscais designados, e da inexistência de pendências contratuais.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

**05001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**2058-Gestão das do Fundo Municipal de Assistência Social (1500)**

**2060-Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)PSE-CREAS-(1661)**

**2059-Bloco da Proteção Social Básica (PSB-CRAS/PAIF/SCFV) - (1661)**

**2063-Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (1660)**

**2055-Gestao das Ações do Serviço de Acolhimento /Família Acolhedora (1660)**

**2064 – Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social) - (1500)**

**3.3.9.0.30.00.00. Material De Consumo.**

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLAUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas mediante apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meio eletrônico para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução do objeto.

8.5. Após a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, o qual conterá informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias de execução do fornecimento, plano complementar da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## DO PREPOSTO

8.6. A contratada deverá designar formalmente preposto da empresa, antes do início da execução contratual, indicando os respectivos poderes e deveres relacionados ao acompanhamento do fornecimento dos materiais.

8.7. A contratada deverá manter o preposto à disposição da Contratante durante toda a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

8.8. A Contratante poderá recusar, de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada deverá designar outro representante para o exercício da função.

## DA FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou por seus substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato, acompanhará a execução do fornecimento, incluindo a verificação da conformidade, qualidade, prazos de entrega, validade, garantia, acondicionamento e atendimento às especificações técnicas dos materiais, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no contrato, no Edital e neste Termo de Referência, visando aos melhores resultados para a Administração, conforme o art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

8.11. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e ao fornecimento dos materiais, indicando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade na execução contratual, especialmente quanto à qualidade, validade, quantidade, especificação ou condições de entrega dos materiais, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada para a devida correção, estabelecendo prazo para saneamento, conforme art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

8.13. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência, para adoção das medidas cabíveis, nos termos do art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

8.14. No caso de ocorrências que possam comprometer os prazos de fornecimento, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, conforme art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.15. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, visando à eventual prorrogação ou adoção de providências para nova contratação, conforme art. 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246/2022.

#### DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhamento dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observando a regularidade do fornecimento e o atesto da entrega dos materiais, bem como garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, documentos comprobatórios pertinentes, conforme art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.17. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato sempre que a situação ultrapassar sua competência, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

#### DO GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todos os atos da execução contratual, tais como ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios destinados à verificação da adequação do contrato à finalidade pública, conforme art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros efetuados pelos fiscais técnico e administrativo, bem como as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência, nos termos do art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246/2022.

8.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais óbices à liquidação da despesa em relatório de riscos, conforme art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246/2022.

8.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à regularidade, qualidade, prazos e conformidade do fornecimento dos materiais, com registro de desempenho e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



8.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246/2022.

8.23. Ao final da execução contratual, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que motivaram a contratação e recomendações para o aprimoramento das atividades administrativas, conforme art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246/2022.

8.24. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, nos valores apurados pela fiscalização, conforme as disposições contratuais.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Constituem obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

- a) Emitir as ordens de fornecimento de forma clara, precisa e tempestiva, indicando os quantitativos de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, bem como os locais de entrega;
- b) Receber os materiais fornecidos, procedendo à conferência da quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de garantia e validade (quando aplicável), qualidade e conformidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas e a regularidade da execução contratual;
- d) Fiscalizar a execução do contrato por meio de representante(s) formalmente designado(s), acompanhando o fornecimento dos materiais de consumo diversos e comunicando à Contratada quaisquer ocorrências, falhas ou não conformidades que possam comprometer a regularidade, segurança ou eficiência do fornecimento;
- e) Fornecer à Contratada todas as informações e instruções necessárias ao correto cumprimento do contrato, inclusive endereços de entrega, horários de funcionamento das unidades e orientações operacionais pertinentes;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais falhas, defeitos, vícios, prazos de validade inferiores ao exigido ou inconformidades técnicas nos materiais entregues, fixando prazo para correção, substituição ou regularização, sem ônus para a Administração Pública;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais de consumo diversos que não atendam às especificações contratuais, às normas técnicas aplicáveis ou aos critérios de qualidade, segurança, eficiência e durabilidade exigidos;
- h) Assegurar à Contratado tratamento isonômico, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



i) Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, inclusive a aplicação de penalidades, nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021;

j) Cumprir as demais obrigações legais e contratuais necessárias ao regular andamento da execução contratual e à garantia do fornecimento contínuo e adequado dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:

a) Fornecer os materiais de consumo diversos contratados, novos e de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e acondicionamento, atendendo às normas técnicas aplicáveis, aos padrões de qualidade exigidos e às especificações deste Termo de Referência;

b) Garantir que os materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança apresentem eficiência, segurança, durabilidade e desempenho adequados às finalidades a que se destinam;

c) Substituir, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer materiais de consumo diversos que apresentem defeitos, vícios de fabricação, prazo de validade vencido ou inferior ao exigido, danos físicos, falhas de desempenho ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;

d) Cumprir rigorosamente os prazos, locais, quantidades e condições de entrega definidos pela Administração, observando as orientações da Administração Pública;

e) Arcar integralmente com todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, embalagem, acondicionamento, frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, até a efetiva entrega e recebimento definitivo dos materiais de consumo diversos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública;

f) Identificar, embalar e acondicionar adequadamente os materiais e insumos, de forma a preservar sua integridade, segurança e qualidade durante o transporte, armazenamento e manuseio;

g) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

h) Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a documentação comprobatória da regularidade fiscal e previdenciária, quando exigida pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

i) Responder integralmente por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de dolo, culpa, negligência ou imperícia na execução do contrato;

j) Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da ciência do fato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



- k) Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pela Administração, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as providências corretivas determinadas;
- l) Proceder à substituição dos materiais rejeitados pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- m) Observar a legislação ambiental vigente e adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes do fornecimento e transporte dos materiais;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar atos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução do contrato de fornecimento de materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA:

**12.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

**12.1.1** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.3** pedir para ser desclassificado, após o envio da documentação necessária para a sua participação no certame;

**12.4** apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

**12.5** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.6** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.7** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou durante a execução do contrato;

**12.8** fraudar o procedimento licitatório, em qualquer de suas fases;

**12.9** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.10** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.11** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo licitatório

**12.13** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**12.14** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.15** advertência;

**12.16** multa;

**12.17** impedimento de licitar e contratar; e

**12.18** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.19** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.20** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.21** as peculiaridades do caso concreto;

**12.22** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.23** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.24** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.25** A multa será aplicada em percentual não poderá ser inferior a 0,5% nem superior 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.26** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 18.1.2 e 18.5, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

**12.27** Para as infrações previstas nos itens 18.7, 18.9, 18.12 e 18.13, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.28** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.29** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.30** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 18.1.2 e 18.5, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brumado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**12.31** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.7, 18.9, 18.12 e 18.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 18.1.2 e 18.5 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**12.32** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do pregão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**12.33** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.34** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.35** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.36** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.37** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.38** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**12.39** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo do (a) licitante, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.1.2.** A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**13.1.** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidora **TEREZINHA JANINE CALDEIRA ROCHA**, matrícula nº 8395, designada através da Portaria n. 239/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, de designação expedido pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Brumado -BA.

### **13.2. Compete ao(à) fiscal do contrato:**

- a) Verificar a quantidade, integridade, qualidade, conformidade técnica, durabilidade e adequação ao uso dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança;
- b) Conferir se os materiais fornecidos atendem às especificações previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no contrato;
- c) Registrar ocorrências, não conformidades, falhas ou irregularidades verificadas durante a entrega, armazenamento e utilização dos materiais de consumo diversos;
- d) Comunicar formalmente à autoridade competente e à Contratadas eventuais situações que exijam adoção de medidas corretivas, substituição de materiais, aplicação de penalidades ou outras providências administrativas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**13.3.** As anotações, verificações e registros efetuados pelo(a) fiscal deverão ser formalizados por meio de relatórios, termos, registros ou sistemas próprios de fiscalização, servindo de base para a liquidação da despesa, o pagamento e eventual apuração de responsabilidades.

**13.4.** A fiscalização exercida pela Administração Pública não exime a Contratada de sua responsabilidade integral pela qualidade, durabilidade, segurança, eficiência, conformidade técnica e adequação ao uso dos materiais, inclusive perante terceiros, em caso de danos, acidentes ou prejuízos decorrentes de defeitos, vícios ou uso inadequado dos materiais.

**13.5.** A atuação do(a) fiscal do contrato não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, permanecendo a Contratada como única e exclusiva responsável pelo fiel e perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**14.1.** O recebimento dos materiais de consumo diversos, incluindo materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios domésticos e itens de apoio operacional e segurança, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania de Brumado/BA, será realizado pela Secretaria Municipal demandante, por intermédio de servidores formalmente designados, que procederão à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e dos demais documentos da licitação.

**14.2.** O recebimento ocorrerá em duas etapas distintas, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

**I –** Recebimento provisório: efetuado no ato da entrega, mediante termo circunstanciado ou registro equivalente, para verificação preliminar da conformidade com as exigências contratuais, tais como quantidade, integridade física, acondicionamento, identificação, prazo de garantia e validade (quando aplicável) e condições aparentes dos materiais de consumo;

**II –** Recebimento definitivo: realizado após conferência técnica e documental, mediante termo de recebimento definitivo ou atesto na Nota Fiscal, emitido pelo responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, declarando a adequação do fornecimento às condições contratuais quanto à quantidade, qualidade, durabilidade, segurança, eficiência e conformidade dos materiais com as especificações previstas no termo de referência.

**14.3.** O recebimento definitivo somente ocorrerá após a constatação de que os materiais atendem integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Constatadas irregularidades, vícios, defeitos, divergências de quantidade, acondicionamento inadequado, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer desconformidade técnica, a contratada será notificada e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



ficará obrigada a substituir ou corrigir os itens em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sem ônus adicional para a Administração Pública.

**14.4.** O recebimento, provisório ou definitivo, não exime a contratada das responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes de defeitos, vícios ocultos, inexecução parcial ou não conformidade com as especificações. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento, aplicar penalidades e adotar as demais medidas previstas na legislação vigente e no contrato, conforme a gravidade da infração.

**14.5.** O prazo para análise, conferência e aceite definitivo dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica formalizada pela Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**15.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

**15.1.1.** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

**15.2. A CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

**15.2.1.** A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

**15.2.2.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

**15.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



do contrato ou o Município de Brumado estará exposto.

**15.4. A CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

**15.4.1. A CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

**15.4.2. A CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Brumado, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

**15.5. A CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado, mediante solicitação.

**15.5.1. A CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

**15.6. A CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**15.6.1.** Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

**15.7. A CONTRATADA** deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**15.8. A CONTRATADA** deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

**15.8.1.** A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**15.9.** Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

**15.10. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

**15.11. A CONTRATADA** ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

**15.11.1.** Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33



**17.1.1.** Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**MUNICIPIO DE BRUMADO**

Representante legal do órgão gerenciador

**CONTRATANTE**

**EMPRESA**

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF

2. \_\_\_\_\_

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0143/2026.**

**ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
Prefeitura Municipal de Brumado  
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP  
Objeto:  
Abertura:  
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a)** prazo de validade da proposta:..... (.....) dias;  
**b)** prazo para fornecimento: ..... (.....) dias.

**Observação:** atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Os dados da nossa empresa são:

- a)** Razão Social: \_\_\_\_\_;  
**b)** CNPJ n.º: \_\_\_\_\_;  
**c)** Endereço Completo: \_\_\_\_\_;  
**d)** Fone: \_\_\_\_\_;  
**e)** Fax (se houver): \_\_\_\_\_;  
**f)** E-mail: \_\_\_\_\_;  
**g)** Conta Bancária/Agência/Banco: \_\_\_\_\_.

Local, Data

Razão Social  
CNPJ  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

**Observação:** emitir em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



## MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		
		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>	<b>FONE:</b>
<b>CONTATO:</b>		
<b>CNPJ:</b>		<b>INSC. ESTADUAL:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS: BANCO:</b>	<b>AGÊNCIA:</b>	<b>C/C:</b>
<b>OBJETO:</b>		

## PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
<b>VALOR GLOBAL:</b>					

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA:</b>
Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP.
<b>RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE</b> _____, ____/____/____
LOCAL _____ DATA _____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0143/2026.**

## **ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0143/2026.**

## ANEXO V – A

### MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0143/2026.**

**ANEXO V – B**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**Ao  
Agente de Contratação  
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de ..... de 202X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0143/2026.**

## ANEXO V – C

### **MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202X.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0143/2026.**

## ANEXO V – D

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- ( ) COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO  
ESTADO DA BAHIA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026-SRP.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0143/2026.

ANEXO V – E

## MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: